



Ciências Contábeis
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



Kleber Marruaz da Silva

FCCC33

Contabilidade Intermediária II

CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Kleber Marruaz da Silva

CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA II

Salvador, 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Reitor: João Carlos Salles Pires da Silva

Vice-Reitor: Paulo César Miguez de Oliveira

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Pró-Reitor: Penildon Silva Filho

Faculdade de Ciências Contábeis

Diretor: Prof. Josélton Silveira da Rocha

Superintendência de Educação a
Distância -SEADSuperintendente: Márcia Tereza Rebouças
RangelCoordenação de Tecnologias Educacionais
CTE-SEAD
Haenz Gutierrez QuintanaCoordenação de Design Educacional
CDE-SEAD
Lanara SouzaCoordenadora Adjunta UAB
Andréa Leitão**UAB -UFBA****Bacharelado em Ciências Contábeis
EaD**

Coordenadora:

Profª Inês Teresa Lyra Gaspar da Costa

Produção de Material DidáticoCoordenação de Tecnologias Educacionais
CTE-SEADNúcleo de Estudos de Linguagens &
Tecnologias - NELT/UFBACoordenação
Prof. Haenz Gutierrez QuintanaProjeto gráfico
Prof. Haenz Gutierrez Quintana
Projeto da Capa: Prof. Alessandro FariaArte da Capa: Alessandro Faria
Foto de capa: Designed by mindandi /
FreepikRevisão:
Márcio Matos

Equipe Design - Supervisão

Alessandro Faria

Editoração / Ilustração

Moema Baião

Carlos Reis

Design de Interfaces

Raissa Bomtempo

Equipe Audiovisual

Direção:

Prof. Haenz Gutierrez Quintana

Produção:

Letícia Moreira de Oliveira

Câmera

Maria Christina Souza

Edição:

Deniere Rocha

Animação e videografismos:

Filipe Araújo Caldas

Edição de áudio

Pedro Queiroz

Trilha Sonora:

Pedro Queiroz



Esta obra está sob licença *Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0*: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuem o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFBA

S586 Silva, Kleber Marruaz da.

Contabilidade Intermediária II / Kleber Marruaz da Silva. Salvador: UFBA, Faculdade de Ciências Contábeis; Superintendência de Educação a Distância, 2018. 144 p. il.

Esta obra é um Componente Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade EaD da UFBA/SEAD/UAB.

ISBN: 978.85.8292.155-5

1.Contabilidade. 2.Investimentos– Análise. 3. Investimentos de capital. I.Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Ciências Contábeis II. Universidade Federal da Bahia. Superintendência de Educação a Distância.III.Título.

CDU 657

SUMÁRIO

MINICURRÍCULO DO PROFESSOR	08
APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA	09
UNIDADE 1 – INVESTIMENTOS	10
Capítulo 1 – Investimentos em Participações Societárias	10
1.1– Introdução	10
1.2– Investimento em Controlada	12
1.3 – Investimento em Coligada	14
1.4– Investimento em Controlada em Conjunto (<i>Joint Venture</i>)	16
Capítulo 2 – Métodos de Avaliação	17
2.1 – Método da Equivalência Patrimonial (MEP)	17
2.1.1 –Operações com resultados não realizados	21
2.1.2 –Descontinuidade do MEP	32
2.2 .2–Métodos de Mensuração subsequente	34
Capítulo 3 – Mais valia, ganho por Compra vantajosa e <i>Goodwill</i> (Ágio)	38
UNIDADE 2 – TÓPICOS ESPECIAIS	41
Capítulo 4 – Estudos do Patrimônio	42
4.1 – Ações em Tesouraria	44
4.2 – Dividendo Mínimo Obrigatório (DMO) e Dividendo Adicional Proposto	46
4.3 – Juros sobre o Capital Próprio (JSCP ou JCP)	55
Capítulo 5 – Ativo Intangível	58
5.1 – Reconhecimento e mensuração	59
5.1.1 – Ativo intangível adquirido separadamente	61
5.1.2 – Ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura e mais valia	63
5.1.2.3 – Divulgação obrigatória de combinação de negócios .	66
5.1.3 – Ativo intangível gerado internamente	68
5.1.4 – Ativo intangível adquirido através de permutas de Ativos intangíveis	72

5.1.5 – Aquisição de ativo intangível por meio de subvenção	73
5.1.6 – Do Ágio derivado (godwill) gerado internamente.	73
5.1.7 – Considerações gerais	74
5.2 – Amortização e baixa de ativo intangível	74
5.3 – Divulgação	78
5.4 – Principais ativos intangíveis: Marcas e Patentes, Franquias e Licenças etc.	79
5.4.1 – Marcas	79
5.4.2 – Softwares .	79
5.4.3 – Concessões públicas	80
5.4.4 – Patentes	80
5.4.5– Franquias	80
Capítulo 6– Teste de Redução ao valor recuperável de Ativos	80
6.1 – Introdução	83
6.1.1 –Identificação do ativo sujeito ao teste de recuperabilidade	85
6.2 – Cálculo do teste de recuperabilidade (<i>Impairment</i>)	86
6.2.1 –Valor pelo uso	87
6.2.2 –Valor justo (-) gastos com vendas	89
6.3 – Avaliação e Contabilização do teste de recuperabilidade	91
6.4 – Reversão das perdas por <i>Impairment</i>	92
6.5 – Comprovação e divulgação do teste de <i>Impairment</i>	93
6.6 – Resumo teste de redução ao valor recuperável de ativos (<i>Impairment</i>)	94
Capítulo 7– Arrendamento Mercantil	95
7.1 – Definição e Classificação	96
7.2 – Reconhecimento e Mensuração	97
7.2.1 –Arrendamento Mercantil Financeiro	97
7.2.2 –Arrendamento Mercantil Operacional	102
Capítulo 8– Perda Estimada de Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	103
8.1 – Conceito	103
8.1.1 –Reversão de Perda Estimada de Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	107

8.2 –Contabilização e Harmonização Fiscal e Contábil	108
UNIDADE 3 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	110
Capítulo 9 –Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis	110
9.1 – Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	112
9.2 – Apresentação da DRA	114
9.3 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	117
9.4 – Demonstração do valor adicionado (DVA)	129
Capítulo 10 – Notas Explicativas (NE)	137
10.1– Obrigatoriedade	137
REFERÊNCIAS	141

MINI CURRÍCULO DO PROFESSOR

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Pará (1977), Mestrado em Ciências Contábeis pela UFBA (créditos concluídos - dissertação defendida e aprovada em 05.12.2009); Especialização Lato Sensu para docentes do 3º Grau pela PUC-SP.

Atualmente é titular da MARRUAZ PERITOS— Empresa de Perícias e Auditorias; Coordenador da Comissão de Estudos Relacionados à Perícia, Mediação e Arbitragem do Conselho Regional da Contabilidade do Estado da Bahia (CRC-BA) e Membro Acadêmico da Academia Baiana de Ciências Contábeis (ABACICON). É professor convidado do Curso de Pós-Graduação em Perícias Contábeis da Universidade Federal da Bahia; Professor dos Cursos de Pós-Graduação da UNIFACS, VISCONDE DE CAIRU e Faculdade de Tecnologia e Ciências– FTC.

Atua, também, como perito contador em 9 Varas da Justiça Federal em Salvador e em 5 Varas da Justiça Estadual da Bahia. Tem experiência nas áreas de Perícias Contábeis, Auditoria e Contraladoria de Empresas, com ênfase em Custos para Tomada de Decisão, Análise de Balanços e Perícias Contábeis. Foi Chefe de Departamento da Faculdade de Ciências Contábeis da UFBA. Foi membro efetivo da Comissão de Elaboração de Normas de Perícias Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade no período 1999/2006. Professor recém aposentado pela UFBA; ex-professor da UFPA; ex-professor da Universidade Católica do Salvador (BA); da Faculdade São Luiz (São Paulo); Universidade da Amazônia— UNAMA (Belém-Pará). Foi gerente de Auditoria Independente de Empresa Nacional e trabalhou em grandes empresas industriais (Nacionais e Multinacionais), em Belém (Pará), Macapá (Amapá), São Paulo (SP) e Camaçari (Bahia).

Kleber Marruaz da Silva

Perito-Contador e Professor

CRC/PA nº 2.470-T-BA

CNPC/CFC nº 34.



Ilustração disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/conjunto-de-doodles-empresariais_1539032.htm

APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA

Prezados alunos da plataforma virtual da UFBA,

É uma felicidade muito grande, depois de tantos anos em sala de aula, estar nesse plano de desenvolvimento do ensino virtual da Universidade Federal da Bahia, para difundir conhecimentos de contabilidade, em um tempo, no qual nada mais faz tanto sentido como o estudo. Disponibilizarei o módulo de estudo com lista de exercícios na plataforma virtual para que vocês estejam sempre em contato com o material de estudo, se atualizando sempre acerca de disciplina. Além disso, vamos abrir fóruns de discussão para debater os temas. Teremos também um trabalho para entrega e 3 (três) avaliações correspondentes às unidades que trabalharemos nesse semestre, divididas em: Investimentos, Tópicos Especiais e Demonstrações Contábeis.

Ressalto a importância desta disciplina para o crescimento e amadurecimento de vocês como estudantes da ciência contábil. Esses tópicos estudados aqui servirão de base para a disciplina de Contabilidade Avançada, bem como de subsídio para suas futuras atividades profissionais como contadores, auditores, peritos, controllers, professores, pesquisadores, entre outras tantas atuações da área contábil. Dessa forma, ajustem a rotina para incluir no seu cotidiano um tempo para estudo das disciplinas deste maravilhoso curso, bem como, estar sempre em contato com as notícias que movimentam o mundo da contabilidade, como alterações em leis, emissão de CPC's, Normas da CVM, Congressos, Seminários, Encontros, Cursos de Aperfeiçoamento e outras atividades que lhe permitam ficar constantemente atualizados com esta magnífica profissão.

Esta é uma oportunidade única que, com certeza, há de agregar a todos vocês, estudantes do ensino à distância, conhecimentos de assuntos extremamente importantes que permeiam as atividades empresariais. Aproveitem e analisem as tendências de mercado, construa um foco sobre o curso e procure se inserir na área da contabilidade com a qual você mais se identifique. Com toda certeza muitas portas se abrirão para vocês. afinal, a contabilidade é uma linguagem mundial e vem sendo requisitada cada vez mais em todos os tipos de instituições, com e sem fins lucrativos.



Ilustração disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/conjunto-de-doodles-empresariais_1539032.htm

UNIDADE 1 – INVESTIMENTOS

Prezados Alunos, na disciplina anterior você aprendeu: os tipos de empresas que existem no Brasil, trabalhar e construir um Plano de Contas, conhecer e movimentar as contas do Patrimônio Líquido, compreendeu também as principais operações de rotina de uma empresa e por fim, elaborar o Balanço Patrimonial, a DRE, o DLPA e a DMPL.

Agora chegou a vez de viajarmos juntos por outros campos da Ciência Contábil. A Leitura atenta do SUMÁRIO desta disciplina lhe apresentou as áreas por onde vamos navegar. Talvez, em algum momento, seja necessário parar para reabastecer a nave (o corpo e o espírito) de **Fé e Coragem** para prosseguir. Nada de mais, todos nós, em algum momento da vida, encontramos dificuldade, mas nada impossível de superar. Basta que você tenha força de vontade, determinação, disciplina, foco, e logo estaremos no final da jornada.

Nesta unidade estudaremos sobre os INVESTIMENTOS, especialmente os investimentos em coligada, controlada e controlada em conjunto (*joint venture*) e também os métodos de avaliação e reconhecimento destes investimentos, como por exemplo, o método de equivalência patrimonial - MEP. Esse conteúdo servirá de base para vocês estudarem as próximas matérias, como Contabilidade Avançada e para estudo de tópicos mais avançados como Consolidação de Demonstrações Contábeis.

O estudo do conteúdo dessa Unidade servirá para vocês atuarem como *controllers* de grandes empresas, peritos e auditores, além de permitir que você atue como consultor de médias e grandes corporações que atuam como investidores em outras sociedades. Bebam o máximo dessa fonte de conteúdo e das fontes referenciadas por mim ao longo desse semestre!

CAPÍTULO 1 – INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1 Introdução

Nesse tópico abordaremos um conteúdo que servirá de base para o estudo de tópicos avançados de contabilidade. Logo, vamos consolidar ao máximo os conceitos básicos

e as definições das normas e leis que tomaremos como referências nesses tópicos. De imediato, utilizaremos como base o **CPC 18 (R2)**–Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, a **Lei 6.404/76**–Dispõe sobre as Sociedades por Ações, assim como as suas modificadoras: **Lei 11.638/07** e **Lei 11.941/09**. Também estudaremos os **CPC 19 (R2)** – Negócios em Conjunto, **CPC 36 (R3)** – Demonstrações Consolidadas, e o **ICPC 09** – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial - MEP, nos quais podem ser extraídos conceitos que nos interessam. Tenham sempre em mãos estas matérias de referência para estudo, a fim de consolidarmos todos os conhecimentos dispostos neste curso. Além disso, extrairemos exemplos adaptados da obra do Professor Marcelo Cavalcanti, Curso de Contabilidade Intermediária em IFRS e CPC (2014).

Investimentos em geral, se submetem a quatro classificações:

- Investimentos em Coligadas;
- Investimentos em Controladas;
- Investimentos em Controlada em Conjunto (*joint venture*);
- Investimentos em Instrumentos Financeiros.

Desses, os três primeiros serão objeto de estudo deste material. Os Instrumentos Financeiros deverão ser abordados em matérias mais avançadas.

As Coligadas, Controladas e Controladas em Conjunto serão reconhecidos inicialmente pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) – que será abordado após os investimentos.

Os Instrumentos Financeiros deverão ser reconhecidos inicialmente pelo Método do Valor Justo. Porém, como citamos acima, serão objeto de estudos em Contabilidade Avançada.

Observem que essas aplicações do MEP, para empresas controladas, são nas demonstrações financeiras individuais, já que nas demonstrações financeiras consolidadas (demonstração financeira do grupo econômico - assunto das próximas matérias), as empresas controladas devem passar pelo processo de **Consolidação das Demonstrações Financeiras**, e as empresas coligadas e controladas em conjunto devem ser reconhecidas pela equivalência patrimonial.

Para classificarmos os investimentos, devemos observar características como **controle, influência significativa e controle em conjunto**.

Logo, analisemos o diagrama a seguir:



Fonte: Reprodução adaptada baseada em ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti (2014, pag. 45).

Esse diagrama representa as aplicações de recursos nos balanços individuais. Mais à frente, analisaremos de forma mais abrangente. Dessa forma, iremos analisar as situações individualmente, apresentando os conceitos das nomenclaturas já citadas.

1.2 Investimento em controlada

Seguindo nossa base teórica, **Controlada** é a entidade que é controlada por outra entidade e **Controladora** é uma entidade que *controla* uma ou mais controladas (CPC 36).

Mas o que seria controlar uma entidade?

Vamos analisar a definição apresentada no art. 243, § 2º, da Lei 6.404/76:



Conceito

“Considera-se **controlada** a sociedade na qual a **controladora**, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores”.

Vejamos então a definição e aplicação de controle segundo o CPC 36:

“6. O investidor controla a investida,, quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida.

7. Assim, **o investidor controla a investida** se, e somente se, o investidor possuir todos os atributos seguintes:

(a) **poder** sobre a investida; entenda-se **poder** como condições de decidir sobre a vida da investida.

(b) **exposição** a, ou **direitos sobre**, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; entenda-se **exposição** como **estar exposto** à, ou ter direitos, sobre retornos (ganhos ou perdas) variáveis com investimentos na investida.

(c) a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos (ganhos ou perdas)”.

Dessa forma, vejamos a definição e condição de poder segundo o mesmo CPC:

“*Poder* são direitos existentes que dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes.

Atividades relevantes: para os fins deste Pronunciamento, atividades relevantes são as atividades da investida que afetam significativamente os retornos da investida”.

“O investidor tem poder sobre a investida quando tem direitos existentes que lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes, ou seja, as atividades que afetam significativamente os retornos da investida”.

Podemos presumir que o investidor **tem controle sobre a entidade** quando ele possui mais de 50% das ações ordinárias (ações que dão direito a voto). O CPC

36 – Demonstrações Consolidadas abordará situações que fogem a esse padrão.

1.3 Investimento em coligada

Seguindo nossa base teórica, *Coligada* é a entidade sobre a qual o investidor tem influência significativa (CPC 18). Então, nós voltamos para a definição de influência significativa.

Influência significativa é o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas (CPC 18).

Ou seja, diferentemente dos investimentos em controladas, nos investimentos em coligada o investidor não possui o **controle**, mas sim **influência significativa**.

A Lei 6.404/76, no seu art. 243, § 4º, apresenta o seguinte conceito de influência significativa:

“Considera-se que há influência significativa quando a **investidora** detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeiras ou operacional da investida, sem controlá-la”.

Vejamos a caracterização da influência significativa segundo o CPC 18 –Investimento em Controlada, Coligada e Controlada em Conjunto:

“5. Se o investidor mantém direta ou indiretamente (por meio de controladas, por exemplo), vinte por cento ou mais do poder de voto da investida, presume-se que ele tenha influência significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário. Por outro lado, se o investidor detém, direta ou indiretamente (por meio de controladas, por exemplo), menos de vinte por cento do poder de voto da investida, presume-se que ele não tenha influência significativa, a menos que essa influência possa ser claramente demonstrada. A propriedade substancial ou majoritária da investida por outro investidor, não necessariamente impede que um investidor tenha influência significativa sobre ela”.

Observem a última parte desse item 5, transcrito acima. O fato da existência de um **investidor majoritário** no capital da **investida**, não exclui a possibilidade de outro investidor ter influência significativa na mesma investida. Ou seja, é possível que uma investida seja controlada de um **investidor A** e seja **coligada de um investidor B**.

Ainda no CPC 18, temos a seguinte descrição prática da influência significativa:

“6. A existência de influência significativa por **investidor** geralmente é evidenciada por uma ou mais das seguintes formas:

- (a) representação no **conselho de administração** ou na **diretoria** da investida;
- (b) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre distribuição de dividendos e outras distribuições de resultados; Exemplo: Políticas de produção, de venda, e outras.
- (c) operações materiais entre o investidor e a investida; entenda-se **operações materiais** como operações de grandes valores, como por exemplo, empréstimos de uma para a outra, compra ou venda de grande volume de produção de uma para a outra, e outras.
- (d) intercâmbio de diretores ou gerentes; entenda-se **intercâmbio**, como troca ou cessão de diretores e gerentes.
- (e) fornecimento de informação técnica essencial”. Exemplos, informação técnica sobre processo produtivo, sistemas de Tecnologia da Informação, e outros.

Apesar dessas definições, existem formas de uma investidora possuir um percentual menor que 20% e ter influência significativa sobre uma investida. Um exemplo disso são as opções de compras de ação que os investidores podem adquirir. Vejamos um exemplo extraído da obra do Professor Marcelo Cavalcanti Almeida que ilustra a situação das opções de compra na determinação da influência significativa:

A Empresa X detém 15% de participação na Empresa Y, bem como uma opção de compra europeia (isto é, que só pode ser exercida no final do período de opção) para adquirir um adicional de 10% de poder de voto na Empresa Y. A opção de compra europeia tem vencimento em três anos. Essa opção de compra, que se convertida, daria à Empresa X participação de 25% na Empresa Y. Isto não cria a presunção de que a empresa X atualmente

exerce influência significativa sobre a Empresa Y, pois a opção de compra no momento não é exercível (...)

No entanto, se em vez de uma opção de compra europeia, a Empresa X detivesse uma opção de compra americana (ou seja, aquela que pode ser exercida em qualquer momento durante o período de opção), a Empresa X poderia efetivamente exercer influência significativa sobre a Empresa Y, devido ao fato de que a opção de compra seria atualmente exercível”. E neste caso passaria para os 25%.

1.4 Investimento em controlada em conjunto

A principal base deste tópico é o CPC 19 – Negócios em Conjunto. De acordo com o CPC 19, negócio em conjunto é um negócio no qual duas ou mais partes têm o controle conjunto.

Além disso, temos no CPC 19, a seguinte definição de **empreendimento controlado em conjunto** (*join venture*):

“**Negócio em conjunto** segundo o qual as partes que detêm o controle conjunto do negócio têm direitos sobre os ativos líquidos do **negócio em conjunto**”.

Vejamos então os tópicos 5 e 6 deste CPC, que caracterizam o negócio em conjunto:

“5. Negócio em conjunto tem as seguintes características:

- (a) As partes integrantes (investidores e investidas) estão vinculadas por acordo contratual.
- (b) O acordo contratual dá, a duas ou mais dessas partes integrantes (investidor), o controle conjunto do negócio.

6. Negócio em conjunto é uma *operação em conjunto* ou um *empreendimento controlado em conjunto* (*joint venture*)”.

Logo, temos a necessidade do conceito de controle conjunto segundo a norma.

Controle conjunto é o compartilhamento, contratualmente conveniado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle (CPC 19).

CAPÍTULO 2— MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Estudaremos agora os métodos de avaliação de investimentos. São eles: o **Método de Equivalência Patrimonial (MEP)**, que será o nosso principal objeto de estudo para desenvolvimento das atividades práticas, o método do **Valor Justo** e o **Método de Custo**.

2.1 Método de equivalência patrimonial (MEP)

A Aplicação do método de equivalência patrimonial é dada pela Lei 6.404/76, no seu art. 248, que teve sua redação alterada pela Lei 11.941/09:

“No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial (...)”.

Vejamos então o quadro resumo acerca das aplicações do método de equivalência patrimonial nos tipos de investimento, tanto no balanço individual, quanto no balanço consolidado.

DEMONSTRAÇÕES	CONTROLADA	COLIGADA	JOINT VENTURE
Individuais	MEP	MEP	MEP
Consolidadas	Consolidação	MEP	MEP

Quadro elaborado pelo autor

A caracterização do método é dada pelo CPC 18:

“Método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor, sobre os ativos líquidos da investida”.

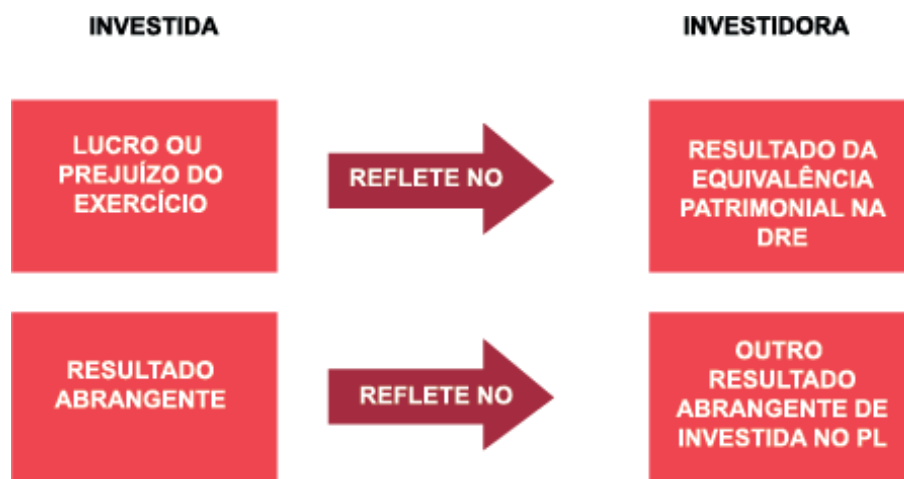
Logo, o MEP deve refletir na empresa investidora, conforme a participação, os resultados do período da investida.

Em tempo, vejamos a forma de impacto dos resultados da investida na investidora, segundo o CPC:

“A participação do investidor no lucro ou prejuízo do período da investida deve ser reconhecida no resultado do período pelo investidor. As distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento. Ajustes no valor contábil do investimento

também são necessários pelo reconhecimento da participação proporcional do investidor nas variações de saldo dos componentes dos outros resultados abrangentes da investida, reconhecidos diretamente em seu patrimônio líquido”.

A partir dessa descrição (CPC 18 e item 60 do ICPC 09), podemos seguir o diagrama abaixo, nas contabilizações:



Quadro elaborado pelo autor

Dessa forma, o reconhecimento dos resultados da Investida pelo MEP (Lucro ou Prejuízo), afeta o valor contábil da conta de investimentos da Investidora, já que será contrapartida dos lançamentos acima citados. Vamos identificar o que seriam esses lançamentos no diagrama.

Vamos identificar o que seriam esses lançamentos no diagrama.

CASO 1–Coligada apurando lucro

A **empresa A** adquiriu em 01/01/2016, 20% do capital da **empresa B**, apresentando **influência significativa**. Neste caso B passa a ser coligada de A, devendo a **empresa A** aplicar o método de equivalência patrimonial no reconhecimento dos resultados da empresa B.

Ao final do período de 2016, a empresa B encerrou seu exercício com um lucro contábil de R\$ 200.000,00, apresentado em sua DRE. Dessa forma, a empresa A aplicará sobre o valor do lucro, a porcentagem de sua participação, a fim de reconhecer no seu resultado o lucro obtido pela investida. Logo, teremos a seguinte contabilização na investidora A:

Débito – Investimento em B (ativo) – R\$ 40.000,00 ($200.000 \times 20\%$)

Crédito – Receita de Equivalência Patrimonial – R\$ 40.000,00 ($200.000 \times 20\%$)

CASO 1.2 – Coligada apurando lucro e outros resultados abrangentes

Agora, a **empresa B** em 2017 apresentou além do seu lucro contábil de R\$ 300.000,00, outro resultado abrangente no valor de R\$ 10.000,00 por conta das diferenças de conversão da moeda estrangeira (ganho em variação cambial). Logo, teremos a seguinte contabilização na **investidora A**:

Débito – Investimento em B (ativo) – R\$ 60.000,00 ($300.000 * 20\%$)

Crédito – Receita de Equivalência Patrimonial – R\$ 60.000,00 ($300.000 * 20\%$)

Débito – Investimento em B (ativo) – R\$ 2.000,00 ($10.000 * 20\%$)

Crédito – Ajuste de Avaliação Patrimonial – R\$ 2.000,00 ($10.000 * 20\%$).

Perceba que o ganho na empresa A, pela equivalência patrimonial sobre o Resultado Abrangente da empresa B, não vai para a conta Receita de Equivalência Patrimonial, mas sim para conta Ajuste de Avaliação Patrimonial (no Patrimônio Líquido) da Empresa A.

Agora veremos outro exemplo, para evidenciarmos a redução da conta de investimentos da investidora devido a sua investida distribuir dividendos.

CASO 2 – Controlada apurando lucro e distribuindo dividendos

A **Empresa A** possui 100% do capital da **Empresa B**, sendo B então sua controlada integral. O valor do reconhecimento inicial do investimento em B em 31/12/2015 foi de R\$ 100.000,00. Durante o exercício de 2016, a Empresa B apurou um lucro líquido do exercício de R\$ 10.000,00, e desses, distribuiu 30% como Dividendos, conforme estabelecido em seu estatuto. Vejamos como fica a contabilização desses fatos modificativos, a ser feita na investidora A, para reconhecimento dos resultados (lucros e distribuição parcial deste lucro) de B em 2016:

Lançamentos na Empresa A:

Débito – Investimento em B (ativo) – R\$ 10.000,00 ($10.000 * 100\%$)

Crédito – Receita de Equivalência Patrimonial – R\$ 10.000,00 ($10.000 * 100\%$)

Nota 1: multiplicamos o valor do lucro apurado de B no exercício de 2016 pela participação da investidora na investida.

Agora vamos contabilizar o reconhecimento dos dividendos declarados por B referente ao resultado de 2016:

Débito – Dividendos a receber (ativo) – R\$ 3.000,00 ($10.000 * 30\% * 100\%$)

Crédito – Investimento em B (ativo)– R\$ 3.000,00 ($10.000 * 30\% * 100\%$)

Nota 2: multiplicamos o valor do lucro apurado pela empresa B, pela porcentagem de distribuição dos dividendos (30%), e depois, multiplicamos pela participação da investidora na investida.

De forma resumida, teremos as seguintes mutações na conta “Investimento em B”, no balanço patrimonial da Empresa A:

Saldo inicial em 01/01/2016	R\$ 100.000,00
Lucro Líquido de B (MEP - 100%)	+R\$ 100.000,00
Declaração de dividendos de B	-R\$ 3.000,00
Saldo Final após reconhecimento	R\$ 107.000,00

Vamos observar também as mutações do Patrimônio Líquido de B e a sua relação com o valor da conta “Investimento em B” no balanço patrimonial de A.

PL de B em 31/12/2015	R\$ 100.000,00
Lucro Líquido de B em 2016	+R\$ 100.000,00
Declaração dos Dividendos de B	-R\$ 3.000,00
Saldo Final após reconhecimento em 2016	R\$ 107.000,00

O saldo da conta de Investimentos em B, no Ativo de A, será igual ao saldo do Patrimônio Líquido de B.

Vejamos agora um exemplo de uma empresa apurando prejuízo.

CASO 3 – Coligada apurando prejuízo.

A empresa A adquiriu em 01/01/2016 20% do capital da empresa B, **apresentando influência significativa**. O Capital de B era de R\$ 2.000.000,00. Sendo assim B será coligada e a empresa A deve aplicar o método de equivalência patrimonial no reconhecimento dos resultados (lucros ou prejuízos) de B.

Ao final do período de 2016, a empresa B encerrou seu exercício com um **prejuízo contábil** de R\$ 500.000,00, apresentado em sua DRE. Dessa forma, a empresa A aplicará

sobre o valor do prejuízo, a porcentagem de sua participação, a fim de reconhecer na sua DRE, o resultado da investida.

Logo, teremos a seguinte contabilização na investidora A:

Débito– Despesa de Equivalência Patrimonial – R\$ 100.000,00 ($500.000 \times 20\%$)

Crédito – Investimento em B (ativo) – R\$ 100.000,00 ($500.000 \times 20\%$).

Vejam que a conta “investimento em B”, no Ativo da Empresa A, será diminuída com o reconhecimento da participação de A no prejuízo de B.

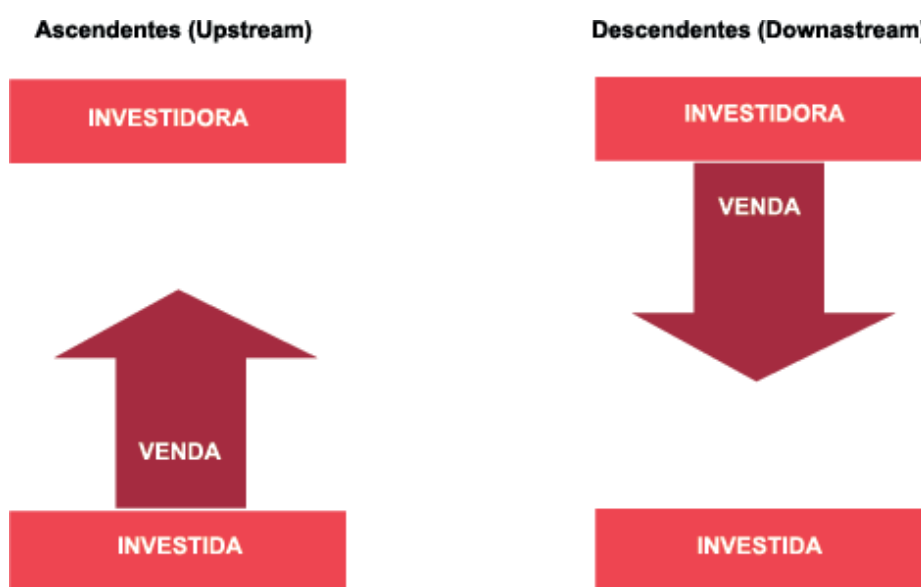
No Ativo da Empresa A, após a Equivalência Patrimonial, a evidenciação será:

Investimentos em Coligada B (20% s/R\$ 2.000.000,00).....	R\$ 400.000,00
(-) Perda na Equivalência	<u>(R\$ 100.000,00)</u>
Saldo final da Conta.....	R\$ 300.000,00

2.1.1 Operações com resultados não-realizados

Este tópico é importante para o uso de equivalência patrimonial, considerando-se que se trata do resultado decorrente das transações entre investidora e investida, que ainda permanecem nos ativos da entidade compradora. Para fundamento deste tópico, teremos principalmente como base o CPC 18 (R2), nos itens 28 e 29 e nos itens 48 a 56 do ICPC 09 (R2).

Essas transações podem ser ascendentes (*upstream*) e descendentes (*downstream*).



Quadro elaborado pelo autor

Primeiro veremos as **operações com resultados não realizados** no que tange as **coligadas** ou **empreendimento controlado em conjunto** (*joint venture*).

“49. Nas operações de venda de ativos da investidora para uma coligada (*downstream*), são considerados lucros não realizados, na proporção da participação da investidora na coligada, aqueles lucros obtidos em operações de ativos que, à época das demonstrações contábeis, ainda permaneçam na coligada”. (ICPC 09, p. 18).

Ou seja, **o resultado não realizado** existe quando ocorre uma venda entre empresas, em que a empresa vendedora vende um ativo com lucro ou prejuízo. Esse resultado não realizado deve ser eliminado na proporção da participação da investidora na **coligada**.

“53. Nas operações de venda da coligada (ou empreendimento controlado em conjunto) para sua investidora, **os lucros não realizados** por operação de ativos ainda em poder da investidora, ou de suas controladas, devem ser eliminados da seguinte forma: para o cálculo do valor da equivalência patrimonial, do lucro líquido da investida é deduzida a integralidade do lucro que for considerado como não realizado pela investidora”. (ICPC 09, p. 19).

Saliento a importância da leitura dos itens de 48 a 54 do ICPC 09 (R2) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial.

Agora vamos à parte prática.

CASO 1 – Transação ascendente (venda de coligada para investidora).

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014).

A empresa A tem 20% do capital votante da empresa B, **possuindo influência significativa na administração da investida**, e, portanto, B é considerada coligada de A.

Caixa	3.000	Capital Social	3.600	Caixa	9.200	Capital Social	8.100
Investimento de B	2.000	Reserva de Lucro	1.400	Imóvel	800	Reserva de Lucro	1.900
TOTAL	5.000	TOTAL	5.000	TOTAL	10.000	TOTAL	10.000

Quadro elaborado pelo autor

A empresa B efetuou as seguintes transações: (a) prestou serviços a vista a terceiros no montante de R\$ 3.700; (b) incorreu em despesas também a vista no valor de R\$ 1.300; (c) vendeu a vista o imóvel para empresa A por R\$ 1.200; e (d) pagou tributos sobre essas operações de R\$ 1.050 (taxa de 37,5%).

Sendo assim, vamos aos registros contábeis de B:

1. Débito – Caixa – R\$ 3.700 / **Crédito** – Receita de prestação de serviços – R\$ 3.700

2. Débito – Despesas operacionais – R\$ 1.300 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.300

3. Débito – Caixa – R\$ 1.200 / **Crédito** – Imóvel – R\$ 800 / **Crédito** – Ganho na venda de imóvel – R\$ 400

4. Débito – Despesas de tributos – R\$ 1.050 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.050

Apurando o resultado da empresa B, temos a seguinte DRE e o seguinte Balanço Patrimonial:

Receita Prestação de serviços	3700	Caixa	11750	Capital Social	8100
Despesas operacionais	-1300			Reserva de Lucros	1900
Ganho na venda do imóvel	400			Lucro do período	1750
Despesas de tributos	-1050				
Lucro do Período	1750	Total	11750	Total	11750

Dessa forma, a empresa A deve calcular seu resultado de equivalência patrimonial da seguinte forma:

(A) Valor inicial do MEP ($R\$1750 \times 20\%$)	R\$350
(B) Result. Não realizado ($(R\$2400) - (R\$400 \times 37,5\%) - R\$ 250 \times 20\%$)	R\$50
	R\$300

Assim sendo, a **Empresa A** efetuará os seguintes lançamentos:

Débito – Imóvel – R\$ 1.200 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.200

Débito – Investimento em B – R\$ 300 / **Crédito** – Receita de Equivalência Patrimonial – R\$ 300

Após essas mutações, o balanço da empresa A aparecerá da seguinte forma:

Caixa	1800	Capital Social	3600
Investimento de B	2300	Reserva de lucros	1400
Imóvel	1200	Lucro de período	300
Total	5300	Total	5300

Quadro elaborado pelo autor

Este foi um exemplo de **Transação Ascendente** com coligada, ou seja, venda da coligada para a investidora.

Agora vejamos um exemplo de **Transação Descendente**, na qual a investidora vende para a coligada.

CASO 2 – Transação Descendente (venda da investidora para a coligada)

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A **Empresa A** possui 25% do capital da **Empresa B** e **influência significativa em sua administração**, sendo B coligada de A. As empresas A e B apresentaram os seguintes balanços no primeiro momento:

Empresa B- BP

Imóvel	300	Capital Social	2.700
Investimento em B	2.500	Reserva de Lucros	100
TOTAL	2.800	TOTAL	2.800

Empresa A- BP

Caixa	9200	Capital Social	8.100
Imóvel	800	Reserva de Lucros	1900
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000

Quadros elaborados pelo autor

A Empresa B efetuou as seguintes transações: (a) prestou serviços à vista a terceiros no montante de R\$ 3.700; (b) incorreu em despesas também a vista no valor de R\$ 1.300; (c) comprou a vista o imóvel de A por R\$ 500; (d) pagou tributos sobre as operações de R\$ 900 (taxa de 37,5%).

Sendo assim, vamos aos registros contábeis de B:

Débito – Caixa – R\$ 3.700 / **Crédito** – Receita de prestação de serviços – R\$ 3.700

Débito – Despesas operacionais – R\$ 1.300 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.300

Débito – Imóvel – R\$ 500 / **Crédito** – Caixa – R\$ 500

Débito – Despesas de tributos – R\$ 900 / **Crédito** – Caixa – R\$ 900

Apurando o resultado da empresa B, temos a seguinte DRE a o seguinte BP:

DRE		BP			
Receita de prestação de serviços	3.700	Caixa	10.200	Capital Social	8.100
Despesas operacionais	-1.300	Imóvel	1.300	Reserva de Lucros	1.900
Despesas de Tributos	-900			Lucro do Período	1.500
Lucro do Período	1.500	TOTAL	11.500	TOTAL	11.500

Dessa forma, a empresa A deve calcular seu resultado de equivalência patrimonial da seguinte forma:

Valor da Equivalência Patrimonial: $R\$1.500 \times 25\% = \mathbf{R\$375}$

Resultado não realizado: $R\$500$ (valor da venda do imóvel) - $R\$300$ (valor contábil do imóvel) = $R\$200$. Logo $R\$200 - ((R\$200 \times 37,5\%(\text{tributos})) = R\$125 / R\$125 \times 25\%$ (participação) = **R\$ 31**.

Assim sendo, a **Empresa A** efetuará os seguintes lançamentos:

1. Débito – Caixa – R\$ 500 / **Crédito** – Imóvel – R\$ 300 / **Crédito** – Ganho na venda de Imóvel – R\$ 200

2. Débito – Investimento em B – R\$ 375 / **Crédito** – Receita de Equivalência Patrimonial – R\$ 375

3. Débito – Despesa de tributos – R\$ 75 / **Crédito** – Caixa – R\$ 75

4. Débito – Lucro não realizado com coligada – R\$ 31 / **Crédito** – Investimento em B – R\$ 31

Após essas mutações, o Balanço e o resultado da Empresa A aparecerá da seguinte forma:

DRE		BP	
Receita de Equivalência Patrimonial	375	Caixa	425
Lucro Não realizado com coligada	-31	Investimento em B	2.844
Ganho na venda de Imóvel	200		
Despesas de Tributos	-75		
Lucro do Período	469	TOTAL	3.269
		Capital Social	2.700
		Reserva de Lucros	100
		Lucro do Período	469
		TOTAL	3.269

Agora veremos as **operações com resultados não realizados** no que tange às **controladas**.

“55. Nas operações com controladas, os lucros não realizados devem ser totalmente eliminados nas operações de venda da controladora para a controlada, os quais devem ser reconhecidos no resultado da controladora somente quando os ativos transacionados forem realizados (pelo uso, venda ou perda) na investida. São considerados não realizados os lucros contidos no ativo de qualquer entidade pertencente ao mesmo grupo econômico, não necessariamente na controlada para a qual a controladora tenha feito a operação original”. (grifo nosso)

Ou seja, nas transações descendentes (*downstream*), os lucros não realizados devem ser integralmente eliminados.

“56. Nas operações de venda da controlada para a controladora (*upstream*) ou para outras controladas do mesmo grupo econômico, o lucro deve ser reconhecido na vendedora normalmente. No caso de coligada e de empreendimento controlado em conjunto, adota-se o mesmo procedimento”.

Saliento a importância da leitura dos itens de 55 e 56 do ICPC 09 (R2) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial. Agora vamos à parte prática.

CASO 1 – Transação descendente (venda de controladora para controlada)

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A empresa A possui 75% do capital votante da empresa B, sendo B então controlada de A. As empresas A e B apresentavam os seguintes balanços patrimoniais de início:

Empresa A - BP				Empresa B - BP			
Imóvel	300	Capital Social	7.700	Caixa	9200	Capital Social	8.100
Investimento B	7.500	Reserva de Lucros	100	Imóvel	800	Reserva de Lucros	1900
TOTAL	7.800	TOTAL	7.800	TOTAL	10.000	TOTAL	10.000

Beta efetuou as seguintes transações: (a) prestou serviços à vista a terceiros no montante de R\$ 3.700; (b) incorreu em despesas também a vista no valor de R\$ 1.300; (c) comprou a vista o imóvel de A por R\$ 500; (d) pagou tributos sobre as operações de R\$ 900 (taxa de 37,5%).

Sendo assim, vamos aos registros contábeis de B:

1. Débito – Caixa – R\$ 3.700 / **Crédito** – Receita de prestação de serviços – R\$ 3.700

2. Débito – Despesas operacionais – R\$ 1.300 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.300

3. Débito – Imóvel – R\$ 500 / **Crédito** – Caixa – R\$ 500

4. Débito – Despesas de tributos – R\$ 900 / **Crédito** – Caixa – R\$ 900.

Apurando o resultado da empresa B, temos a seguinte DRE a o seguinte BP:

DRE		BP			
Receita de prestação de serviços	3.700	Caixa	10.200	Capital Social	8.100
Despesas operacionais	-1.300	Imóvel	1.300	Reserva de Lucros	1.900
Despesas de Tributos	-900			Lucro do Período	1.500
Lucro do Período	1.500	TOTAL	11.500	TOTAL	11.500

Quadro elaborado pelo autor

Dessa forma, a empresa A deve calcular seu resultado de equivalência patrimonial da seguinte forma:

Valor da Equivalência Patrimonial: $R\$1.500 \times 75\% = \text{R\$ } 1.125$

Resultado não realizado: $R\$500$ (valor da venda do imóvel) - $R\$300$ (valor contábil do imóvel) = $R\$200$, onde: $R\$200 - ((R\$200 \times 37,5\%(\text{tributos})) = R\125

Assim sendo, a **Empresa A** efetuará os seguintes lançamentos:

- 1. Débito** – Caixa – R\$ 500 / **Crédito** – Imóvel – R\$ 300 / **Crédito** – Ganho na venda de Imóvel – R\$ 200
- 2. Débito** – Investimento em B – R\$ 1.125/ **Crédito** – Receita de Equivalência Patrimonial – R\$ 1.125
- 3. Débito** – Despesa de tributos – R\$ 75 / **Crédito** – Caixa – R\$ 75
- 4. Débito** – Lucro não realizado com controlada – R\$ 125 / **Crédito** – Investimento em B – R\$ 125

Após essas mutações, o balanço e o resultado da empresa A aparecerá da seguinte forma:

DRE		BP			
Receita de Equivalência Patrimonial	1.125	Caixa	425	Capital Social	7.700
Lucro Não realizado com coigada	-125	Investimento B	8.500	Reserva de Lucros	100
Ganho na venda de Imóvel	200			Lucro do Período	1.125
Despesas de Tributos	-75				
Lucro do Período	1.125	TOTAL	8.925	TOTAL	8.925

Quadro elaborado pelo autor

Este foi um exemplo de **Transação Descendente** com controlada, ou seja, **venda da controladora para a controlada**. Agora vejamos um exemplo de **Transação Ascendente**, onde a controlada vende para a controladora.

CASO 2 – Transação ascendente (venda de controlada para controladora)

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A **Empresa A** possui 80% do capital votante da **Empresa B**, sendo B então controlada de A. As empresas A e B apresentavam os seguintes balanços patrimoniais de início:

Empresa A - BP				Empresa B - BP			
Imóvel	3000	Capital Social	9.600	Caixa	9200	Capital Social	8.100
Investimento B	8.000	Reserva de Lucros	1400	Imóvel	800	Reserva de Lucros	1900
TOTAL	11.000	TOTAL	11.000	TOTAL	10.000	TOTAL	10.000

Quadro elaborado pelo autor

Beta efetuou as seguintes transações: (a) prestou serviços à vista a terceiros no montante de R\$ 3.700; (b) incorreu em despesas também a vista no valor de R\$ 1.100; (c) **vendeu a vista o imóvel para A** por R\$ 1.200; (d) pagou tributos sobre as operações de R\$ 1.125 (taxa de 37,5%).

Sendo assim, vamos aos registros contábeis de B:

Débito – Caixa – R\$ 3.700 / **Crédito** – Receita de prestação de serviços – R\$ 3.700

Débito – Despesas operacionais – R\$ 1.100 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.100

Débito – Caixa – R\$ 1.200 / **Crédito** – Imóvel – R\$ 800 / **Crédito** – Ganho na venda de Imóvel – R\$ 400

Débito – Despesas de tributos – R\$ 1.125 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.125.

Apurando o resultado da empresa B, temos a seguinte DRE a o seguinte BP:

DRE		BP			
Receita de prestação de serviços	3.700	Caixa	11.875	Capital Social	8.100
Despesas operacionais	-1.100			Reserva de Lucros	1900
Ganho venda Imóvel	400			Lucro do Período	1.875
Despesas de Tributos	-1.125			TOTAL	11.875
Lucro do Período	1.875	TOTAL	11.875		

Elaborado pelo autor

Dessa forma, a **Empresa A** deve calcular seu resultado de equivalência patrimonial da seguinte forma:

Calcularemos o **valor do lucro não realizado** e subtrairemos esse do PL da controlada (B), e então aplicaremos sobre o resultado a porcentagem de participação de A em B. O valor encontrado será o novo valor do investimento em B, no balanço patrimonial de A.

Dessa forma, pela diferença com o antigo valor de investimento em B, no balanço anterior de A, encontraremos o resultado da equivalência patrimonial do período.

O resultado não realizado será: $(1.200 - 800) = 400 \rightarrow ((400) - (400 \times 37,5\%)) = \mathbf{250}$.

Logo, o cálculo para encontrar a equivalência patrimonial do período se dará da seguinte forma:

PL da controlada (B)	11.875
Resultado não realizado	-250
PL da controlada (B) ajustado	11.625
Participação	80%
Valor ajustado do investimento	9.300
Valor anterior do investimento	8.000
Resultado da Equivalência	1.300

Quadro elaborado pelo autor

Assim sendo, a **Empresa A** efetuará os seguintes lançamentos:

1. Débito – Imóvel – R\$ 1.200 / **Crédito** – Caixa – R\$ 1.200

2. Débito – Investimento em B – R\$ 1.300 / **Crédito** – Receita de Equivalência Patrimonial – R\$ 1.300

Após essas mutações, o balanço e o resultado da empresa A aparecerá da seguinte forma:

DRE		BP			
Receita de Equivalência Patrimonial	1.300	Caixa	1.800	Capital Social	9.600
		Investimento em B	9.300	Reserva de Lucros	1.400
Lucro do Período	1.300	Imóvel	1.200	Lucro do Período	1.300
		TOTAL	12.300	TOTAL	12.300

Vamos agora ao quadro resumo deste tópico.

	ASCENDENTES	DESCENDENTES
Operações com Coligadas (e joint venture)	Eliminação da proporção da participação do lucro não realizado > Aplica a porcentagem e depois tira o lucro não realizado proporcional à participação	Eliminação da proporção da participação do lucro não realizado > aplica o percentual de participação e apresenta o lucro não realizado subtraindo na DRE
Operações com Controladas	Eliminação da proporção da participação do lucro não realizado > tira o lucro não realizado e depois aplica a porcentagem de participação	Eliminação do total do lucro não realizado > aplica o percentual de participação e depois tira o lucro não realizado

2.1.2 Descontinuidade do MEP

“22. A entidade deve **descontinuar** o uso do Método da Equivalência Patrimonial (MEP) a partir da data em que o investimento deixar de se qualificar como coligada, controlada ou como empreendimento controlado em conjunto, conforme a seguir orientado:

(a) (Eliminada).

(b) Se o interesse remanescente no investimento, antes qualificado como coligada, controlada, ou empreendimento controlado em conjunto, for um ativo financeiro, a entidade deve mensurá-lo ao valor justo. O valor justo do interesse remanescente deve ser considerado como seu valor justo no reconhecimento inicial, tal qual um ativo financeiro, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 38.

A entidade deve reconhecer na Demonstração do Resultado do Período, como Receita ou Despesa, qualquer diferença entre:

(i) **O valor justo** de qualquer interesse remanescente e qualquer contraprestação advinda da alienação de parte do interesse no investimento;

(ii) **O valor contábil** líquido de todo o investimento na data em que houve a descontinuidade do uso do método da equivalência patrimonial.

(c) Quando a entidade **descontinuar** o uso do Método da Equivalência Patrimonial, deve contabilizar todos os montantes previamente reconhecidos em seu patrimônio líquido em rubrica de **Outros Resultados Abrangentes**, e que estejam relacionados com o investimento objeto da mudança de mensuração contábil, na mesma base que seria requerido caso a investida tivesse diretamente se desfeito dos ativos e passivos relacionados”.

Ou seja, uma empresa descontinuará o método de equivalência patrimonial quando proceder com venda total ou parcial de coligada, controlada ou controlada em conjunto. Caso proceda a uma venda parcial, e o ativo remanescente deve ser classificado como **Ativo Financeiro** (CPC 38/48), esse ativo remanescente deverá ser reconhecido inicialmente pelo seu valor justo.

Caso ocorra o contrário, a exemplo de um investimento em coligada se tornar um investimento em controlada ou empreendimento em conjunto, a empresa deverá continuar aplicando o método de equivalência patrimonial.

Vamos aos exemplos práticos.

CASO 1 – Venda integral de investimento com lucro ou prejuízo

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A **Empresa A** vendeu à vista o seu investimento na **Empresa Coligada B** por R\$ 500. Na data da baixa, o valor contábil do investimento em B era de R\$ 400. De ante disso, deverá a empresa A proceder com os seguintes lançamentos:

1. Débito – Banco (ativo circulante) – R\$ 500 / **Crédito** – Investimento em B (ativo não circulante) – R\$ 400 / **Crédito** – Ganho na venda de investimento (DRE) – R\$ 100

Caso o investimento fosse vendido por R\$ 300, os lançamentos seriam os seguintes:

1. Débito – Banco (ativo circulante) – R\$ 300 / **Débito** – Perda na venda de investimento (DRE) – R\$ 100 / **Crédito** – Investimento em B (ativo não circulante) – R\$ 400

CASO 2 – Venda parcial de investimento

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A **Empresa A** vendeu a vista 80% do seu investimento na Empresa Coligada B por R\$ 500. Na data da venda o valor contábil do **total** do investimento era de R\$ 400. A parcela remanescente do investimento se classifica como ativo financeiro. O valor justo da parcela remanescente era de R\$ 125. Dessa forma, a empresa A procederá com os seguintes lançamentos contábeis:

- 1. Débito** – Banco (ativo circulante) – R\$ 500
- 2. Crédito** – Investimento (ativo não circulante) – R\$ 400
- 3. Débito** – Ativo financeiro (ativo não circulante) – R\$ 125
- 4. Crédito** – Ganho na venda de investimento (DRE) – R\$ 180
- 5. Crédito** – Ganho na remensuração de investimento (DRE) – 45

Verificação: total de débitos = 625 (500+125) e total de créditos = 625 (400+180+45).

O ganho na venda de investimento foi calculado aplicando a porcentagem da parcela vendida ao valor contábil do total do investimento para achar o valor contábil da parcela vendida. O valor contábil da parcela vendida será subtraído do valor da venda para encontrar o ganho.

$$\text{Ganho} = (500) - (400 \times 80\%) = 180$$

O ganho na remensuração de investimento foi calculado aplicando a porcentagem da parcela remanescente (20%) sobre o Valor Contábil do total do investimento, para encontrar o Valor Contábil da parcela remanescente.

O **Valor Contábil** da parcela remanescente será subtraído do **Valor Justo** da parcela remanescente para encontrar o ganho.

$$\text{Ganho} = (125) - (400 \times 20\%) = 45.$$

2.2 Métodos de mensuração subsequente

Vamos aprender agora outras formas de avaliação de investimentos, são eles: o **Método do Valor Justo** e o **Método do Custo Amortizado**. Teremos como base o CPC 38, o CPC 46 e o CPC 48.

De acordo com o CPC 48, teremos três classificações de ativos financeiros, quanto a mensuração subsequente:

Custo Amortizado;

Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes; e

Valor Justo por meio do Resultado.

Ressalto que o CPC 48 – Instrumentos Financeiros, conforme Audiência Pública nº 03/2016 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (<http://www.cpc.org.br/CPC/Audiencias-e-Consultas/CPC/Audiencia?Id=135>), substituirá a norma vigente do CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração a partir de janeiro de 2018. O CPC 48 traz em sua redação:

“5.1 Mensuração inicial

5.1.1 Exceto por contas a receber, dentro do alcance do item 5.1.3, no reconhecimento inicial, a entidade deve mensurar o ativo financeiro ou o passivo financeiro ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de ativo financeiro ou passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão do ativo financeiro ou passivo financeiro”.

Acerca da mensuração subsequente de ativos financeiros, temos também no CPC 48:

“4.1.2 O ativo financeiro deve ser mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e (b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, afluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto”.

“4.1.2A O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se ambas as seguintes condições forem atendidas: (a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e(b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, afluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto”.

“4.1.4 O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio do resultado, a menos que seja mensurado ao custo amortizado de acordo com o item 4.1.2 ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes de acordo com o item 4.1.2A. Entretanto, a entidade pode efetuar uma escolha irrevogável no reconhecimento inicial para investimentos específicos em instrumento patrimonial, que de outro modo seriam mensurados ao valor justo por meio do resultado, de apresentar alterações subsequentes no valor justo em outros resultados abrangentes”.

A partir dessas três avaliações definiremos a mensuração subsequente dos ativos financeiros que compõem o ativo das empresas.

De acordo com a Lei 6.404/76, temos:

“Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios: I
II - os investimentos em participação no capital social de outras sociedades, ressalvado o disposto nos artigos 248 a 250, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas”.

Os artigos 248 a 250 se referem aos investimentos avaliados pela equivalência patrimonial, coligada, controlada e controlada em conjunto. Estes já estudamos.

Além da mensuração inicial e da mensuração subsequente, outro aspecto que se faz importante para o tratamento com instrumentos financeiros é o tratamento dos ganhos e perdas, que são resultantes de operações e reavaliações (redução a valor recuperável).

De acordo com o CPC 48, no item 5.7 Ganhos e perdas, teremos as mensurações de ganhos e perdas para as três classificações apresentadas anteriormente. Ressalto que se faz importante a leitura do CPC 48 para melhor entendimento e consolidação dos conceitos para nosso processo de aprendizado. Vejamos os principais itens deste tópico do CPC 48:

“5.7.1 O ganho ou a perda em ativo financeiro ou passivo financeiro que é mensurado ao valor justo deve ser reconhecido no resultado, exceto se:(a) for parte

de relação de proteção (...); (b) for investimento em instrumento patrimonial e a entidade tiver escolhido apresentar ganhos e perdas nesse investimento em outros resultados abrangentes (...); (c) for passivo financeiro designado como ao valor justo, por meio do resultado, e a entidade é requerida a apresentar os efeitos das alterações no risco de crédito do passivo em outros resultados abrangentes (...); ou (d) for ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, de acordo com o item 4.1.2A, e a entidade for obrigada a reconhecer algumas alterações no valor justo em outros resultados abrangentes, de acordo com o item 5.7.10”. **(grifo nosso)**.

“5.7.2 **O ganho ou a perda em ativo financeiro, que seja mensurado ao custo amortizado** e que não faça parte de relação de proteção (...), deve ser reconhecido no resultado quando o ativo financeiro for desreconhecido, reclassificado de acordo com o item 5.6.2, por meio do processo de amortização ou para reconhecer ganhos ou perdas por redução ao valor recuperável. (...). O ganho ou a perda em ativo financeiro, que seja mensurado ao custo amortizado e que não faça parte de relação de proteção (...), deve ser reconhecido no resultado quando o passivo financeiro for desreconhecido e por meio do processo de amortização (...). **(grifo nosso)**.

“5.7.10 **O ganho ou a perda em ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes**, (...), deve ser reconhecido em outros resultados abrangentes, exceto ganhos ou perdas por redução ao valor recuperável (ver Seção 5.5) e ganhos e perdas de câmbio (ver itens B5.7.2 e B5.7.2A), até que o ativo financeiro seja desreconhecido ou reclassificado. Quando o ativo financeiro for desreconhecido, o ganho ou a perda acumulado, anteriormente reconhecido em outros resultados abrangentes, deve ser reclassificado do patrimônio líquido para o resultado como ajuste de reclassificação (ver CPC 26). Se o ativo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a entidade deve contabilizar o ganho ou a perda acumulado, reconhecido anteriormente em outros resultados abrangentes, de acordo com os itens 5.6.5 e 5.6.7. Os juros calculados utilizando o método de juros efetivos devem ser reconhecidos no resultado”. **(grifo nosso)**.

Para melhor entendimento deste tópico, vamos à base normativa do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, do qual vamos extrair alguns conceitos que nos interessam. Por exemplo, o CPC 46 define valor justo como o **preço que seria recebido pela venda de um ativo (ou que seria pago pela transferência de um passivo) em uma transação não forçada entre participantes do mercado**, na data de mensuração (item 9). Para fins de

conceituação, prestem atenção nas partes negritadas, que se fazem mais importantes para identificação e cotação do valor justo.

O item 15 desse CPC reforça esse conceito no tópico sobre a transação: “A mensuração do valor justo presume que o ativo ou o passivo é trocado em uma transação não forçada entre participantes do mercado para a venda do ativo ou a transferência do passivo na data de mensuração nas condições atuais de mercado”.

Dentro do mesmo tópico, é definido que para a mensuração do valor justo é presumido que a transação para venda/transferência do ativo/passivo ocorra no mercado principal ou, na ausência deste, no mercado mais vantajoso para o item alvo de transação (item 16).

Outro conceito importante para extrairmos desse CPC, é o de hierarquia de valor justo, itens 72 a 90 do CPC 46. A definição do nível de hierarquia do valor justo é importante para estabelecimento de parâmetros de comparabilidade entre itens e empresas. Faz-se importante a leitura destes itens.

De forma resumida, temos que as informações de nível 1 (mais confiável) são **preços cotados em mercados ativos** para ativos ou passivos idênticos aos que a entidade pretende avaliar. O **nível 2** estabelece **informações observáveis**, e se refere a ativos ou passivos de prazo determinado (contratos) com **cotações para ativos similares** em mercados ativos ou **cotações para ativos idênticos em mercados não ativos**. O **nível 3** estabelece **dados não observáveis** para o ativo ou passivo, devendo esses serem utilizados quando os dados observáveis não estiverem disponíveis.

Vejamos um exemplo. Pesquisem mais exemplos nas nossas referências.

CASO 1 – Valor justo

A **Empresa A** possui 16% (150.000 ações) das ações da **Empresa B** (empresa aberta, ações negociadas em bolsa). Na data da compra, o valor da ação era de R\$ 10,00. Logo: Valor da compra R\$ 1.500.000; A **Empresa A** classificou o investimento como **mensurado pelo valor justo** por meio de outros resultados abrangentes. Caso a **Empresa A** queira avaliar seu investimento, como seria possível procede-lo e qual seria o valor a ser utilizado como valor justo?

A **Empresa A**, para avaliar seu investimento, deverá observar em mercado a cotação da ação na bolsa (mercado ativo – item idêntico – nível 1) e deverá multiplicar pelo número de ações que possui. Dessa forma, a empresa A teria: 150.000 ações x cotação na data da reavaliação.

Digamos que na data da reavaliação a ação da **Empresa B** estava cotada com o valor de R\$ 14,00. Assim sendo, teríamos: $150.000 \times 14,00 = \text{R\$ } 2.100.000,00$. Seria uma valorização de R\$ 600.000,00. Devida a classificação estabelecida pela empresa de investimento **mensurado pelo valor justo** por meio de outros resultados abrangentes, o valor da diferença de R\$ 600.000,00 seria lançada (a crédito) como ajuste de avaliação patrimonial (PL) (DRA – outros resultados abrangentes) (CPC 38/48). Quando realizado, seria transferido para a DRE, ajuste de avaliação patrimonial (reclassificação na DRA – Demonstração do Resultado Abrangente).

CAPÍTULO 3— MAIS-VALIA, GANHO POR COMPRA VANTAJOSA E *GOODWILL* (ÁGIO)

Para estudo deste tópico, utilizaremos o CPC 15, o CPC 18 e o ICPC 09.

De acordo com o CPC 18, para a determinação da mais-valia e do *goodwill* (ágio fundamentado em rentabilidade futura) ou ganho por compra vantajosa, temos o seguinte:

“32. O investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto deve ser contabilizado pelo método da equivalência patrimonial a partir da data em que o investimento se tornar sua coligada, controlada ou empreendimento controlado em conjunto.

Na aquisição do investimento, quaisquer diferenças entre o custo do investimento e a participação do investidor no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida devem ser contabilizadas como segue:

- (a) **Ágio**, fundamentado em rentabilidade futura (*goodwill*) relativo a uma coligada, a uma controlada ou a um empreendimento controlado em conjunto (neste caso, no balanço individual da controladora) deve ser incluído no valor contábil do investimento e sua amortização não é permitida;
- (b) Qualquer excedente da participação do investidor, no **valor justo líquido** dos ativos e passivos identificáveis da investida, sobre o custo do investimento (ganho por compra vantajosa) deve ser incluído como receita na determinação da participação do investidor nos resultados da investida, no período em que o investimento for adquirido”.

Ou seja, qualquer valor pago a mais do que o valor contábil, será classificado como mais-valia ou *goodwill*, sendo a mais-valia a diferença entre o valor contábil e o valor justo dos ativos líquidos (ativos e passivos mensurados a valor

justo) e o *goodwill* ou ganho por compra vantajosa a diferença entre o valor pago e valor dos ativos líquidos mensurados a valor justo.

O CPC traz também que a **defasagem** máxima entre as datas de encerramento das demonstrações da investida e do investidor **não devem ser superiores a dois meses**. Além disso, as Demonstrações Contábeis da investida devem ser ajustadas para equalizar com as práticas contábeis utilizadas pela investidora.

Leiam os itens de 32 a 39 do CPC 18 (R2).

De forma prática, vamos aos exemplos.

CASO 1 – Mais-Valia e Goodwill

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A **Empresa A** comprou 100% das ações da **Empresa B**, pelo valor de R\$ 100.000,00. Os ativos líquidos da empresa B alcançavam a soma de R\$ 70.000,00 (ativos = 100.000 e passivos = 30.000). Esse acervo líquido avaliado a valor justo alcançava o valor de R\$ 90.000,00 (ativos = 120.000 e passivos = 30.000).

Dessa forma, o ágio e a mais-valia serão determinados da seguinte forma:

- (A) Valor da compra – R\$ 100.000,00
- (B) Valor justo dos ativos líquidos – R\$ 90.000,00
- (C) Valor contábil dos ativos líquidos – R\$ 70.000,00

A mais-valia será determinada por B-C, ou seja, **o valor justo dos ativos líquidos menos o valor contábil dos ativos líquidos**. $R\$ 90.000,00 - R\$ 70.000,00 = R\$ 20.000,00$.

O ágio (*goodwill*) será determinado por A-B, ou seja, **o valor da compra menos o valor justo dos ativos líquidos**. $R\$ 100.000,00 - R\$ 90.000,00 = R\$ 10.000,00$.

Teremos então os seguintes lançamentos contábeis na empresa A:

1. **Débito** – Investimento – participação societária – R\$ 70.000
2. **Débito** – Investimento – mais-valia – R\$ 20.000
3. **Débito** – Investimento – *goodwill* – R\$ 10.000
4. **Crédito** – Banco – R\$ 100.000.

Caso 2– Mais Valia E Ganho Por Compra Vantajosa.

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A **Empresa A** comprou 100% das ações da **Empresa B**, pelo valor de R\$ 80.000,00. Os ativos líquidos da Empresa B alcançavam a soma de R\$ 70.000,00 (ativos = 100.000 e passivos = 30.000). Esse acervo líquido avaliado a valor justo alcançava o valor de R\$ 90.000,00 (ativos = 120.000 e passivos = 30.000).

Dessa forma, o ganho por compra vantajosa e a mais-valia serão determinados da seguinte forma:

- (A) Valor da compra – R\$ 80.000,00
- (B) Valor justo dos ativos líquidos – R\$ 90.000,00
- (C) Valor contábil dos ativos líquidos – R\$ 70.000,00

A mais-valia será determinada por B-C, ou seja, **o valor justo dos ativos líquidos menos o valor contábil dos ativos líquidos**. $R\$ 90.000,00 - R\$ 70.000,00 = R\$ 20.000,00$.

O ganho (ou perda) por compra vantajosa será determinado por A-B, ou seja, **o valor da compra menos o valor justo dos ativos líquidos**. $R\$ 80.000,00 - R\$ 90.000,00 = - R\$ 10.000,00$.

Teremos então os seguintes lançamentos contábeis na empresa A:

1. **Débito** – Investimento – participação societária – R\$ 70.000
2. **Débito** – Investimento – mais-valia – R\$ 20.000
3. **Crédito**– Ganho/Perda por compra vantajosa (DRE) – R\$ 10.000
4. **Crédito** – Banco – R\$ 80.000



Ilustração disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/conjunto-de-doodles-empresariais_1539032.htm

UNIDADE II – TÓPICOS ESPECIAIS

Prezados Alunos,

Nesta unidade vamos avançar um pouco mais. Estudaremos diversos tópicos importantes para ampliar seus conhecimentos sobre esta ciência, importantíssima na vida de todas as instituições. Vamos conhecer a composição do capital das Sociedades Anônimas, os tipos de Ações, a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio. Também vamos estudar o Ativo Intangível; o Teste de Recuperação dos Ativos Tangíveis (Teste de Impairment); Contabilização de Arrendamento Mercantil (Leasing) e as formas de Perda Estimada de Crédito de Liquidação Duvidosa - PECLD.

Perceba que são tópicos diversos e independentes mas que fazem parte das operações da maioria das empresas. Logo, não teremos uma sequência obrigatória, como tivemos na unidade passada, onde o estudo de cada item levava ao aprendizado de outro item, que no final formou um conjunto, que foi o lançamentos das operações de uma empresa e no final, o Balancete de Verificação, o encerramento das contas de resultado, e a elaboração do Balanço Patrimonial.

Sendo assim, vocês devem ter ainda mais atenção e dedicação, já que trataremos de forma específica de tópicos diversos. Vocês devem ler os materiais que eu irei referenciar durante o nosso livro, como os CPCs, os artigos de Lei, especialmente a **Lei 6.404/76** (das S/A), **Lei 11.638/07** e **Lei 11.941/09** e os materiais acessórios, como o livro de Marcelo Cavalcanti, Curso de Contabilidade Intermediária em IFRS e CPC. Vocês vão perceber o quanto irão progredir no estudo da contabilidade e, o mais importante, vão concluir que estão no caminho certo.

Bom estudo a todos!

CAPÍTULO 4— ESTUDO DO PATRIMÔNIO

Para estudo desse tópico, teremos principalmente como referências a Lei 6.404/76 e suas principais modificadoras: a Lei 11.638/07 e a Lei 11.941/09. Além disso, extrairemos conceitos do Manual de Contabilidade Societária da FIPECAFI.

No art. 178 da Lei 6.404/76, temos a seguinte classificação para o patrimônio líquido:

“§2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

(...) III- patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)”.

Para melhor entendimento, vamos à leitura do art. 182 da Lei 6.404/76:

“Art. 182. A conta do Capital Social discriminará o montante subscrito e, por dedução, parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal, que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição.

§ 2º Será ainda registrado como reserva de capital o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não-capitalizado.

§ 3º Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos nesta Lei ou, em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, com base na competência conferida pelo § 3º do art. 177 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 4º Serão classificados como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia.

§ 5º As ações em tesouraria deverão ser destacadas no balanço como dedução das contas do patrimônio líquido que registrar a origem dos recursos aplicados na sua aquisição”. (grifo nosso).

Para nosso foco de estudos, vamos enfatizar as Ações em **Tesouraria** no primeiro momento, e em seguida, os **Dividendos** e depois, **Juros Sobre Capital Próprio**.

Para entender melhor este item do programa, é sempre bom recordar o seguinte:

a) Que o Capital Social das Sociedades Anônimas é formado por Ações, que podem ser de dois tipos:

Ações Ordinárias – que tem direito a voto nas assembleias de acionistas;

Ações Preferenciais - que não tem direito a voto nas assembleias de acionistas, mas tem a preferência no recebimento dos dividendos.

b) Que existem Sociedades Anônimas de **Capital Aberto** – Aquelas que possuem ações negociadas nas Bolsas de Valores. E Sociedades Anônimas de **Capital Fechado** – aquelas que não tem ações negociadas em Bolsas de Valores.

c) Que os acionistas que já estão na sociedade tem a preferência na subscrição e integralização das novas ações emitidas pela empresa. Assim, quando uma Sociedade Anônima vai aumentar o capital com a emissão de novas ações, deve oferecer estas ações preferencialmente para os acionistas já existentes.

d) Que as Ações (tanto as ordinárias como as preferenciais) possuem Valor Nominal, Valor Patrimonial e Valor de Mercado.

e) Que as ações emitidas pelas Sociedades Anônimas podem ser recompradas normalmente. Isto pode ocorrer por vários motivos. O primeiro ocorre quando o acionista não mais tem interesse em continuar com suas ações e as oferece para própria empresa. Essas Ações recompradas são comumente chamadas de **Ações em Tesouraria**. Existem normas específicas para esta operações como veremos logo adiante.

f) Mas pode ocorrer de um acionista vender suas ações para outra pessoa que já é acionista. Neste caso, este tipo de operações não altera o capital da empresa. Há apenas o registro dessa transferência no Livro Registro de Transferência de Ações, de uma pessoa física ou jurídica, para outra(s) pessoa(s), físicas ou jurídicas.

g) As Sociedades Anônimas são obrigadas a possuir e escriturar vários tipos de livros, tais como: Livro de Registro de Atas das Assembleias; Livros Registro de Presença de Acionistas (nas Assembleias), Livro Registro de Transferência de Ações.

Nesta disciplina vamos dar ênfase à contabilização das Ações em Tesouraria.

4.1 Ações em tesouraria

Ações em Tesouraria são ações que a própria empresa que emitiu, as adquire de volta. Ou seja, se a **Empresa A** emite ações e vende aos acionistas que já estão na empresa e/ou vende a terceiros e depois recomprar uma parte dessas ações, esse valor correspondente a recompra vai para a conta **Ações em Tesouraria**, no grupo **Patrimônio Líquido**.

A base legal deste tópico se encontra no art. 30 da Lei 6.404/76, com a seguinte redação:

“Art. 30. A companhia não poderá negociar com as próprias ações.

§ 1º Nessa proibição não se compreendem:

- a) as operações de resgate, reembolso ou amortização previstas em lei;
- b) a aquisição, para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a Reserva Legal, e sem diminuição do Capital Social, ou por doação;
- c) a alienação das ações adquiridas nos termos da alínea b e mantidas em tesouraria;
- d) a compra quando, resolvida a redução do capital mediante restituição, em dinheiro, de parte do valor das ações, o preço destas em bolsa for inferior ou igual à importância que deve ser restituída.

§ 2º A aquisição das próprias ações pela companhia aberta obedecerá, sob pena de nulidade, às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, que poderá subordiná-la à prévia autorização em cada caso.

§ 3º A companhia não poderá receber em garantia as próprias ações, salvo para assegurar a gestão dos seus administradores.

§ 4º As ações adquiridas nos termos da alínea b do § 1º, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto.

§ 5º No caso da alínea d do § 1º, as ações adquiridas serão retiradas definitivamente de circulação”.

No caso das companhias abertas, as normas vigentes são emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. A Instrução CVM que normatiza a negociação por companhias abertas de ações de sua própria emissão é a nº 567/15, que revogou a Instrução nº 10/80.

A Instrução 567/15, no seu art. 2º, diz que as companhias abertas somente poderão negociar ações de sua própria emissão quando adquirirem ações para permanência em tesouraria ou cancelamento; e alienação dessas ações citadas anteriormente. Essa Instrução

também estabelece as limitações, como a de que a companhia aberta deve liquidar a sua negociação de ações em até 18 meses, contados da aprovação pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração. Além disso, estabelece as seguintes proibições quanto à aquisição:

“Art. 7º A aquisição, por companhia aberta, de ações de sua emissão é vedada quando:

- I – tiver por objeto ações pertencentes ao acionista controlador;
- II – for realizada em mercados organizados de valores mobiliários a preços superiores aos de mercado;
- III – estiver em curso o período de oferta pública de aquisição de ações de sua emissão, conforme definição das normas que tratam desse assunto; ou
- IV – requerer a utilização de recursos superiores aos disponíveis.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do **caput**, consideram-se recursos disponíveis: I – todas as reservas de lucros ou capital, exceto as reservas: a) legal; b) de lucros a realizar; c) especial de dividendo obrigatório não distribuído; e d) incentivos fiscais; e

II – o resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no inciso I”.

Ainda, no art. 8º temos disposições acerca do limite das ações que podem ser mantidas em tesouraria:

“Art. 8º As companhias abertas não podem manter em tesouraria ações de sua emissão em quantidade superior a 10% (dez por cento) de cada espécie ou classe de ações em circulação no mercado.

§ 1º Incluem-se no percentual referido no **caput**:

- I – as ações de emissão da companhia aberta detidas por sociedades coligadas e controladas pela companhia aberta; e
- II – as ações de emissão da companhia aberta correspondentes à exposição econômica assumida em razão de contratos derivativos ou de liquidação diferida, celebrados pela própria companhia ou pelas sociedades mencionadas no inciso I”.

Ações em circulação, para finalidade desta Instrução, são todas aquelas representativas do capital da companhia menos as detidas direta ou indiretamente pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, e por administradores. Além disso, caso a

empresa exceda o limite, deverá esta alienar ou cancelar as ações mantidas em tesouraria. Outra característica das ações em tesouraria é que elas não possuem direito a voto nem proventos em dinheiro.

Reforço que vocês devem ler a normas e leis aqui referenciadas, além de consultar o Manual de Contabilidade Societária da FIPECAFI. Vamos ver os lançamentos contábeis sobre as ações em tesouraria.

Caso 1 – Ações Em Tesouraria Com Ganho Ou Perda.

A Empresa A tem no seu capital social 1.000.000 de ações, emitidas e vendidas com valor unitário de R\$ 10,00. Logo, é decidido em Assembleia que a empresa irá recomprar 100.000 ações. Dessa forma, teremos o seguinte lançamento:

1. Débito – Ações em Tesouraria (PL) – R\$ 1.000.000 / **Crédito** – Banco – R\$ 1.000.000

Meses depois, a empresa resolveu alienar as ações. A cotação na época era de R\$ 12,00. Dessa forma, teremos:

2. Débito – Banco – R\$ 1.200.000 / **Crédito** – Ações em tesouraria – R\$ 1.000.000 / **Crédito** – Ágio na alienação de ações (Reserva de capital) – R\$ 200.000

Caso a empresa, no momento da alienação, tivesse encontrado a cotação de R\$ 8,00. Logo, teríamos o seguinte lançamento:

3. Débito – Banco – R\$ 800.000 / **Débito** – Deságio na alienação de ações (Reserva de capital) – R\$ 200.000 / **Crédito** – Ações em tesouraria – R\$ 1.000.000

4.2 Dividendo mínimo obrigatório (dmo) e dividendo adicional proposto

A base para este tópico é a Lei 6.404/76, em sua seção III do capítulo XVI, que trata dos dividendos. Os dividendos são a porção dos lucros das companhias destinados para os acionistas. Para o seu pagamento, podem ser utilizados recursos oriundos do:

- (A) Lucro Líquido do Exercício;
- (B) Dos Lucros Acumulados;
- (C) Das Reservas de Lucros;
- (D) Das Reservas de Capital (para ações preferenciais em caso específico).

O dividendo mínimo obrigatório deve estar estabelecido no **Estatuto** da empresa. Caso o **Estatuto** seja omissivo, a porcentagem que deve ser distribuída aos acionistas (aplicada sobre o Lucro Líquido Ajustado) é de 50%. Caso o Estatuto seja omissivo, e a empresa decida estabelecer alguma porcentagem acerca dos seus dividendos, esta porcentagem não deverá ser inferior a 25%.

A disposição do art. 202 da Lei 6.404/76 é a seguinte:

“Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto ou, se este for omissivo, a importância determinada de acordo com as seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001) (Vide Lei nº 12.838, de 2013)

I - Metade do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)a) importância destinada à constituição da reserva legal (art. 193); e (Incluída pela Lei nº 10.303, de 2001)b) importância destinada à formação da reserva para contingências (art. 195) e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; (Incluída pela Lei nº 10.303, de 2001)

II - O pagamento do dividendo determinado nos termos do inciso I poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar (art. 197); (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

III - Os lucros registrados na **Reserva de Lucros a Realizar**, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)”.

Teremos então a seguinte fórmula para cálculo do lucro ajustado, de acordo com o inciso I acima referenciado:

Lucro Líquido do Exercício	R\$ (100.000,00)
Destinação para Reserva Legal	R\$ (5.000,00)
Destinação para Reserva de Contingência	R\$ (10.000,00)
Reversão da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
<u>Lucro Líquido ajustado</u>	<u>R\$ 95.000,00</u>



Comentário

De acordo com o Art. 193 da Lei das S.As, para o cálculo da constituição da Reserva Legal, teremos o percentual de 5% aplicado sobre Lucro Líquido do Exercício, antes de qualquer outra destinação. Essa constituição não deverá exceder 20% do capital social (limite obrigatório). A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal se o saldo dessa reserva somado

Acerca do inciso II do art. 202, teremos a relação com o art. 197:

“Art. 197. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do art. 202, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001).

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder da soma dos seguintes valores: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

I - o resultado líquido positivo da equivalência patrimonial (art. 248); e (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)

II – o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte. (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

§ 2º A reserva de lucros a realizar somente poderá ser utilizada para pagamento do dividendo obrigatório e, para efeito do inciso III do art. 202, serão considerados como integrantes da reserva os lucros a realizar de cada exercício que forem os primeiros a serem realizados em dinheiro. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)”.

No § 4º do art. 202, está disposto que a empresa poderá não distribuir dividendos quando a administração alegar que estes não condizem com a situação financeira da empresa. Essa informação deverá ser transmitida à Assembleia-Geral ordinária, e os administradores deverão encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários – CVM justificativa da informação transmitida à Assembleia. O art. 5º completa essa disposição, na medida em que os lucros não distribuídos no caso do § 4º deverão ser registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da empresa condizer.

Em tempo, o art. 203 traz que “o disposto nos artigos 194 a 197, e 202, não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos”.

Então vejamos o art. 17 da Lei 6.404/76 (alterada pela Lei 10.303/01), que trata das prioridades das ações. O que ocorre no mercado de capitais é que as ações ordinárias (art. 16) dão direito a voto, ou seja, participação política (participação nas decisões da empresa). Por outro lado, as ações preferenciais (art. 17) dão direito ao recebimento da distribuição dos resultados da empresa. A redação do artigo é a que segue:

“Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:

I - em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo;

II - em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; ou

III - na acumulação das preferências e vantagens de que tratam os incisos I e II.

§ 1º Independentemente do direito de receber ou não o valor de reembolso do capital com prêmio ou sem ele, as ações preferenciais sem direito de voto ou com restrição ao exercício deste direito, somente serão admitidas à negociação no mercado de valores mobiliários se a elas for atribuída pelo menos uma das seguintes preferências ou vantagens:

I - direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do art. 202, de acordo com o seguinte critério: a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste inciso correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; e b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea a; ou

II - direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; ou

III - direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias”.

Facilitando a linguagem, para distribuição de dividendos, inclusive na elaboração de nossos exercícios, terão a prioridade no recebimento destes: (1) ações preferenciais com dividendo fixo, (2) ações preferenciais com dividendo mínimo e (3) ações ordinárias.

Outro ponto para destacar são os dividendos intermediários, que estão previsto no art. 204 da Lei 6.404/76. Estes podem ser distribuídos caso a empresa levante balanço semestral por força de lei ou disposição estatutária. Além disso, poderá a empresa levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos distribuídos em cada semestre não exceda o montante das reservas de capital.

Por último, temos a disposição do art. 205 da mesma lei que dispõe sobre o pagamento dos dividendos. O pagamento dos dividendos das ações nominativas deverá ser efetuado à pessoa que, na data de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Além disso, deverão os dividendos ser pagos por meio de cheque nominativo ou crédito em conta corrente bancária em nome do acionista. Exceto se a Assembleia-Geral deliberar o contrário, o dividendo deverá ser pago no prazo de 60 dias a partir da data da declaração, e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Ratifico a importância da leitura da seção III do capítulo XVI da Lei 6.404/76, para melhor fixação dos conceitos apresentados, e a leitura do ICPC 08 – Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos.

Além dos dividendos mínimos obrigatórios, pode existir o dividendo adicional proposto, que representa a parcela do dividendo que excede ao previsto na Lei 6.404/76 ou no estatuto da entidade. Nesse caso, ao identificar a parcela do dividendo excedente, a empresa deverá classificar em conta específica no patrimônio líquido, como “dividendo adicional proposto”, até a deliberação definitiva da Assembleia. Após a deliberação da Assembleia, será constituído o passivo, debitando a conta do PL e creditando dividendos a pagar.

Agora vamos a alguns exemplos práticos.

Caso 1 – Dividendo Obrigatório Sem Reservas.

O estatuto da **Empresa A** estabelece que o dividendo obrigatório é de 30% do Lucro Líquido do Exercício, e que no exercício social de 2015 foi de R\$ 100.000. Logo, os cálculos e os lançamentos a serem procedidos pela empresa A são os seguintes:

Dividendo Mínimo Obrigatório (DMO) = $30\% \times \text{R\$ } 100.000 = \text{R\$ } 30.000$

Débito – Lucros Acumulados – R\$ 30.000 / **Crédito** – Dividendos a Pagar – R\$ 30.000

Caso 2 – Dividendo Obrigatório Com Reserva Legal.

O estatuto da **Empresa A** estabelece que o dividendo obrigatório é de 30% do lucro líquido, que no exercício social de 2015 foi de R\$ 100.000. Admita que a **Empresa A** irá fazer o cálculo e constituição da reserva legal com o percentual estabelecido em lei e esse valor não excedeu o limite obrigatório. Logo, os cálculos e os lançamentos a serem procedidos pela **Empresa A** são os seguintes:

Para cálculo do lucro líquido ajustado, teremos:

Saldo inicial em 01/01/2016	R\$ 100. 000, 00
Reserva Legal (5%)	(R\$ 5.000,00)
Lucro Líquido Ajustado	R\$ 95.000,00

Dividendo mínimo obrigatório (DMO) = 30% * R\$ 95.000 = R\$ 28.500

Débito – Lucros Acumulados – R\$ 5.000 / **Crédito** – Reserva Legal – R\$ 5.000

Débito – Lucros Acumulados – R\$ 28.500 / **Crédito** – Dividendos a Pagar – R\$ 28.500

Caso 3 – Dividendo Obrigatório Com Outras Reservas.

O estatuto da **Empresa A** estabelece que o dividendo obrigatório é de 30% do lucro líquido, que no exercício social de 2015 foi de R\$ 100.000. Admita que a **Empresa A** irá fazer o cálculo e constituição da **Reserva Legal** com o percentual estabelecido em lei e dentro do limite obrigatório.

Além disso, a empresa pretende fazer a constituição de **Reserva de Contingência** no valor de 15% do lucro líquido do exercício. O restante dos lucros acumulados será encaminhado para **Reserva de Lucros Para Expansão**. A **Empresa A** apresenta o seguinte balanço em 2015, antes da distribuição do lucro(o foco é no passivo e no patrimônio líquido):

Banco	3.000	Capital Social	4.500
Imóvel	55.000	Reserva Legal	300
Aplicações	50.000	Reserva de Capital	3.200
		Lucros Acumulados	100.000
TOTAL	108.000	TOTAL	108.000

Quadro elaborado por autor

Logo, os cálculos e os lançamentos a serem procedidos pela **Empresa A** são os seguintes:

Para o cálculo do limite de constituição da reserva legal, teremos:

$$\text{Limite 1} = 20\% \times 5.000 = \text{R\$ } 1.000,00 \quad / \quad \text{Limite 2} = 30\% \times (300 + 3.200) = 1.050$$

O cálculo da Reserva Legal seria:

$\text{R\$ } 100.000 \times 5\% = \text{R\$ } 5.000$. Contudo, só poderíamos constituir até o limite obrigatório de $\text{R\$ } 1.000$. Ou seja, nesse exercício poderíamos constituir o valor de $\text{R\$ } 700$ ($1.000 - 300$).

O cálculo da reserva de contingência seria: $\text{R\$ } 100.000 \times 15\% = \text{R\$ } 15.000$.

Para cálculo do lucro líquido ajustado, teremos:

Lucro Líquido do Exercício	R\$ 100. 000, 00
Reserva Legal (5%)	(R\$ 700,00)
Reserva de Contingência	(R\$ 15.000,00)
Lucro Líquido Ajustado	R\$ 84.300,00

Quadro elaborado por autor

$$\text{Dividendo mínimo obrigatório (DMO)} = 30\% \times \text{R\$ } 84.300 = \text{R\$ } 25.290$$

Débito – Lucros Acumulados – $\text{R\$ } 700$ / **Crédito** – Reserva Legal – $\text{R\$ } 700$

Débito – Lucros Acumulados – $\text{R\$ } 15.000$ / **Crédito** – Reserva de Contingência – $\text{R\$ } 15.000$

Débito – Lucros Acumulados – $\text{R\$ } 25.290$ / **Crédito** – Dividendos a Pagar – $\text{R\$ } 25.290$

Débito – Lucros Acumulados – $\text{R\$ } 59.010$ / **Crédito** – Reserva para Expansão – $\text{R\$ } 59.010$ Ou seja: $\$ 700 + \$ 15.000 + \$ 25.290 = \$ 40.990$. Logo $\$ 100.000 - \$ 40.990 = \$ 59.010$.

O balanço patrimonial da empresa A após a distribuição dos lucros seria:

Banco	3.000	Capital Social	4.500
Imóvel	55.000	Reserva Legal	1.000
Aplicações	50.000	Reserva de Capital	3.200
		Reserva de Contingência	15.000
		Reserva para Expansão	59.010
TOTAL	108.000	TOTAL	108.000

Quadro elaborado por autor

Caso 4 – Dividendo Obrigatório Com Dividendo Adicional Proposto.

O Estatuto da **Empresa A** estabelece que o dividendo obrigatório é de 30% do lucro líquido, que no exercício social de 2015 foi de R\$ 100.000. Admita que a **Empresa A** irá fazer o cálculo e constituição da **Reserva Legal** com o percentual estabelecido em lei e esse valor não excedeu o limite obrigatório. A direção da **Empresa A**, com base na boa situação financeira da empresa, decidiu distribuir todo o lucro da empresa. Logo, os cálculos e os lançamentos a serem procedidos pela empresa A são os seguintes:

Para cálculo do lucro líquido ajustado, teremos:

Saldo inicial em 01/01/2016	R\$ 100.000,00
Reserva Legal (5%)	(R\$ 5.000,00)
Lucro Líquido Ajustado	R\$ 95.000,00

Quadro elaborado por autor

Dividendo mínimo obrigatório (DMO) = 30% * R\$ 95.000 = R\$ 28.500

Dividendo adicional proposto (DAP) = R\$ 95.000 – R\$ 28.500 = 66.500

Débito – Lucros Acumulados – R\$ 5.000 / **Crédito** – Reserva Legal – R\$ 5.000

Débito – Lucros Acumulados – R\$ 28.500 / **Crédito** – Dividendos a Pagar – R\$ 28.500

Débito – Lucros Acumulados – R\$ 66.500 / **Crédito** – Dividendo Adicional Proposto (PL) – R\$ 66.500.

Foi deliberado na Assembleia que a proposta dos dividendos adicionais seria aceita. Nesse caso, a empresa A procederá o seguinte lançamento, para posteriormente efetuar o pagamento:

Débito – Dividendo Adicional Proposto – R\$ 66.500 / **Crédito** – Dividendos a Pagar – R\$ 66.500.

Caso 5 – Dividendo De Ações Preferenciais E Ordinárias (Fixo E Mínimo).

A **Empresa A** fixou em seu estatuto o pagamento de dividendos de 40% sobre o lucro líquido. No exercício de 2015, a empresa apurou um **dividendo para distribuir de R\$ 32.000.000,00**. As ações da **Empresa A** estão divididas da seguinte forma: são 32.000.000 de ações, sendo:

8.000.000 Ações Preferenciais Classe “A” (AP “A”) com direito a dividendo fixo de R\$ 0,40 por ação (prioridade no recebimento);

8.000.000 ações preferenciais classe “B” (AP “B”) com direito a dividendo mínimo de R\$ 0,40 (prioridade em relação às ordinárias);

16.000.000 ações ordinárias (AO).

Observação: após a asseguarção do dividendo mínimo, a ação preferencial classe “B” participará da distribuição dos dividendos em igualdade com a ação ordinária (o Estatuto da **Empresa A** não dispõe o contrário).

Dessa forma, para cálculo do dividendo a ser pago para cada ação, a **Empresa A** deverá proceder aos seguintes cálculos:

$$AP \text{ “A”} = R\$ 0,40 * 8.000.000 = R\$ 3.200.000,00 \text{ (fixo).}$$

$$AP \text{ “B”} = R\$ 0,40 * 8.000.000 = R\$ 3.200.000,00 \text{ (mínimo).}$$

Após assegurar o mínimo, vamos calcular os dividendos a serem distribuídos para depois calcular o residual em igualdade para **Ações Preferenciais “B”** e para **Ações Ordinárias**:

$$R\$ 32.000.000,00 \text{ (dividendos)} - R\$ 6.400.000,00 \text{ (dividendos mínimos e fixos)} = R\$ 25.600.000,00 \text{ (a distribuir).}$$

$$\text{Temos então: } R\$ 25.600.000,00 / 24.000.000 \text{ (soma das ações AP “B” e AO)} = R\$ 1,067/\text{ação}$$

$$AP \text{ “B”} = R\$ 1,067 * 8.000.000 = R\$ 17.072.000,00 \text{ (aproximado)}$$

$$AP \text{ “B”} = R\$ 17.072.000,00 + R\$ 3.200.000 \text{ (dividendo mínimo)} = R\$ 20.272.000$$

$$AO = R\$ 1,067 * 16.000.000 = R\$ 8.528.000 \text{ (aproximado)}$$

Logo, o quadro resposta seria o seguinte:

	FIXO	MÍNIMO	NORMAL	TOTAL (A)	AÇÕES (B)	R\$/AÇÃO (A/B)
AP "A"	3.200.000			3.200.000	8.000.000	0,40
AP "B"		3.200.000	17.172.000	20.272.000	8.000.000	2,53
A.O.			8.528.000	8.528.000	16.000.000	0,53
TOTAL DE DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS				32.000.000		



Dica

Na BM&FBOVESPA (B3), existem classificações acerca da governança corporativa (boas práticas da empresa) das empresas listadas na bolsa. Na categoria em que se presume o maior nível de governança corporativa (quanto maior, melhor), o novo mercado, a empresa deve ter apenas ações ordinárias, onde se espera que todos os investidores da entidade participem das decisões da empresa. Além disso, a partir de 02/01/2018, para que as empresas integram a classificação de novo mercado devem ter também auditoria interna, *compliance*, comitê de auditoria etc).

4.3. Juros sobre capital próprio (jscp ou jcp)

Os **Juros Sobre Capital Próprio** foram criados pela Lei nº 9.249/95, em seu art. 9º, que dispõe que a pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, **os juros pagos ou creditados individualizadamente** a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP (item 10 do ICPC 08).

Em seu parágrafo segundo é disposto que os juros (sobre capital próprio) ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota de 15%, na **data do pagamento**, ou **creditado ao beneficiário** (também disposto no § 7º da IN RFB 1.700/17).

Para cálculo dos juros sobre capital próprio, teremos a seguinte fórmula:

$$\text{JSCP} = \text{PLa} \times \text{TJLP}.$$

Sendo **JSCP** ou Juros Sobre o Capital Próprio; **PLA** o Patrimônio Líquido Ajustado disposto no parágrafo oitavo, do art. 9º da Lei nº 9.249/95 transcrito abaixo; e **TJLP** a Taxa de Juros de Longo Prazo.

“§ 8º: Para fins de cálculo da remuneração prevista neste artigo, serão consideradas exclusivamente as seguintes contas do Patrimônio Líquido:

- I – Capital Social;
- II – Reservas de Capital;
- III – Reservas de Lucros;
- IV – Ações em Tesouraria;
- V – Prejuízos Acumulados”.

Também se encontra no art. 75 da IN RFB 1.700/17.

Observem que não estão inclusos nesse Patrimônio Líquido Ajustado, contas como a Reserva de Reavaliação, nem o Ajuste de Avaliação Patrimonial. Nesse sentido, essas contas devem ser excluídas do PL para fins do cálculo do JSCP.

O contribuinte que apura o Lucro Real anual não poderá incluir na base de cálculo dos Juros Sobre Capital Próprio, o lucro apurado no encerramento do próprio período base.

Para a dedutibilidade dos juros sobre capital próprio, temos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700/17 os seguintes limites (art. 75, § 2º):

- I – 50% do Lucro Líquido do Exercício, antes da dedução desses juros, caso estes já estejam contabilizados como despesa; ou (inciso I)
- II – 50% do somatório das Reservas de Lucro e Lucros Acumulados (se houver). (inciso II). Vejamos a seguinte peculiaridade para cálculo do JSCP, disposto no parágrafo terceiro do art. 75 da IN RFB 1.700/17:

“§ 3º Para efeitos do disposto no inciso I do § 2º, o lucro será aquele apurado após a dedução da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e antes da dedução do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ”.

Logo, para cálculo do limite de dedutibilidade do JSCP, devemos utilizar um “Lucro Líquido Ajustado”, que seria o lucro após a CSLL e antes do IR.

Acerca do tratamento contábil do JSCP, com base no ICPC 08, o JSCP terá tratamento contábil análogo ao tratamento dado ao dividendo obrigatório. Com base no mesmo item, “o valor de tributo retido na fonte que a companhia (...) deva reter e recolher não pode ser considerado quando se imputam os JCP ao dividendo obrigatório” (também no § 9º da IN RFB 1.700/17). Veremos a imputação de JSCP ao dividendo obrigatório mais a frente.

De forma análoga então, o JSCP pago ou creditado pelas companhias deve ser contabilizado diretamente à conta de Lucros Acumulados, sem afetar o Resultado do Exercício.

Da mesma forma, os JSCP recebidos pelas companhias devem ser contabilizados como crédito em **Investimentos**, além das contrapartidas em **Imposto de Renda a Compensar e JSCP a Receber** (nos casos de investidas avaliadas pelo MEP). Ou, ainda, como Receita Financeira, nos demais casos.

Vamos aos exemplos dos limites de dedutibilidade, com base no Manual de Contabilidade Societária (2010).

	EX 1	EX 2	EX 3
TJLP	10%	10%	10%
Resultado do período após CSLL	10.000	10.000	10.000
Patrimônio Líquido	140.000	115.000	90.000
Capital Social	100.000	100.000	100.000
Reservas de Lucros	40.000	15.000	-10.000
Valor do JCP	14.000	11.500	9.000
Limite 1	5.000	5.000	5.000
Limite 2	20.000	7.500	0
JCP máximo dedutíveis	14.000	7.500	5.000

	EX 4	EX 5	EX 6
TJLP	10%	10%	10%
Resultado do período após CSLL	(10.000)	(10.000)	(10.000)
Patrimônio Líquido	140.000	115.000	90.000
Capital Social	100.000	100.000	100.000
Reservas de Lucros	40.000	15.000	-10.000
Valor do JCP	14.000	11.500	9.000
Limite 1	0	0	0
Limite 2	20.000	7.500	0
JCP máximo dedutíveis	14.000	7.500	0

Considerando-se que este é um procedimento muito comum nas empresas do tipo Sociedades Anônimas, no ato de encerramento do Balanço Patrimonial, sugerimos a prática de exercícios sobre este assunto, para fixação da aprendizagem.

5. Ativo intangível

O Ativo Intangível é classificado no grupo do ativo não circulante, assim como o realizável a longo prazo, os investimentos de longo prazo e o ativo imobilizado.

Segundo o CPC 04 R1, o ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física.

Para o melhor entendimento do conceito, vamos detalhar essa definição e analisar cada parte que o compõe.

- O ativo intangível não pertence ao grupo dos ativos monetários, que são aqueles representados por dinheiro ou por direitos a serem recebidos em uma quantia fixa ou determinável de dinheiro;
- O ativo intangível é um ativo identificável, ou seja, possui uma das duas características abaixo:
- **É separável:** pode ser retirado da entidade e com isso pode ser vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato,

ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade. Exemplos: Marcas, Patentes, Fórmulas, etc.

- **Resulta de Contratos** ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações. Exemplo: Concessões.
- O ativo intangível não tem substância física, não sendo dessa forma palpável, sólido, concreto;
- E como ativo, o intangível é proveniente de evento passado, controlado exclusivamente pela entidade e do qual se espera benefícios futuros;

Assim, os bens e direitos intangíveis, por não possuírem corpo, não podem ser tocados, mas podem ser vendidos, negociados ou transferidos pela entidade que detém seu controle exclusivo, gerando benefícios futuros à mesma.

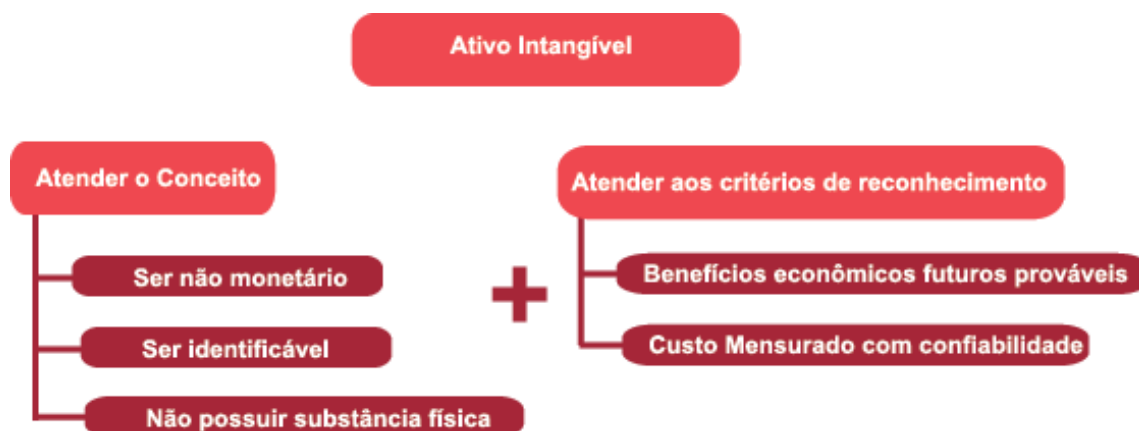
Esse controle exclusivo é mandatório para o registro de um intangível no patrimônio da empresa, pois para compor o ativo da organização é necessário que a entidade detenha o poder de obter benefícios econômicos futuros gerados pelo recurso subjacente e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios.

Normalmente o controle advém de direitos legais que possam ser comprovados, em caso de necessidade, num tribunal. Sem a cobertura de um dispositivo legal fica difícil a comprovação desse comando. No entanto, a imposição legal de um direito não é a única forma de obter o domínio de um ativo intangível, visto que a entidade pode controlar benefícios econômicos futuros, limitando o acesso de terceiros, de outras formas, como por exemplo: confidencialidade de empregados e segredos industriais.

5.1 Reconhecimento e mensuração de um ativo intangível

Ainda segundo o CPC 04 R1, para reconhecer um item como ativo intangível a entidade deve demonstrar que ele atende aos dois pontos a seguir:

- O conceito do ativo;
- Os critérios de reconhecimento abaixo:
- Benefícios econômicos futuros prováveis a serem gerados em favor da entidade;
- Custo do ativo mensurado com confiabilidade.



Como o conceito de intangível já foi tratado no item anterior, detalharemos agora os critérios de reconhecimento para identificação de um ativo intangível, exigidos pelo CPC 04 R1:

a) Benefícios econômicos futuros prováveis

Com base em premissas razoáveis e comprováveis, a entidade deve avaliar a probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros atribuíveis ao uso do ativo intangível, tais como:

Receita da venda de produtos ou serviços oriundos desse intangível. Pode ser também a redução de custos ou outros benefícios resultantes do seu uso.

Como redução de custos podemos citar o uso da propriedade intelectual em um processo de produção que pode reduzir os custos de produção futuros em vez de aumentar as receitas futuras. Por exemplo, a empresa cria sistema de redução de perdas no processo produtivo. Isto aumenta a produtividade e, por consequência aumenta a receita.

Essa análise deve ser representada pela melhor estimativa da administração

em relação às condições econômicas prevista durante a vida útil do ativo, com base nas evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial, principalmente quando forem evidências externas.

b) Custo mensurado com confiabilidade.

Devido às suas peculiaridades, é difícil medir um ativo intangível. Contudo, o seu registro na contabilidade depende da mensuração do seu custo com segurança.

Os Ativos Intangíveis podem ser originados de diversas formas, os quais possuem diferentes regras para seu reconhecimento e mensuração. Vejamos:

- Adquiridos separadamente;
- Adquiridos em uma combinação de negócios;
- Gerado internamente;
- Adquiridos através de permutas de Ativos Intangíveis;
- Aquisição por meio de subvenção ou assistência governamentais;
- Do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) gerado internamente.

O valor contábil de um ativo intangível está completamente mensurado, quando esse ativo está nas condições operacionais pretendidas pela administração. Assim, os custos incorridos no uso desse intangível, ou na transferência ou reinstalação dele, não devem ser incluídos no seu valor contábil.

- Se ocorrerem operações (custos) extras, não necessárias para que o intangível fique nas condições operacionais de funcionar pretendidas pela administração, mesmo que antes ou durante as atividades de desenvolvimento desse ativo, devem ser reconhecidas imediatamente no resultado da entidade, não compondo o cálculo para mensuração do valor do intangível.

Caso um item abrangido pelo CPC-04 não atenda à definição de ativo intangível, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como despesa quando incorrido. No entanto, se o item for adquirido em uma combinação de negócios, passa a fazer parte do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) reconhecido na data da aquisição, o qual será detalhado no item 5.1.2.

5.1.1 Ativo intangível adquirido separadamente

Quando um ativo intangível é adquirido separadamente, normalmente o preço pago na transação já reflete sua expectativa sobre a probabilidade dos benefícios econômicos futuros que este ativo irá proporcionar para a entidade.

Em outras palavras, a entidade espera que haverá benefícios econômicos a seu favor, mesmo que haja incerteza em relação à época e ao valor desses benefícios econômicos.

Portanto, a condição para reconhecimento de um ativo intangível, quando o ativo é adquirido separadamente, é, pela essência da operação, sempre atendida, visto que seus benefícios econômicos futuros é o que motiva a operação e o seu custo, que é o próprio valor da transação, gera confiabilidade, sobretudo quando o valor é pago em dinheiro ou com outros ativos monetários.

Segundo o CPC 04, o custo de ativo intangível adquirido separadamente inclui:

Seu preço de compra, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e

- Qualquer custo diretamente aplicado na preparação do ativo para a finalidade proposta.

Exemplos de custos diretamente atribuíveis:

- Custos de benefícios aos empregados (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados) incorridos diretamente para que o ativo fique em condições operacionais (de uso ou funcionamento);
- Honorários profissionais diretamente relacionados para que o ativo fique em condições operacionais; e
- Custos com testes para verificar se o ativo está funcionando adequadamente.



Exemplos de gastos que não fazem parte do custo de ativo intangível:

- Custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço no mercado (incluindo propaganda e atividades promocionais);
- Custos da transferência para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento); e
- Custos administrativos e outros custos indiretos.



Atividade

Exercício de fixação

1. O Escritório de Contabilidade XYZ contratou uma empresa para criar um software específico para que possa implantar em seus clientes. Valor pago à vista - R\$ 10.000,00. Data: 02/03/x1.
2. Em 10/03/x1 a empresa precisou contratar um designer gráfico para fazer a parte estética do software pelo valor de R\$ 5.000,00 à prazo.
3. Em 30/03/x1 a empresa de software cobrou mais R\$2.000,00 à vista, para implantar o sistema e fazer o teste nos clientes da Contabilidade XYZ..

Como o Escritório de Contabilidade XYZ deve efetuar os lançamentos contábeis?
Qual o valor final do ativo intangível?

Solução: 1. **Débito:** Software (ativo intangível) – R\$ 10.000,00 / **Crédito:** Caixa / Bancos (ativo circulante) – R\$ 10.000,00 / 2. **Débito:** Software (ativo intangível) – R\$ 5.000,00 / **Crédito:** Fornecedores (passivo) – 5.000,00 / 3. **Débito:** Software (ativo intangível) – R\$ 2.000,00 / **Crédito:** Caixa / Bancos (ativo circulante) – R\$ 2.000,00/
Resposta: O valor total do software produzido foi R\$ 17.000,00.

5.1.2 Ativo intangível adquirido em numa combinação de negócios

Outra forma de adquirir um ativo intangível é através de uma combinação de negócios.

Uma combinação de negócios ocorre quando existe uma operação entre empresas, em que uma entidade, o **adquirente**, obtém controle de um ou mais negócios. Um negócio corresponde a um conjunto integrado de atividades, ativos e passivos capazes de serem conduzidos e gerenciados para gerar retorno em forma de dividendos, redução de custos ou outros benefícios econômicos.

O ponto principal está na obtenção do controle pelo adquirente, que passa a ter o poder de governar as políticas financeiras e operacionais dos negócios adquiridos, de forma a obter benefícios econômicos de suas atividades.

Combinações de negócios podem ser estruturadas de diversas maneiras como:

- Uma ou mais entidades se tornam subsidiárias da adquirente;

- Uma entidade transfere seus ativos líquidos para outra entidade;
- As entidades envolvidas na combinação de negócios transferem seus ativos para uma nova entidade, entre outros.

Constituem uma combinação de negócios:

- Aquisição de ações;
- Aquisição de ativos líquidos;
- Fusões legais;
- Constituição de nova entidade para controlar entidades anteriormente separadas;
- Aquisição reversa.

Não constituem uma combinação de negócios: aquisição de ativos que não atendem à definição de negócio e obtenção de controle de uma entidade que não se caracteriza como sendo negócio (ex. uma empresa dormente).

Assim, caracterizada uma combinação de negócio, o intangível adquirido que possa ser separado na transação ou resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, deve ter seu custo mensurado com base no valor justo na data de aquisição, o qual reflete as expectativas dos participantes do mercado na data de aquisição sobre a probabilidade de que os benefícios econômicos futuros incorporados pelo ativo serão gerados em favor da entidade, mesmo que não haja certezas em relação ao prazo e o valor desses benefícios.

Ressalta-se que para registro na contabilidade é imprescindível a mensuração do seu valor justo com segurança, conforme regras para identificação de um ativo intangível.

Em operações de combinações de negócios, sobretudo em operações de aquisição de controle societário ou de participações societárias significativas no capital de uma empresa, é bastante comum pagar um valor a mais em relação ao valor de patrimônio líquido contábil da ação ou quota da sociedade investida.

Muitas vezes é possível identificar que esse valor pago a mais é referente a “mais valia”, resultado da diferença entre o valor de mercado de um imobilizado e o seu valor contábil líquido. Contudo, algumas vezes, mesmo após a alocação das parcelas dessa “mais valia” por diferença entre todos os ativos a seu valor justo e seu valor contábil, remanesce ainda um ativo “residual” que recebe a denominação amplamente aceita de *goodwill* (ou fundo de comércio).

Isso é possível porque, obviamente, todo esforço foi envidado para alocar um “sobre preço” aos ativos e passivos identificados que tenham dado causa ao seu surgimento na avaliação econômica realizada.

Assim, o adquirente deve reconhecer na data da aquisição do novo negócio, separadamente desse valor pago a mais, desse ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), os intangíveis adquiridos que atendam ao conceito e critérios de reconhecimento, como projeto de pesquisa e desenvolvimento em andamento, em seu ativo intangível, e em seguida, como investimento, o *goodwill* e a mais valia apurada no novo negócio.

- Se os ativos adquiridos não constituem um negócio, a entidade deve contabilizar a operação ou o evento como aquisição de ativos.

5.1.2.1 Ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) e mais valia

O conceito de *Goodwill*, pelo seu caráter subjacente e por tratar-se de expectativas subjetivas, é polêmico e sua mensuração complicada.

De acordo a IFRS, o *Goodwill* é a reputação de uma marca ou de uma empresa e sua capacidade de gerar riqueza que não estão diretamente vinculados aos seus ativos. Ele é determinado pela diferença entre o preço pago e o valor justo de um determinado ativo, podendo ocorrer pelas propriedades intangíveis como o valor da marca de uma empresa, a credibilidade de mercado, a carteira de clientes, o material humano que a empresa dispõe, dentre outros.

Numa mensuração econômica da entidade, o *Goodwill* é diferença entre o que vale a empresa como um todo, funcionando, e a soma algébrica do valor justo dos elementos patrimoniais contabilizados.

Há dois tipos de *Goodwill*: **o objetivo** que é a diferença positiva entre o valor de mercado líquido dos ativos e passivos e o custo de aquisição da parte líquida dos ativos e passivos pelo investidor e **o subjetivo** que é a diferença entre o valor presente dos fluxos futuros de caixa menos o valor de mercado dos ativos e passivos.

A contabilidade só admite o registro do *Goodwill* em seu ativo nas operações de combinação de negócios.

De acordo com o CPC 15, o adquirente deve reconhecer o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), na data da aquisição, mensurado pelo montante que:

exceder;

(b) abaixo:

(a) A soma:

- Da contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, atendidos aos critérios do CPC 15, para a qual geralmente se exige o valor justo na data da aquisição;
- Do montante de quaisquer participações de não controladores na adquirida, mensuradas conforme CPC15;
- No caso de combinação de negócios realizada em estágios, o valor justo, na data da aquisição, da participação do adquirente na adquirida imediatamente antes da combinação;

(b) Menos:

- O valor líquido, na data da aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos.

(=) O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) - Parcela residual após o cálculo acima.

Por outro lado, a diferença entre o valor justo e o valor contábil dos ativos e passivos do negócio adquirido são considerados mais valia e são reconhecidas em conta própria a ser baixada conforme a baixa desses ativos e passivos.

Esses valores passam a compor o valor contábil do negócio adquirido. Não se denomina mais de ágio a essa diferença.

Assim a **mais valia** existe quando os ativos da empresa a ser investida, líquido dos passivos, mensurados a valor justo individualmente, valem mais que seu valor contábil. Diferentemente do *Goodwill*, que é a diferença entre o valor pago por um negócio, numa mensuração ou avaliação econômica e o seu valor patrimonial.

5.1.2.3 Divulgação obrigatória da combinação de negócios

O CPC 15 trata especificamente de combinação de negócio, exigindo a divulgação dos dados abaixo, em nota explicativa, referente a todas as transações ocorridas com essa característica durante o exercício social:

- Nomes e descrição das entidades e negócios combinados;

- Data da aquisição;
- Os principais motivos da combinação de negócios;
- A descrição de como o controle da adquirida foi obtido pelo adquirente;
- Porcentagem de participação nas ações com direito a voto adquiridas;

Uma descrição qualitativa dos fatores que compõem o ágio por rentabilidade futura (*goodwill*);

- O valor justo, na data da aquisição, da contraprestação transferida total, bem como dos tipos mais relevantes de contraprestação;
- Informações sobre os acordos para contraprestação contingente e os ativos de indenização;
- Informações sobre os recebíveis adquiridos;
- O valor reconhecido, na data da aquisição, das principais classes de ativos adquiridos e passivos assumidos (por classe);
- O valor total do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) que se espera que seja dedutível para fins fiscais;
- Informações sobre as operações reconhecidas separadamente da aquisição de ativos e da assunção de passivos na combinação de negócio;
- Informações sobre combinações de negócio com compra vantajosa;
- Informações sobre as combinações de negócios em que o adquirente, na data da combinação, possuir menos do que 100% de participação societária da adquirida;
- Informações sobre combinações de negócio alcançada em estágios;
- O valor reconhecido, na data da aquisição, das principais classes de ativos adquiridos e passivos assumidos (por classe);
- As receitas e os resultados do período da entidade combinada para o período de reporte corrente, como se a data da aquisição fosse o início do período de reporte anual.



Atividade

Exercício de fixação

Imagine que nossa entidade INVESTIDORA adquira 100% do capital de uma investida A. Considere que o Patrimônio Líquido dessa investida (já avaliado a valores justos) seja de R\$ 8.000.000,00.

Considere, por fim, que o valor pago tenha sido de R\$ 10.000.000,00

Como deverá ficar a contabilidade da investidora?

Solução:

Custo de aquisição – R\$ 10.000.000,00 / (-) Valor do PL – R\$ 8.000.000,00

(=) Diferença – Goodwill R\$ 2.000.000,00

Contabilidade Investidora: Débito: Ativo Investimento – (Investida A) – 8.000.000,00/

Débito: Investimento Goodwill – R\$ 2.000.000,00 / Crédito: Caixa – 10.000.000,00.

5.1.3 Ativo intangível gerado internamente

Já quando se fala de ativo intangível gerado internamente, dada a dificuldade para avaliar seu enquadramento, os benefícios futuros esperados e o valor do seu custo de maneira confiável, além das regras gerais acima descritas, temos as seguintes regras para registro e mensuração:

Fase de Pesquisa:

- Nenhum custo de pesquisa deve ser reconhecido como ativo intangível, devendo ser registrado diretamente como despesa logo que incorrido, pois na fase de pesquisa de um projeto interno a entidade não tem evidências para demonstrar a existência de um ativo intangível que gerará prováveis benefícios econômicos futuros.

São exemplos de atividades de pesquisa:

- Atividades destinadas à obtenção de novo conhecimento;
- Busca, avaliação e seleção final das aplicações dos resultados de pesquisa ou outros conhecimentos;
- Busca de alternativas para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços;
- Formulação, projeto, avaliação e seleção final de alternativas possíveis para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou aperfeiçoados.

Fase de Desenvolvimento

- Um ativo intangível desenvolvido internamente pela entidade deverá ser reconhecido somente se todos os aspectos abaixo forem comprovados:
- Viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;
- Intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo;
- Capacidade para usar ou vender o ativo intangível;
- A forma como o ativo intangível deverá gerar benefícios econômicos futuros. Entre outros aspectos, a entidade deverá demonstrar a existência de um mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade;
- A disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível, através, por exemplo, de um plano de negócio;
- Sua capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.
- Marcas, títulos de publicações, listas de clientes e itens semelhantes gerados internamente não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

São exemplos de atividades de desenvolvimento:

- Projeto, construção e teste de protótipos e modelos pré-produção ou pré-utilização;
- Projeto de ferramentas, gabaritos, moldes e matrizes que envolvam nova tecnologia;

- Projeto, construção e operação de fábrica-piloto, desde que já não esteja em escala economicamente viável para produção comercial;
- Projeto, construção e teste da alternativa escolhida de materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas e serviços novos ou aperfeiçoados.

Na fase de desenvolvimento de um projeto interno, a entidade já pode, em alguns casos, avaliar se este projeto é um ativo intangível, com base nos critérios de classificação exigidos pela norma, uma vez que a fase de desenvolvimento de um projeto é mais avançada do que a fase de pesquisa.

Para demonstrar como um Ativo Intangível gerará prováveis benefícios econômicos futuros, a entidade deve avaliar os benefícios econômicos a serem obtidos por meio desse ativo, calculando o fluxo de caixa descontado com base no CPC 01 (R1).

Ainda com base na mesma CPC, se o ativo gerar benefícios econômicos somente em conjunto com outros ativos, deve ser considerado o conceito de unidades geradoras de caixa.

Em relação à confiabilidade da mensuração do custo, o sistema de custeio da entidade pode, muitas vezes, mensurar com segurança

Assim, identificado o projeto interno como ativo intangível, de acordo ao conceito e aos critérios para reconhecimento, à soma dos gastos incorridos a partir da sua data de reconhecimento deverá ser lançado como intangível.

- Não é permitida a reintegração dos gastos anteriormente reconhecidos como despesa.

Segundo o CPC 04 R1, o custo do ativo intangível gerado internamente inclui todos os gastos diretamente atribuíveis, necessários à criação, produção e preparação do ativo para ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração.

Exemplos de custos diretamente atribuíveis:

- Gastos com materiais e serviços consumidos ou utilizados na geração do ativo intangível;
- Custos de benefícios a empregados (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados) relacionados à geração do ativo intangível;
- Taxas de registro de direito legal;
- Amortização de patentes e licenças utilizadas na geração do ativo intangível.

O Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos especifica critérios para o reconhecimento dos juros como um elemento do custo de um ativo intangível gerado

Os seguintes itens **não são** considerados custo de ativo intangível gerado internamente:

- Gastos com vendas, administrativos e outros gastos indiretos, exceto se tais gastos puderem ser atribuídos diretamente à preparação do ativo para uso;
- Ineficiências identificadas e prejuízos operacionais iniciais incorridos antes do ativo atingir o desempenho planejado;
- Gastos com o treinamento de pessoal para operar o ativo.



Atividade

Exercício de fixação

Uma entidade está desenvolvendo um novo processo de produção. No exercício de 20X5, os gastos incorridos foram de \$ 1.000,00, dos quais \$ 900,00 foram incorridos antes de 01/12/20X5 e \$ 100,00 entre essa data e 31/12/20X5.

A entidade validou em 01/12/20X5 que o processo de produção atendia aos critérios para reconhecimento como Ativo Intangível. O valor recuperável que será incorporado a empresa com esse novo processo (inclusive futuras saídas de caixa para concluí-lo e deixá-lo pronto para uso) está estimado em \$ 500,00.

No exercício de 20X6, os gastos incorridos são de \$ 2.000,00.

Ao final de 20X6, o valor recuperável será incorporado à empresa com esse novo processo (inclusive futuras saídas de caixa para concluí-lo e deixá-lo pronto para uso) foi calculado em \$2.500,00. **Qual o valor do intangível em 31/12/x6?**

Solução: Em 31/12x5 está reconhecido como Ativo Intangível o valor de \$ 100,00 (gasto

incorrido desde a data em que os critérios de reconhecimento foram atendidos, ou seja, 01/12/20X5)

Em 31/12/x6 está reconhecido como Ativo Intangível o valor de \$ 2.000,00 Total do ativo intangível

em 31/12/x6 \$ 2.100,00.

5.1.4 Ativo intangível adquirido através de permutas de ativos intangíveis

Um ou mais intangíveis podem ser adquiridos por meio de troca por ativo, ou ativos, não monetários, ou conjunto de ativos monetários e não monetários.

O ativo ou ativos objeto de permuta podem ser de mesma natureza ou de naturezas diferentes.

A seguir, trataremos sobre a troca de ativo não monetário por outro. Contudo, a mesma definição pode ser aplicada a todas as permutas descritas anteriormente.

O custo de Ativo Intangível nas operações de permuta é mensurado pelo valor justo a não ser que:

- O valor justo do ativo recebido e do ativo cedido não possa ser mensurado com confiabilidade, ou seja, a variabilidade da faixa de mensuração de valor justo razoável é significativa ou as probabilidades de várias estimativas, dentro dessa faixa, não possam ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo.
- A operação de permuta não tenha natureza comercial, ou seja, os fluxos de caixa futuros da entidade não serão modificados em virtude da operação.

A operação de permuta tem natureza comercial se:

- A configuração (ou seja, risco, oportunidade e valor) dos fluxos de caixa do ativo recebido for diferente da configuração dos fluxos de caixa do ativo cedido;
- O valor específico para a entidade de parcela das suas atividades for afetado pelas mudanças resultantes da permuta;
- A diferença dos dois itens acima for significativa em relação ao valor justo dos ativos permutados.

O ativo intangível adquirido através de troca deve ser valorado dessa forma mesmo que a entidade não consiga dar baixa imediata ao ativo cedido. Se o ativo adquirido não for mensurável ao valor justo, seu custo deve ser determinado pelo valor contábil do ativo cedido.

Por outro lado, caso a entidade seja capaz de mensurar com confiabilidade tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então o valor justo do segundo deve ser

usado para mensurar o custo, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente. (Alterado pela Revisão CPC 03)

5.1.5 Aquisição de ativo intangível por meio de subvenção ou assistência governamentais

Em alguns casos, um Ativo Intangível pode ser adquirido sem custo ou por valor nominal, por meio de subvenção ou assistências governamentais, quando o Governo transfere ou destina a outras entidades direitos intangíveis, como: direito de aterrissagem em aeroporto, licenças para operação de estações de rádio ou de televisão, licenças de importação ou quotas ou direitos de acesso a outros recursos restritos

Nestes casos, segundo o CPC 07 (R1), a entidade tem a faculdade de reconhecer inicialmente ao valor justo tanto o Ativo Intangível quanto a concessão governamental.

Se esta optar por não reconhecer inicialmente ao valor justo o intangível, ela deve reconhecer o ativo inicialmente ao valor nominal, acrescido de quaisquer gastos que sejam diretamente atribuídos à preparação do ativo para o uso pretendido.

5.1.6 Do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill) gerado internamente

O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) gerado internamente, são os gastos realizados com esta finalidade, mas que não resultam na criação de um Ativo Intangível que se enquadre nos critérios de reconhecimento do Ativo Intangível, ou seja, não são recursos identificáveis (não são separáveis, nem advém de direitos contratuais ou outros direitos legais) controlado pela entidade para que possam ter seus custos mensurados com confiabilidade.

Conforme CPC 04 R1, esse *goodwill* gerado internamente não deve ser reconhecido como ativo.

As diferenças entre valor justo da entidade e o valor contábil de seu Patrimônio Líquido, a qualquer momento, podem incluir uma série de fatores que afetam o valor justo da entidade. No entanto, essas diferenças não representam o custo dos Ativos Intangíveis controlados pela entidade.

5.1.7 Considerações gerais

Diante do que foi exposto, conclui-se que aqueles intangíveis que forem individualmente operacionalizados devem ser contabilizados pelo custo incorrido na operação. Aqueles intangíveis que estiverem inseridos no preço de aquisição pago por um negócio ou forem adquiridos através de permuta ou subvenção ou assistência governamental, e puderem ser tecnicamente separados e confiavelmente valorados, devem ser contabilizados pelo seu valor justo. Já os ativos intangíveis gerados internamente devem ser mensurados pelos gastos individualmente atribuídos a eles, da fase de desenvolvimento até estarem nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Todavia, a Contabilidade não admite o reconhecimento de fundo de comercio, do *goodwill*, de capital humano, de marcas, de títulos de publicações, de listas de clientes, dentre outros itens similares, gerados internamente, quando estes não forem adquiridos de terceiros independentes, por meio de uma transação onde existe ausência de qualquer relação entre as partes envolvidas.

Essa vedação ocorre porque tais gastos não podem ser separados com segurança dos custos relacionados ao desenvolvimento do negócio como um todo.

Já outros intangíveis, como, por exemplo, patentes e direitos autorais são reconhecidos mesmo quando desenvolvidos internamente pela empresa, desde que atenda aos critérios de classificação.

5.2 Amortização e baixa do ativo intangível

A especificação do intangível no seu registro inicial é essencial para fins contábeis. O CPC 04 R1 determina que, após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível deve ser mensurado com base no custo, descontado da amortização acumulada e de possíveis perdas estimadas por redução ao valor recuperável, conforme abordado no capítulo 5.

Essa amortização é a perda do valor do ativo ao longo da sua vida útil e serve para demonstrar o valor real do intangível na data da demonstração contábil.

Portanto, para que a contabilidade evidencie corretamente a situação econômica e financeira da entidade no período, os ativos intangíveis com vida útil definida precisam ser amortizados e, junto com os ativos intangíveis com vida útil indefinida, avaliados e ajustados para que seu montante não exceda seus valores de recuperação, gerando com isso informações patrimoniais fidedignas para seus usuários.

Um ativo intangível é classificado com vida útil indefinida, quando na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a entidade.

Assim, a determinação da vida útil do ativo intangível é fundamental para o cálculo da amortização e para mensuração adequada do seu valor.

Tantos fatores econômicos quanto fatores legais podem influenciar a vida útil de um ativo intangível. Os fatores econômicos determinam o período durante o qual a entidade receberá os benefícios econômicos futuros, enquanto os dispositivos legais podem restringir o período durante o qual a entidade terá o controle e poderá impedir o acesso de terceiros a esses benefícios.

A vida útil a ser considerada para o intangível deverá ser o menor dos períodos determinados por esses dois fatores.

Além disso, alguns outros pontos devem ser analisados para a determinação da vida útil de um ativo intangível, entre eles:

- A utilização prevista de um ativo pela entidade e se o ativo pode ser gerenciado eficientemente por outra equipe de administração;
- Os ciclos de vida típicos dos produtos do ativo e as informações públicas sobre estimativas de vida útil de ativos semelhantes, utilizados de maneira semelhante;
- Obsolescência técnica, tecnológica, comercial ou de outro tipo;
- A estabilidade do setor em que o ativo opera e as mudanças na demanda de mercado para produtos ou serviços gerados pelo ativo;
- Medidas esperadas da concorrência ou de potenciais concorrentes;
- O nível dos gastos de manutenção requerido para obter os benefícios econômicos futuros do ativo e a capacidade e a intenção da entidade para atingir tal nível;
- Se a vida útil do ativo depende da vida útil de outros ativos da entidade.

Caso possa ser diagnosticada a vida útil do intangível, deverá ser determinado para esse ativo a duração ou o volume de produção ou das unidades semelhantes que formam essa vida útil.

Esses dados servirão de base para o cálculo do valor amortizável.

Contudo, se os fatores a seguir, dentre outros, indicarem que a entidade está apta a renovar os direitos contratuais ou outros direitos legais sem custo significativo, a amortização deve ser também reavaliada, para que a contabilidade reflita o intangível líquido real.

- Evidências, mesmo que históricas, de que os direitos contratuais ou outros direitos legais serão renovados. Se a renovação depender de autorização de terceiros, existem dados de que essa autorização será concedida;
- Evidências de que quaisquer condições necessárias para obter a renovação serão atendidas;
- Custo de renovação quando comparado com os benefícios econômicos futuros, não é significativo.

Caso esse custo seja significativo na análise, o custo de “renovação” deve representar, em essência, o custo de aquisição de um novo ativo intangível na data da renovação.

O valor amortizável de um ativo intangível com vida útil definida deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da vida útil estimada.

Essa amortização deve começar quando o ativo estiver disponível para uso, ou seja, quando se encontrar no local e nas condições necessárias para que possa funcionar da maneira pretendida pela administração e deve encerrar quando for baixado ou caso seja colocado para a venda. Caso um intangível seja colocado para a venda, o item deve ser reclassificado contabilmente para mercadoria.

O método de amortização escolhido deve refletir o padrão de consumo da entidade dos benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo, tais quais: o método dos saldos decrescentes ou o método de unidades produzidas.

Esse método deve ser aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que exista alteração nesse padrão.

Se não for possível determinar esse padrão com segurança, deve ser utilizado o método linear.

O valor amortizável de um ativo com vida útil definida deve ser determinado após a dedução de seu valor residual. Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero, a não ser que:

Haja compromisso de terceiros para comprar o ativo ao final da sua vida útil

Exista mercado ativo para ele e: (Alterada pela Revisão CPC 03)

O valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado; e

Seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

Assim, o valor amortizável de um ativo com vida útil definida deve ser determinado após a dedução de seu valor residual. O valor residual diferente de zero implica que a entidade espera vender o ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

A despesa de amortização deve ser reconhecida diretamente no resultado. Sendo registrada com observância das normas contábeis, essa despesa é dedutível na determinação do lucro real, desde que o intangível seja intrinsecamente relacionado com a produção ou comercialização dos bens e serviços. O mesmo tratamento deve ser dispensado na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

O período e o método de amortização de ativo intangível com vida útil definida devem ser revisados e ajustados, se for necessário, pelo menos ao final de cada exercício.

O ativo intangível deve ser baixado por ocasião de sua alienação ou quando não são esperados benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação.

Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de ativo intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.



Atividade

Exercício de fixação

Vamos considerar a aquisição de uma franquia, no valor de R\$ 10.000.000,00.

A empresa tenha adotado como critério de amortização o método linear. Considerando-se que o contrato preveja a exploração da franquia pelo prazo de 10 anos.

Quais lançamentos para o registro da aquisição e amortização desse intangível?

Solução

Pela aquisição da franquia Débito: Franquias Adquiridas (Ativo Intangível) R\$ 10.000.000,00

Crédito: Caixa/Bancos Conta Movimento (Ativo Circulante) R\$ 10.000.000,00

Amortização: Valor da franquia R\$ 10.000.000,00 dividido por 10 anos = R\$1.000.000,00.

Débito: Despesas com Amortização (Conta de Resultado) R\$ 1.000.000,00 /Crédito: Amortização Franquias (Redutora do Ativo Intangível) R\$1.000.000,00.

5.3 Divulgação

A entidade deve divulgar em notas explicativas as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

- O tipo de vida útil do intangível: indefinida ou definida
- Se vida útil definida, os prazos ou as taxas de amortização e o método de amortização utilizado;
- O valor contábil bruto da intangível e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período;
- O nome da conta da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;
- A conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:
 - Adições, indicando separadamente as que foram geradas por desenvolvimento interno e as adquiridas, bem como as adquiridas por meio de uma combinação de negócios;
 - Ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos classificados como mantidos para venda, nos moldes do Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras baixas;
 - Aumentos ou reduções durante o período, decorrentes de reavaliações nos termos do CPC itens 75, 85 e 86 e perda por desvalorização de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);
 - Provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);
 - Reversão de perda por desvalorização de ativos, apropriada ao resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);
 - Qualquer amortização reconhecida no período;
 - Variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da entidade;
 - Outras alterações no valor contábil durante o período.

5.4 – Principais ativos intangíveis: marcas e patentes, franquias e licenças etc.

O subgrupo intangível, em regra geral, abriga: marcas, softwares, concessões públicas, patentes e franquias e outros que atendam aos critérios de reconhecimento, que antes eram tratados no extinto grupo de ativo diferido ou no ativo imobilizado.

Abriga ainda os direitos autorais, presentes em grande parte na indústria fonográfica e de audiovisual e todo e qualquer direito passível de controle e exploração que gere benefícios incrementais futuros, e que não estejam contemplados em uma norma específica que regule a matéria em particular.

5.4.1 Marcas

Como estão presentes na maioria das empresas atualmente, as marcas são talvez a principal espécie de ativo intangível.

Basicamente, a marca serve para identificar e diferenciar produtos e serviços no mercado, possibilitando a distinção da origem de um produto de sua concorrência, identificando rapidamente o fabricante ou prestador de serviço.

As marcas podem ser expressões, imagens, etc. Contudo, no Brasil, ao contrário do que ocorre em outros países do mundo, apenas as marcas visualmente perceptíveis podem ser registradas, o que significa dizer que um sinal distintivo, como um som ou uma fragrância, não poderá ser protegido através do registro de marca.

5.4.2 Softwares

Esse é um ativo intangível muito comum em empresas de tecnologia da informação TI, que produzem programas de computador e vendem seus direitos de uso, licenciamento, propriedade, etc.

Ressalta-se que os softwares que são produzidos ou adquiridos com o objetivo de alienação definitiva de sua propriedade devem ser contabilizados como mercadoria, mesmo sendo um ativo intangível. Assim como os softwares (programas que fazem o computador operar) adquiridos ou desenvolvidos pela empresa que tenham uma estreita ligação com o ativo corpóreo ou tangível devem ser contabilizados no imobilizado.

5.4.3 Concessões públicas

Contratos de concessão firmados entre uma entidade pública e uma empresa do setor privado também são ativos intangíveis. Eles possuem um valor intrínseco que, no caso de venda da empresa, fusão, ou aquisição, deve ser considerado. Afinal, contar com entes públicos pode representar expectativa de demanda de serviços e lucros para uma empresa.

5.4.4 Patentes

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

As cartas patentes são ativos intangíveis, um direito que garante a seu detentor exclusividade de uso e exploração de um produto por determinado período de tempo. Se houver demanda e espaço no mercado para esse produto ou processo, há grande valor acumulado nesse ativo.

5.4.5 Franquias

Franquia é um sistema de venda de licença na qual o franqueador (o detentor da marca) cede ao franqueado (o autorizado a explorar a marca), o direito de uso da sua marca, patente, infraestrutura, know-how e direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços.

CAPÍTULO 6—TESTE DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

Esclarecimentos iniciais

Prezado Aluno,

Vamos tratar de um assunto novo que passou a ser praticado na contabilidade das empresas no Brasil, por força dos novos pronunciamentos contábeis, que é o Teste de *Impairment*. Perceba que para se conhecer e praticar o **Teste de *Impairment***, é necessário se conhecer, ou melhor, fazer uma revisão em outro assunto muito antigo, praticado na contabilização de ativos permanentes, especialmente o **ativo imobilizado**, que é a depreciação de ativos.

Vamos fazer um resumo sobre este assunto para que você possa recordar o que já estudou sobre depreciação do imobilizado, até aqui.

A DEPRECIAÇÃO representa o desgaste que o bem sofreu ao longo do tempo. É um processo natural. Após a compra de um bem físico e colocado em operação (máquinas, equipamentos de informática, veículos, etc.) é normal que este bem sofra desgaste com o uso do mesmo nas operações da empresa. Este desgaste nós chamamos de Depreciação Contábil.

Esta depreciação reduz o valor do ativo e deve ser reconhecida (contabilizada) mensalmente na contabilidade da empresa, para tornar real o valor do seu patrimônio líquido.

O que é o valor real do Patrimônio Líquido: é o Ativo Real – Passivo Real = Patrimônio Líquido Real.

Então, para que o valor do ativo seja real deve reconhecer a perda (ou perdas) de seus componentes, como por exemplo, a perda do valor dos bens pela depreciação.

A taxa de depreciação dos bens pode ser reconhecida de duas formas:

A taxa determinada pela própria empresa em função o tempo de uso diário e das condições de utilização desses bens. Por exemplo, em uma Empresa do ramo de **mineração**, que possui veículos utilizados em condições normais, a taxa de depreciação deste veículo é estimada em valor menor que a taxa de depreciação de uma caçamba graneleira, que trabalha transportando minério, entre a mina e o pátio de estoque de matéria prima.

O mesmo ocorre com as indústrias que só trabalham um turno e àquelas que trabalham três turnos. A taxa de depreciação das máquinas na empresa que só trabalha um turno é estimada em percentual menor que àquela que trabalha em regime de dois ou três turnos.

A Taxa estabelecida pela Receita Federal do Brasil, na Tabela Anexo III, da Instrução Normativa nº RFB nº 1.700, de 2017.

Abaixo citamos algumas **taxas anuais** de depreciação de acordo com esta I.N.:

Edifícios	4,00% a/a.
Máquinas e Equipamentos.....	10,00% a/a.
Móveis e Utensílios.....	10,00% a/a.
Veículos.....	20,00% a/a.
Instalações.....	10,00% a/a.
Computadores e Periféricos.....	20,00% a/a.

Deste Modo o cálculo e a contabilização da depreciação para efeito fiscal, ou seja, para apuração do resultado (lucro ou prejuízo) deve obedecer às taxas da Receita Federal.

É importante informar que, embora existam taxas oficiais de depreciação, isto não impede que a empresa calcule e contabilize a depreciação com base nas taxas estimadas por ela mesma, tomando como informação o desgaste real dos bens em suas operações normais, e depois ajuste a sua contabilidade fiscal com o valor da depreciação calculada e contabilizada a maior que as taxas oficiais. Este ajuste é feito no LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real, no momento de calcular o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ a ser pago sobre o Lucro Real.

Tanto na metodologia de utilizar a taxa de depreciação própria da empresa, como na metodologia de usar as taxas da Receita Federal, o lançamento contábil é o seguinte:

1º) Exemplo:

Valor de aquisição de um veículo de uso.....\$ 150.000,00
 Data de aquisição e colocação em funcionamento: 02 de janeiro de 2017.
 Taxa de depreciação do fisco:20,00% ao ano.
 Depreciação a ser contabilizada em 2017: \$ 150.000,00 x 20,0% = \$ 30.000,00
 Lançamento: Débito: Custo (ou despesa) de depreciação.....\$ 30.000,00
 Crédito: Depreciação Acumulada..... \$ 30.000,0

2º) Exemplo:

Compra de Uma Máquina Extrusora para uso em um só turno de produção,
 No Valor de R\$ 986.540,00.
 Data da aquisição e colocação em funcionamento: 01 de agosto/2017.
 Taxa de depreciação do fisco 10,0% ao ano.
 Depreciação a ser contabilizada em 2017: \$ 986.540,00 x 10,0% = \$ 98.654,00
 Onde: \$ 98.654,00 : 12 meses = \$ 8.221,16 p/mês.
 Logo: \$ 8.221,16 x 5 meses (agosto a dezembro) = R\$ 41.105,80.
 Lançamento: Débito: Custo de produção.....\$ 41.105,80
 Crédito: Depreciação Acumulada..... \$ 41.105,80
 No Balancete de verificação de dezembro/2017, as contas ficariam assim representadas:

Veículos de Uso	R\$ 150.000,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 986.540,00
(-) Depreciação Acumulada de Veículos.....	(R\$ 30.000,00)

(-) Depreciação Acumulada de Máquinas (R\$ 41.105,80).

Estas informações sobre cálculo e contabilização da depreciação lhe foi passada para você recordar este assunto, já visto em disciplinas anteriores, mas também para você perceber que o cálculo do **Impairment**, normalmente passa pela utilização do valor residual do bem. Valor residual é o valor de aquisição (ou incorporação), menos a depreciação acumulada.

Agora vamos ver o **Impairment**.

6.1 – Introdução

Como tratamos nos tópicos anteriores, as demonstrações contábeis devem representar apropriadamente o patrimônio da entidade e a sua real situação financeira, assim como refletir o verdadeiro desempenho alcançado pela organização no período.

A finalidade principal das demonstrações contábeis é fornecer informações fidedignas para a tomada de decisões econômicas e avaliações por parte dos usuários em geral.

Assim, para demonstrar de forma confiável esse patrimônio, é fundamental que o ativo evidencie grandeza que não exceda seus valores de recuperação, para não supervalorizar seu patrimônio e gerar uma expectativa irreal de ganho ou retorno financeiro, já que o ativo é **um recurso** do qual se espera futuros benefícios econômicos.

Segundo o CPC 27, um ativo imobilizado só pode ser reconhecido como ativo se for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item, fluirão para a entidade, seja pelo uso, seja pela venda.



Um ativo demonstra uma superavaliação, tem um registro contábil superior ao seu valor de recuperação, se esse número contábil exceder o valor a ser recuperado pelo uso ou pela venda.



Essa avaliação é realizada através do teste de recuperabilidade, também denominado *Impairment Test*.

Impairment é um termo inglês que em sua tradução literal significa deterioração. Tecnicamente trata-se da **redução do valor de um ativo, com base na sua expectativa de benefício futuro, ou seja, do valor a ser recuperado pelo seu uso ou pela sua venda.**

Essa diferença entre o valor recuperável e o valor contábil, é verificado através do Teste de *Impairment*. O Teste de *Impairment* é, portanto, uma avaliação para verificar se os ativos da empresa gerarão no futuro benefícios no importe do valor registrado no ativo, ou seja, se o valor contábil está condizente com o valor recuperável.

Um ativo superestimado gera danos para a empresa, pois provoca erros aos usuários nas suas avaliações e gera falsos indicadores de desempenho, levando a empresa a não tomada de decisões importantes, pelos números supervalorizados do patrimônio. Assim, nesse contexto, o ativo da entidade deve ser ajustado e a perda por desvalorização deve ser reconhecida.

A metodologia utilizada para realizar a verificação da recuperabilidade do valor do ativo, o teste de recuperabilidade ou *Impairment Test*, foi introduzida pela lei 11.638/07, tendo a CPC 01 (R1) de 07 de outubro de 2010 regulamentado o procedimento para ativos em geral não se aplicando a:

- Ativos de contratos de construção (IAS 11);
- Estoques (IAS 2);
- Tributos diferidos (IAS 12);
- Ativos originados de benefícios a empregados;
- Ativos financeiros dentro do escopo do IAS 39;
- Propriedades de investimento mensuradas ao valor justo (IAS 40);
- Ativos biológicos relacionados à atividade de agricultura (IAS 41);
- Custos de aquisição diferidos dentro do escopo do IFRS 4 (contratos de seguros);
- Ativos de longo prazo classificados como mantidos para venda, conforme IFRS5.

6.1.1 Identificação do ativo sujeito ao teste de recuperabilidade

A entidade deve avaliar, ao fim de cada exercício social, se há alguma indicação de que um ativo está superavaliado na sua contabilidade. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo e fazer os devidos ajustes contábeis.

Contudo, mesmo que não tenha nenhuma indicação de desvalorização, a entidade tem a obrigação de executar o teste *Impairment*, no mínimo uma vez por ano, nos ativos intangíveis com vida útil indefinida, nos ativos intangíveis ainda não disponíveis para uso e no ágio por expectativa de rentabilidade futura (*Goodwill*) em combinação de negócios.

Esse teste de recuperabilidade pode ser realizado a qualquer momento durante o exercício social, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Ativos intangíveis diferentes podem ser testados em períodos diferentes. Entretanto, se tais ativos intangíveis foram inicialmente reconhecidos durante o ano corrente, devem ser avaliados antes do fim do ano corrente.

O CPC 01 (R1) pontua de forma clara as evidências que devem ser analisadas para verificar se um ativo tem indicação de desvalorização e assim pode estar supervalorizado nas demonstrações contábeis:

- Há indicativos de que o valor do ativo reduziu significativamente durante o período, mais do que seria comum como resultado da passagem do tempo ou do uso normal; (Alterada pela Revisão CPC 03)
- Mudanças significativas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal ocorreram durante o período, ou ocorrerão em futuro próximo, no ambiente no qual a entidade opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado;
- As taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram durante o período, e esses aumentos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso de um ativo e diminuirão materialmente o valor recuperável do ativo;
- O valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado;
- Obsolescência ou dano físico ao ativo;
- Inatividade ou ociosidade do ativo, planos para descontinuidade ou reestruturação da operação à qual um ativo pertence, planos para baixa de ativo antes da

data anteriormente esperada e reavaliação da vida útil de ativo como finita ao invés de indefinida;

- Evidências, proveniente de relatório interno, que indique que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado;

Exemplos:

- O ativo está avariado e não produz com sua plena capacidade;
- O mercado do ativo mudou e o ativo perdeu o valor;
- Inovações tecnológicas levaram o ativo a perder o valor ou a utilidade;
- Um novo concorrente entrou no mercado e causará redução das receitas futuras.

Identificado o ativo, o teste deve ser realizado e o resultado só deve ser contabilizado se o valor recuperável for inferior ao valor que está contabilizado. Caso o valor seja superior ao que está contabilizado, o ativo permanece registrado pelo seu valor original.



Para início do teste de *impairment*, os seguintes itens precisam ser revistos antes do cálculo e, se for o caso, ajustados (mesmo se nenhum ajuste foi reconhecido):

- Vida útil remanescente;
- Método de amortização/depreciação;
- Valor residual para o ativo;

6.2 Cálculo do teste de recuperabilidade (*impairment*)

O teste de recuperabilidade, ou *impairment*, é realizado através da diferença entre o valor contábil e o maior dos valores gerado no teste de recuperabilidade (valor líquido de venda e o valor em uso, calculado pelo valor presente de fluxos de caixa futuro estimados).



O resultado do teste deve ser contabilizado nos casos em que o **valor recuperável for inferior ao valor contabilizado**, reduzindo o ativo e registrando a perda do valor do ativo na demonstração do resultado.

6.2.1 Valor pelo uso

O valor gerado pelo uso é o valor presente dos fluxos de caixa projetados para os próximos anos, gerados pelo uso do ativo ou da unidade geradora de caixa (UGC).

É uma avaliação econômica através do método de **fluxo de caixa descontado**, onde se aplica uma taxa de desconto adequada para trazer a valor presente as futuras entradas e saídas de caixa decorrentes do uso do bem ou de uma unidade geradora de caixa por um período de tempo.

Geralmente não são calculados orçamentos e projeções financeiras confiáveis para períodos superiores a cinco anos. Por essa razão, as estimativas de fluxo de caixa futuro devem considerar um período máximo de cinco anos. A empresa pode considerar um período superior a cinco anos se tiver dados que essas projeções são seguras e se puder, baseada em experiência passada, demonstrar essa capacidade de fazer previsão de fluxo de caixa corretamente para esse período mais longo.

O conceito de unidade geradora de caixa é utilizado nos estudos em que não é possível estimar o fluxo de caixa estimado de um ativo de maneira individual. Assim, verifica-se o menor grupo identificável de ativos ao qual ele faz parte e que gera entradas de caixa, fazendo o cálculo do fluxo de caixa projetado desse grupo de ativos, normalmente independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos.

Dessa forma, quando for calculado o teste de recuperabilidade em uma unidade geradora de caixa, seu resultado será computado para todo o conjunto de bens que compõe essa unidade (máquinas, equipamentos, móveis, etc.). Logo, uma unidade geradora de caixa pode ser uma divisão, uma unidade de negócios, uma linha de produção, um

estabelecimento comercial, etc, cabendo à própria empresa identificar suas unidades geradoras de caixa.

Conforme o CPC 01 (R1), no cálculo do valor estimado a ser gerado pelo uso do ativo devem constar:

- Estimativa das entradas e saídas de caixa que a entidade espera obter com esse ativo, incluindo saídas de caixa para preparar o ativo para uso, e que podem ser diretamente atribuídas ao ativo, em base consistente e razoável;
- Se houver, valores a serem recebidos ou pagos no momento da baixa do ativo no fim de sua vida útil.
- Perspectivas de possíveis alterações no montante ou no período de projeção desses fluxos de caixa futuros;
- Valor presente dos fluxos de caixa futuros, descontado pela atual taxa de juros livre de risco;
- Taxa de risco ou prêmio pela incerteza inerente ao ativo;
- Outros fatores, tais como falta de liquidez, que participantes do mercado iriam considerar ao precificar os fluxos de caixa futuros esperados da entidade, advindos do ativo.

Como os fluxos de caixa futuros são estimados para o ativo em sua condição atual, não deve ser incluído no cálculo:

- Entradas ou saídas de caixa decorrentes de reestruturações futuras e com a qual a entidade ainda não está empenhada;
- Entradas ou saídas de caixa relacionadas a melhorias futuras no ativo.

Além disso, as estimativas de fluxos de caixa futuros não devem incluir entradas ou saídas de caixa provenientes de atividades de financiamento ou recebimentos e pagamentos de tributos sobre a renda.

Assim, o valor recuperável pelo uso de um ativo é obtido através da projeção das entradas e das saídas de caixa proporcionadas pelo uso contínuo do ativo e de sua baixa final,



Atividade

Exercício de fixação

Calcule o valor gerado pelo uso de um equipamento comprado por uma Empresa Industrial em 31.12.200X, sabendo-se que:

O valor do registro original do equipamento é R\$ 100.000,00;

A depreciação acumulada do equipamento, até a data do balanço, é de R\$ 40.000,00;

É capaz de produzir 10.000 unidades de um produto por ano, pelos próximos 3 anos;

O preço de venda do produto é R\$10,00 por unidade;

Os gastos médios incorridos na produção e venda de uma unidade do produto é R\$8,00;

O custo de capital da Empresa é 10% ao ano (taxa de desconto);

Desconsiderando a incidência de tributos.

Solução:

Preço unitário de venda do produtoR\$10,00

(-) gasto unitário de produção/venda deR\$ 8,00

= lucro unitário do produtoR\$ 2,00

(x) produção anual..... 10.000 unidades

= lucro anual..... R\$ 20.000

Cálculo do fluxo de caixa descontado, considerando taxa de desconto

10% (juros compostos): 1º ano ==> $1,10 \implies 20.000 / 1,10 = R\$ 18.181,82$

2º ano ==> $1,10 * 1,10 \implies 20.000 / 1,21 = R\$ 16.528,93$

3º ano ==> $1,10 * 1,10 * 1,10 \implies 20.000 / 1,331 = R\$ 15.026,30$

Total na data do teste (Valor em Uso) = R\$ 49.737,05

6.2.2. Valor justo (-) gastos com vendas

O valor líquido de venda é o valor a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações normais, menos as despesas incorridas no processo de venda. É o valor que a empresa conseguiria receber pela venda do ativo em

uma negociação padrão, descontado os custos com a venda, como exemplo: comissões de corretores, custos de leiloeiros, custos com transportes e embalagens.

Caso o bem ou UGC (Unidade Geradora de Caixa) seja negociado em um mercado ativo, o preço de mercado do bem ou UGC menos a despesa para a venda será o valor justo a ser utilizado no teste de recuperabilidade.

Caso nenhuma destas informações esteja disponível, é possível mensurar o valor justo líquido de despesas de alienação, mesmo que não haja preço cotado em mercado ativo para ativo idêntico, para isso será necessário utilizar a melhor estimativa, que reflita uma potencial transação de mercado.

Entretanto, algumas vezes não existem dados para mensurar o valor justo líquido de despesas de alienação, porque não há base confiável para se fazer a estimativa do preço pelo qual ocorreria a transação, na data de mensuração e sob condições atuais de mercado. Nesse caso, o valor em uso deve ser utilizado como seu valor recuperável. (Alterado pela Revisão CPC 03).



Atividade

Exercício de fixação:

Calcule o valor gerado pelo uso de um equipamento comprado por uma Empresa Industrial em 31.12.200X, sabendo-se que:

O valor do registro original do equipamento é R\$ 100.000,00;

A depreciação acumulada do equipamento, até a data do balanço, é de R\$ 40.000,00;

O valor de mercado do equipamento, na data do teste, é de R\$ 62.000,00;

Caso a Empresa vendesse o equipamento, na data do teste, incorreria em gastos associados a tal transação no montante de R\$13.000,00;

Solução:

Preço de Venda .(valor de mercado)..... R\$ 62.000,00

(-) desp. Venda (gastos incorridos) R\$ (13.000,00)

= preço justo líquido (data do teste) **R\$ 49.000,00**

6.3. Avaliação e contabilização do teste de recuperabilidade

Com os resultados do teste *impairment* (o valor a ser gerado pelo uso do ativo e o valor justo descontado das despesas com vendas) e, ainda, de posse das informações de registro do ativo na contabilidade é necessário fazer a avaliação do teste.

Caso o maior dos valores obtidos no teste de recuperabilidade for inferior ao valor contabilizado, a empresa deve registrar a perda do valor do ativo nas demonstrações contábeis. Sendo superior, a contabilidade deve permanecer com o registro do valor original do bem.

Exemplo:

Maior valor obtido no teste de recuperabilidade.....	R\$ 37.000,00
Valor líq. contábil (custo aquisição – depreciação acumulada)	<u>R\$ 49.000,00</u>
(=) Valor da perda a ser reconhecida na contabilidade.....	(R\$ 12.000,00)

$$\text{Impairment} = \text{Valor Recuperável} - \text{Valor Contábil}$$

Considerando que o valor recuperável do ativo é inferior ao seu registro contábil, montante pelo qual o ativo está reconhecido no balanço depois da dedução de toda respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada e ajuste para perdas, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável. Essa redução representa uma perda por desvalorização do ativo.

A perda por desvalorização do ativo, o *impairment*, deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado, salvo se o ativo já tiver sido reavaliado. **Qualquer desvalorização de ativo reavaliado deve ser tratada como diminuição do saldo da reserva de reavaliação, no patrimônio líquido**, até o limite do saldo da reavaliação reconhecido para o mesmo ativo.

Caso o montante estimado do *impairment* seja maior do que o registro contábil do ativo ao qual se relaciona, a entidade só deve reconhecer um passivo se isso for exigido por algum Pronunciamento Técnico. Parte inferior do formulário

Após o reconhecimento da perda por desvalorização no resultado da entidade, a despesa de depreciação, amortização ou exaustão do ativo deve ser ajustada em períodos futuros para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual (se houver), em base sistemática ao longo de sua vida útil remanescente.

Lançamento contábil do *impairment*

Débito: Despesa com perda por desvalorização (conta de resultado)

Crédito: Perda por desvalorização (conta redutora do ativo imobilizado)



Atividade

Exercício de fixação

Continuando o mesmo exercício de fixação, calcule o valor correto do ativo e o *valor da variação* que deverá sofrer o patrimônio da Empresa.

Solução

Registro contábil:

Custo de aquisição R\$ 100.000,00

(-) Depreciação Acumulada R\$ 40.000,00

= Valor Contábil R\$ 60.000,00

Teste *impairment*:

Valor gerado pelo uso = R\$ 49.737,05

Preço justo líquido = R\$ 49.000,00

Avaliação teste *impairment*:

Valor Contábil = R\$ 60.000,00

Maior dos valores gerados no teste *impairment*:

= Valor gerado pelo uso..... R\$ 49.737,05

(=) Perda por Desvalorização R\$ (10.262,95)

Contabilização:

Débito – Despesa com perda por desvalorização (Conta de resultado).R\$
10.262,95

Crédito – Perda por desvalorização (Redutora Ativo) R\$
10.262,95

6.4. Reversão das perdas por *impairment*

A entidade deve avaliar a cada exercício social se há indicação de que o *impairment* anteriormente reconhecido, exceto o *goodwill*, não mais existe ou diminuiu.

Para isso é importante levar em consideração os fatores abaixo:

- Existem dados que indicam que o ativo aumentou significativamente no período;
- Há mudanças favoráveis significativas no ambiente de atuação ou na prática do uso do ativo, no período atual ou no futuro próximo, na área tecnológica, no mercado ou na economia;
- Ocorreu redução nos elementos utilizados para compor a taxa de desconto do cálculo do *impairment*;

- A empresa possui relatórios internos que indicam que o desempenho econômico do ativo será melhor do que o esperado e utilizado como parâmetro no *impairment*;

Caso exista a possibilidade da perda por desvalorização não mais existir ou ter diminuído, é uma evidência de que a vida útil remanescente, o método de depreciação, amortização ou exaustão ou o valor residual precisam ser revisados ou ajustados.

Sendo comprovada a mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda reconhecida, o valor contábil do ativo deve ser aumentado imediatamente para seu valor recuperável atual, obedecendo ao limite do valor original do bem.

Esse aumento ocorre pela reversão da perda por desvalorização na demonstração do resultado, salvo se acontecer em um ativo reavaliado, onde o aumento deve ocorrer na conta de reserva de reavaliação, no Patrimônio Líquido, exceto se o mesmo ativo reavaliado tiver sido anteriormente reconhecido no resultado do exercício.

Contudo, é importante ter cuidado com o aumento do valor recuperável pelo uso de um período para o outro, pois este valor pode ter acréscimo não pela melhora do potencial de serviço, mas simplesmente porque o valor presente de futuras entradas de caixa aumenta na medida em que essas entradas se tornam mais próximas da data atual, não devendo, nesse caso, ser revertida a perda registrada na contabilidade, mesmo que o valor recuperável do ativo se torne maior do que seu valor contábil.

6.5. Comprovação e divulgação do Teste de Impairment

Para registrar na contabilidade da empresa a desvalorização ou a reversão da perda do ativo obtida no Teste de *Impairment*, é obrigatório guardar todos os documentos e planilhas de cálculo e comprovar os resultados alcançados com **laudos técnicos** assinados pelos profissionais especializados.

Além disso, é mandatória a divulgação das seguintes informações em notas explicativas, para cada classe ativo (ativos com naturezas similares):

- O valor da perda por desvalorização reconhecida no resultado durante o período, e a linha da demonstração do resultado na qual essa perda por desvalorização foi incluída;
- O valor das reversões de perdas por desvalorizações reconhecidas no resultado do período, e a linha da demonstração do resultado na qual essas reversões foram incluídas;

- O valor de perdas por desvalorizações em ativos reavaliados reconhecido diretamente no patrimônio líquido durante o período;
- O valor das reversões das perdas por desvalorizações em ativos reavaliados reconhecido diretamente no patrimônio líquido durante o período.

Ainda, para cada perda por desvalorização ou reversão relevante reconhecida durante o período para um ativo individual ou para uma unidade geradora de caixa, incluindo ágio (*goodwill*) é obrigatório informar em nota explicativa:

- Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- Para o ativo individual, a natureza do ativo e uma descrição detalhada, incluindo alterações que porventura ocorreram no grupo, quando for unidade geradora de caixa;
- Se é reportado informações por segmento;
- Se o valor recuperável é seu valor justo menos gasto com a venda ou seu valor pelo uso;
- Se o valor recuperável for o valor justo líquido de venda, os critérios utilizados para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor de venda utilizado foi com base no mercado ativo);
- Se o valor recuperável for o valor em uso, a composição da taxa de desconto usada na estimativa atual e na estimativa anterior, com descrição do prêmio e demais fatores utilizados;

6.6. Resumo teste de redução ao valor recuperável de ativos

1º Análise dos indícios e identificação dos ativos:

O Contador conjuntamente com o gestor deverá identificar os ativos passíveis de teste, segundo a legislação vigente, exposta no item 5.1. O documento base para esta análise será o Balancete de Verificação ou Balanço Patrimonial da Entidade.

2º Cálculo do Teste de *Impairment* ou Teste de Recuperabilidade:.

Identificado o ativo, o contador associadamente com especialistas deve executar os dois métodos que compõe o teste de *impairment*, **uso e venda**, e gerar o laudo com o resultado da avaliação.

3º Apuração das Perdas e contabilização:

Com o laudo, todas as planilhas e dados que serviram de base para o estudo, o Contador deve **verificar o maior dos dois valores encontrados no teste e comparar com o registro contábil**. Se o resultado do teste, o valor recuperável, for inferior ao valor que está contabilizado, a diferença deve ser apurada e o ativo ajustado. Caso o valor seja superior ao que está contabilizado, o ativo deve permanecer registrado pelo seu valor original.

4º Divulgação obrigatória:

Conforme CPC, como tal procedimento é relevante, o Contador deve informar em Notas Explicativas conforme item 5.5, tornando transparente o efeito do teste aplicado.

Capítulo 7—Arrendamento Mercantil

Outro tópico especial que será alvo de nosso estudo é o de arrendamento mercantil, comumente chamado de Leasing.

Os arrendamentos são operações comuns nas empresas. Mais a frente, separaremos os arrendamentos mercantis em **Arrendamento Operacionais** e **Arrendamento Financeiros**, de acordo com suas características. Vamos primeiramente construir a ideia geral dos arrendamentos mercantis. Teremos como base o CPC 06 – Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil, além de olharmos também a Resolução do BACEN nº 2.309/96.



Dica

A partir de 2019, estará em vigência a IFRS 16, que traz a mudança do tratamento dos arrendamentos mercantis. não existirá mais o arrendamento operacional e o reconhecimento e contabilização seguirá a linha dos arrendamentos mercantis financeiros. ou seja, para empresas que possuíam vários contratos de arrendamento operacional e por isso não reconheciam esses ativos arrendados em balanço, a partir de 2019 essas empresas passarão a contabilizar e divulgar esses ativos arrendados em seus balanços, arcando juntamente com seus riscos e benefícios.

7.1. Definição e Classificação

De acordo com o Banco Central do Brasil, as operações de arrendamento mercantil só podem ser realizadas por pessoas jurídicas que tenham como objeto principal de sua atividade a prática de operações de arrendamento mercantil, pelos bancos múltiplos com carteira de arrendamento mercantil e pelas instituições financeiras que estejam autorizadas a contratar operações de arrendamento com o próprio vendedor do bem ou com pessoas jurídicas a ele coligadas ou interdependentes (Resolução BACEN nº 2.309/96).

Por outro lado, pode ser arrendador qualquer pessoa física ou jurídica.



De acordo com o CPC 06, arrendamento mercantil é um acordo pelo qual o arrendador transmite ao arrendatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado (item 4).

“6. A definição de arrendamento mercantil inclui contratos para o aluguel de ativo que contenham condição, dando ao arrendatário a opção de adquirir o ativo após o cumprimento das condições acordadas. Esses contratos são por vezes conhecidos por contratos de aluguel-compra” (CPC 06).

Com base nisso, vamos classificar o arrendamento em **financeiro** e **operacional** de acordo com os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo arrendado. Entendam riscos e benefícios do negócio como possibilidade de perdas (ociosidade e obsolescência) e expectativa de operações lucrativas e ganho na valorização do valor residual.

“8. Um **arrendamento mercantil** deve ser classificado como **financeiro** se ele transferir, Substancialmente, todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade. Um **arrendamento mercantil** deve ser classificado como **operacional** se ele não transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade” (CPC 06).

Logo, se os riscos e benefícios ficarem com o arrendador, o arrendamento é classificado como operacional. Caso os riscos e benefícios sejam transferidos para o arrendatário, esse arrendamento se classifica como financeiro.

Vejamos um ponto importante trazido pelo CPC 06: “a classificação de um arrendamento mercantil como arrendamento mercantil financeiro ou arrendamento mercantil operacional **depende da essência da transação e não da forma** do contrato”.

São exemplos de situações que nos indicam que o arrendamento mercantil deva ser classificado como **financeiros**, (entre outros):

- 1 – quando o arrendamento mercantil transfere a propriedade do ativo para o arrendatário ao final do prazo do arrendamento;
- 2 – o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera que seja mais baixo que o do valor justo de mercado na data em que essa opção se torne exercível (de forma que no início do arrendamento seja razoável a certeza que essa opção será exercida);
- 3 – o prazo do arrendamento mercantil se refere à maior parte da vida econômica do ativo (mesmo que a propriedade não seja transferida); (item 10, CPC 06).

Quanto à classificação do arrendamento mercantil, essa deve ser feita no início do arrendamento. “O início do arrendamento mercantil é a mais antiga entre a data do acordo de arrendamento mercantil e a data de um compromisso assumido pelas partes quanto às principais disposições do arrendamento mercantil” (item 4, CPC 06).

7.2 Reconhecimento e Mensuração

7.2.1 Arrendamento Mercantil Financeiro

PERSPECTIVA DO ARRENDATÁRIO

Para o reconhecimento inicial de um arrendamento mercantil financeiro, teremos no balanço do arrendatário, o registro de um ativo e de um passivo. O valor a ser reconhecido é o menor entre o valor justo da propriedade arrendada (no início do arrendamento) e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. A taxa de desconto a ser utilizada para o cálculo do valor presente dos pagamentos mínimos é a taxa de juros implícita no arrendamento mercantil ou, caso não seja praticável determinar essa taxa, deve ser usada a taxa incremental de financiamento do arrendatário. Todos

os custos diretos iniciais do arrendatário devem ser somados à quantia reconhecida no ativo. (item 20, CPC 06).

Os pagamentos mínimos do arrendamento mercantil devem ser segregados entre encargo financeiro e redução do passivo em aberto (principal e juros).

“O encargo financeiro deve ser apropriado a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil de forma a produzir uma taxa de juros periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo”.

O arrendamento mercantil financeiro vai dar origem a uma despesa de depreciação. A taxa de depreciação dos ativos arrendados deve ser compatível com as taxas de depreciação dos outros ativos que se tenha a propriedade. Caso não exista a certeza razoável de que o arrendatário virá a obter a propriedade no fim do prazo do arrendamento, o ativo deverá ser totalmente depreciado durante: (1) o prazo do arrendamento mercantil financeiro ou (2) no prazo de sua vida útil; o que for menor.

Para o cálculo dos juros, principal e saldo devedor (saldo a pagar), utilizaremos a Tabela *Price* ou Sistema Francês de Amortização. Vamos ao primeiro caso prático.

Caso 1 – Contabilização Arrendamento Mercantil Financeiro (Arrendatário).

A **Empresa A** contratou em 01/01/2017 um veículo utilitário, na forma de um contrato de arrendamento mercantil financeiro. O contrato traz as seguintes informações:

- Prazo do arrendamento: 3 anos;
- Prestações no valor de R\$ 13.000,00 (3 prestações iguais e anuais), sendo paga a primeira em 31/12/2017;
- O arrendatário oferece como garantia ao arrendador um valor residual de R\$ 483,75 em 31/12/2019;
- Valor justo do bem arrendado: R\$ 32.000,00
- Vida útil do veículo: 4 anos
- Taxa incremental de financiamento do arrendatário é de 15% (não se conhece a taxa implícita do arrendamento);
- Valor presente dos pagamentos mínimos é de R\$ 30.000,00.

Vamos ao cálculo dos juros através da Tabela *Price*:

Momento (ano)	Saldo Devedor (SD)	Juros (J)	Principal (P)	Pagamentos (PGTO)
	=SD anterior - Principal	=Tx Juros* SD Anterior	=PGTO - JUROS	
0	30.000,00			
1	21.500,00	4.500,00	8.500,00	13.000,00
2	11.725,00	3.225,00	9.775,00	13.000,00
3	0,00	1.785,75	11.725,00	12.483,75
TOTAL		9.483,75		39.483,75

Para construção da Tabela *Price*, começaremos pela determinação dos períodos (momento) pela definição das parcelas de pagamento (PGTO). Percebem que as duas primeiras parcelas de pagamento são a estipulada no contrato. A última compreende a parcela estipulada no contrato e o valor residual oferecida pelo arrendatário.

Em seguida, devemos calcular os Juros (J), multiplicando a taxa de juros (15%) pelo saldo devedor anterior. Exemplo: $15\% \times 30.000 = 4.500$; $15\% \times 21.500 = 3.225$ e assim por diante. O principal (P) será determinado pela subtração entre a parcela de pagamento (PGTO) e os juros (J). Exemplo: $8.500 = 13.000 - 4.500$.

Para finalizar nossa tabela, teremos o nosso saldo devedor determinado pela subtração entre o saldo devedor anterior pelo principal (P). Exemplo: $21.500 = 30.000 - 8.500$.

Com nossa Tabela *Price* completa e organizada, faremos a contabilização facilmente.

No momento 0, no reconhecimento inicial do arrendamento mercantil financeiro, temos:

Débito – Veículos (ativo) – R\$ 30.000 / **Crédito** – Arrendamento a pagar (passivo) – R\$ 39.483,75 / **Débito** – Juros a transcorrer (reduzora de passivo) – R\$ 9.483,75

Vejam: utilizamos a conta redutora de passivo “**juros a transcorrer**” para igualar o reconhecimento do ativo ao do passivo (igualar valor futuro do passivo ao valor presente do ativo). Iremos apropriar esse valor dos juros a transcorrer no decorrer o período do contrato.

No momento 01, do primeiro pagamento, na data de 31/12/2017, efetuaremos o seguinte lançamento contábil:

1. Débito – Arrendamento a pagar – R\$ 13.000 / **Crédito** – Caixa/Bancos – R\$ 13.000

2. Débito – Despesa Financeira (resultado) – R\$ 4.500 / **Crédito** – Juros a transcorrer – R\$ 4.500

3. Débito – Despesa de Depreciação – R\$ 7.500 / **Crédito** – Depreciação acumulada (reduzidor de ativo) – R\$ 7.500

Vejam que a depreciação foi reconhecida após o primeiro período de uso do ativo. A depreciação foi calculada com base na vida útil do veículo (4 anos): $30.000 / 4 = 7.500$.

No momento 02, Após o reconhecimento do primeiro período, faremos os mesmos lançamentos nos períodos seguintes. Segundo período, 31/12/2018:

1. Débito – Arrendamento a pagar – R\$ 13.000 / **Crédito** – Caixa/Bancos – R\$ 13.000

2. Débito – Despesa Financeira (resultado) – R\$ 3.225 / **Crédito** – Juros a transcorrer – R\$ 3.225

3. Débito – Despesa de Depreciação – R\$ 7.500 / **Crédito** – Depreciação acumulada (reduzidor de ativo) – R\$ 7.500

No momento 3, 31/12/2019, teremos os seguintes lançamentos:

1. Débito – Arrendamento a pagar – R\$ 13.483,75 / **Crédito** – Caixa/Bancos – R\$ 13.483,75

2. Débito – Despesa Financeira (resultado) – R\$ 1.758,75 / **Crédito** – Juros a transcorrer – R\$ 1.758,75

3. Débito – Despesa de Depreciação – R\$ 7.500 / **Crédito** – Depreciação acumulada (reduzidor de ativo) – R\$ 7.500

Percebam que a última parcela de pagamento contém o valor residual garantido pelo arrendatário ao arrendador. Percebam também que ao final do contrato de arrendamento, a conta “juros a transcorrer” não apresenta saldo, bem como “arrendamentos a pagar”.

PERSPECTIVA DO ARRENDADOR

“Os arrendadores devem reconhecer os ativos mantidos por arrendamento mercantil financeiro nos seus balanços e apresentá-los como **conta a receber** por valor igual ao investimento líquido no arrendamento mercantil” (item 36, CPC 06) (grifo nosso).

Vejamos a definição do CPC para investimento líquido: “*Investimento líquido no arrendamento mercantil* é o investimento bruto no arrendamento mercantil descontado à taxa de juros implícita no arrendamento mercantil”.

A diferença entre o investimento líquido e o investimento bruto é a receita financeira não realizada.

Ou seja, o arrendador dará baixa no seu ativo que irá arrendar e constituirá uma **contas a receber** de mesmo valor.

O arrendador deve contabilizar a os pagamentos recebidos pelo arrendamento mercantil como amortização de capital e receita financeira (item 37, CPC 06).

Observem o item 39 do CPC 06: “O reconhecimento da receita financeira deve basear-se no padrão que reflita a taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido do arrendador no arrendamento mercantil financeiro”.

Agora vejamos a contabilização da perspectiva do arrendador no Caso 1 apresentado anteriormente:

Caso 1 – Contabilização Arrendamento Mercantil Financeiro (Arrendador).

Considere os mesmos dados do Caso 1 apresentado anteriormente.

A contabilização do arrendador seria a seguinte, baseada pelos períodos do contrato.

Momento 0 – 01/01/2017:

Débito – Contas a receber (ativo) – R\$ 30.000

Crédito – Veículo (ativo) – R\$ 30.000

Momento 1 – 31/12/2017:

Débito – Caixa/Banco – R\$ 13.000

Crédito – Receita financeira (resultado) – R\$ 4.500

Crédito – Contas a receber – R\$ 8.500

Momento 2 – 31/12/2018:

Débito – Caixa/Banco – R\$ 13.000 / **Crédito** – Receita financeira (resultado) – R\$ 3.225 / **Crédito** – Contas a receber – R\$ 9.775

Momento 3 – 31/12/2019:

Débito – Caixa/Banco – R\$ 13.483,75 / **Crédito** – Receita financeira (resultado) – R\$ 1.758,75 / **Crédito** – Contas a receber – R\$ 11.725

Perceba que a entrada no caixa/banco do arrendador será igual à prestação paga pelo arrendatário. A receita financeira do arrendador será igual à parcela de juros reconhecida pelo arrendatário. O crédito nas contas a receber (principal) é a diferença entre a prestação recebida (entrada do caixa) e a receita financeira.

7.2.2- Arrendamento Mercantil Operacional

No arrendamento mercantil operacional os pagamentos efetuados como contraprestação do arrendamento devem ser reconhecidos como despesa, com base no **método da linha reta** durante o prazo do arrendamento mercantil, exceto se outra base sistemática for mais representativa do padrão temporal de benefício do usuário.

Nessa modalidade de arrendamento, não existe o reconhecimento do ativo por parte do arrendatário.

Caso 1 – Contabilização Arrendamento Mercantil Operacional (Arrendatário).

(Exemplo adaptado de Marcelo Cavalcanti, 2014) A empresa A contratou em 01/01/2017 móveis e utensílios da Empresa B, com base em um contrato de arrendamento mercantil operacional. O contrato apresenta as seguintes características da operação:

- Prazo do arrendamento = 3 anos;
- Valor total do contrato = R\$ 3.600,00;
- Prestação mensal = R\$ 100,00;
- Vencimento da primeira parcela = 01/02/2017;

A empresa A deveria contabilizar essa operação da seguinte forma (PERSPECTIVA DO ARRENDATÁRIO):

1. Débito – Despesa de arrendamento – R\$ 100 / **Crédito** – Arrendamento a pagar (passivo) – R\$ 100; / **2. Débito** – Arrendamento a pagar (passivo) – R\$ 100 / **Crédito** – Bancos (ativo) – R\$ 100.

A empresa B deveria contabilizar essa operação da seguinte forma (PERSPECTIVA DO ARRENDADOR):

1. Débito – Contas a receber (ativo) – R\$ 100 / **Crédito** – Receita de arrendamento – R\$ 100; / **2. Débito** – Bancos (ativo) – R\$ 100 / **Crédito** – Contas a receber (ativo) – R\$ 100.

CAPÍTULO 8— PERDA ESTIMADA DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Prezado Aluno,

Neste item vamos tratar especificamente das perdas com clientes. Sabemos que todas as empresas que vendem mercadorias a prazo estão sujeitas a perdas com clientes pelos mais variados motivos, como veremos mais adiante.

Para o reconhecimento dessas perdas na contabilidade da empresa existem regras e procedimentos que o contador deve atendê-las, para que as demonstrações contábeis possam refletir com exatidão, a situação financeira, econômica e patrimonial da entidade.

Assim sendo, vamos ver como se calcula e como se contabilizam estas perdas com clientes.

8.1 – Conceito:

Com a **adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil**, conhecidas como *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, **muitas** modificações foram realizadas na Contabilidade visando maior transparência, entendimento das demonstrações contábeis brasileiras em outros países e **integração com o mercado internacional de capitais**, incluindo a mudança da nomenclatura de algumas contas.

Dentre essas contas que sofreram alteração, a tradicional PDD (Provisão para Devedores Duvidosos) foi modificada e passou a ser chamada de Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD), deixando o termo provisão somente para as contas de passivo.

Apesar dessa alteração na nomenclatura, o objetivo da conta, que é de refletir as perdas que são esperadas por inadimplência de clientes, não foi alterado.

Os valores a receber de clientes representam, normalmente, um dos ativos mais importantes da empresa. Sua origem são as operações de vendas a prazo de mercadorias e serviços, ou oriundos de outras transações, que apesar de não fazer parte do objeto principal da empresa, são normais e inerentes às suas atividades.

Normalmente, tais **contas a receber de clientes** estão diretamente relacionadas com a conta de receita da empresa, devendo ser contabilmente criada somente como contrapartida das mercadorias vendidas e/ou dos serviços executados. São as notas fiscais de

venda ou duplicatas que estão em aberto, ou seja, que ainda não foram liquidadas pelos clientes, até a data do balanço.

Os valores a receber de clientes normalmente só devem ser baixados do ativo circulante nas seguintes situações:

- a) Quando são recebidos;
- b) Quando ocorrem devoluções de mercadorias, totais ou parciais;
- c) Quando são concedidos descontos comerciais e abatimentos;
- d) Pelas perdas reconhecidas até aquela data.

As perdas baixadas diretamente da conta de clientes não são uma estimativa (projeção) de créditos duvidosos que possam não ser recebidos no futuro. Na verdade, são as perdas efetivas incorridas, que a depender do enquadramento fiscal, tratado no item 7.1, tem um prazo legal para serem baixadas da conta original do ativo, ou seja, das contas a receber de clientes.

A legislação possui determinados critérios para considerar uma perda dedutível (Lei 9.430/96, art. 9):

- a).** Em relação aos quais tenha havido a declaração de insolvência do devedor, em sentença emanada do Poder Judiciário;
- b).** Para os contratos inadimplidos antes da publicação da Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014, conforme § 1;
- c).** Para os contratos inadimplidos a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014, poderão ser registrados como perda os créditos: (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015), sem garantia, de valor:
 - i. até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por operação (1), vencidos há mais de 6 (seis) meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;
 - ii. acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por operação (1), vencidos há mais de 1 (um) ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, mantida a cobrança administrativa;
 - iii. superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vencidos há mais de 1 (um) ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

- d). Ainda para os contratos inadimplidos a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014, com garantia, vencidos há mais de 2 (dois) anos, de valor:
- i. até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias; e
 - ii. superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias;
- e). Contra devedor declarado falido ou pessoa jurídica em concordata ou recuperação judicial, relativamente à parcela que exceder o valor que esta tenha se comprometido a pagar.

Os valores a receber de clientes devem ser apresentados nas demonstrações contábeis por seu Valor Líquido de Realização, ou seja, pelo dinheiro ou equivalente que se espera obter e com o devido ajuste a valor presente (AVP), pois conforme tratamos nos tópicos anteriores, as demonstrações contábeis devem representar apropriadamente o patrimônio da entidade e a sua real situação financeira, tendo no ativo o registro da **sua real expectativa de benefício futuro**.

Para tanto, além das baixas para perdas incorridas no período, devem ser constituídos ajustes no ativo, relativos a Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) para cobertura dos recursos que se estima não receber no futuro, ajustando com isso, o ativo para sua real perspectiva futura.

Esses dois ajustes (AVP e PECLD) são registrados na contabilidade como contas redutoras do saldo a receber, deixando a conta clientes com seu valor original, demonstrando assim o valor líquido realizável dos valores a receber de clientes e a verdadeira situação do patrimônio da entidade.

A organização pode escolher sua política contábil para avaliação das contas a receber de clientes, recebíveis de arrendamento e ativos contratuais independentemente uma da outra.

Para registrar as perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa (PECLD), torna-se necessária a associação com eventos passados e a análise do Contador, em conjunto com os responsáveis pelo departamento de vendas e de cobrança, sobre todos os fatores de risco conhecido, a fim de poder estimar e fazer um julgamento adequado, detalhado e criterioso, com base em dados reais, sobre a probabilidade de inadimplência futura por parte dos clientes, independente das regras fiscais.

Somente com evidências objetivas de que o montante do crédito não mais será recebido, no todo ou em parte, o PECLD pode ser registrado na contabilidade.

Nessa análise é fundamental levar em conta:

- a) A análise individual do saldo devedor de cada cliente;
- b) O histórico dos períodos anteriores da empresa com relação a prejuízos com créditos a receber. Essa avaliação pode ser feita comparando o saldo de clientes ou volume de faturamento com as perdas reais ocorridas em anos anteriores;
- c) As condições de venda e seus reflexos no crédito. Exemplo: garantias reais que anulam ou reduzem as perspectivas dessa perda;
- d) As contas atrasadas e os clientes que tem parte de seus títulos em atraso. Nesses casos é importante a elaboração de relatório das contas a receber vencidas, preferencialmente com comparações de períodos anteriores.

O objetivo é sempre chegar a uma mensuração adequada da estimativa de perda. Essa avaliação dos valores em aberto por “idade” de vencimento é importante nos casos em que há quantidade muito grande de clientes, em que o risco está pulverizado.

Uma prática bastante comum no mundo corporativo é:

- Determinar o valor das perdas com probabilidade alta (clientes atrasados em concordata, falência ou com dificuldades financeiras conhecidas);
- Analisar o comportamento da inadimplência nos anos anteriores, o tipo de cliente da carteira, etc..., e estabelecer um valor adicional de perdas estimadas para cobrir perdas prováveis, mesmo que ainda não conhecidas;

As perdas esperadas como resultado de acontecimentos futuros, independentemente do grau de probabilidade, não devem ser reconhecidas.

Segundo o CPC 48, um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros, tem perda no seu valor recuperável somente se existir evidência objetiva dessa perda, como resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo (evento de perda), e se esse evento de perda tiver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro, ou do grupo de ativos financeiros que possa ser confiavelmente estimado.

Perceba que tratamos do assunto **perdas estimada de crédito de liquidação duvidosa (PECLD)** e não a chamamos mais de **Provisão para Devedores Duvidosos**, como era chamada anteriormente.

Vamos ver um exemplo prático mais adiante.

8.1 Reversão de perda estimada de crédito de liquidação duvidosa

Da mesma forma que existe a **perda estimada de crédito de liquidação duvidosa (PECLD)**, **existem, também, a Reversão da PECLD** que pode ocorrer em dois momentos:

- a) Na recuperação do crédito anteriormente considerado incobrável; e
- b) No reconhecimento da perda efetiva.

Na recuperação de um crédito, anteriormente considerado perdido, ou com grandes possibilidades de inadimplência, independentemente da época ou do título, inclusive no caso de novação da dívida ou arresto dos bens recebidos em garantia real, a empresa deverá estornar a conta de provisão e baixar a conta de clientes, computando na determinação do Lucro Real e do resultado ajustado, se esse valor tiver sido considerado anteriormente como dedutível, ou estornar novamente do resultado e da apuração do lucro real, se a sua provisão tiver sido considerado indedutível. Esse registro contábil deverá ocorrer no período de apuração em que se der a recuperação.

No caso de serem recebidos bens para quitação do débito, eles deverão ser escriturados pelo valor do crédito ou avaliados pelo valor definido na decisão judicial que tenha determinado sua incorporação ao patrimônio do credor.

No reconhecimento da perda efetiva do crédito, a PECLD deve ser estornada, e o valor perdido deve ser registrado como perda efetiva na demonstração de resultado e a contrapartida conforme abaixo:

- Conta que registrou o crédito original:
 - Crédito sem garantia anterior a 08/10/2014, de valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por operação, vencidos há mais de 6 (seis) meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento
 - Créditos inadimplidos a partir de 08/10/2014, sem garantia, de valor até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por operação, vencidos há mais de 6 (seis) meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

- Conta redutora do crédito original nas demais hipóteses. Conta diferente da utilizada para registrar a PECLD.

Essa conta retificadora do ativo, deve ser mantida no ativo junto com os respectivos créditos originais por pelo menos cinco anos. Caso haja o estorno desse lançamento ou a baixa dos valores a receber contra essa conta, antes desse prazo, o lançamento inicial da perda fiscal será desconsiderada e esse valor inicialmente deduzido da base de cálculo do imposto deve ser tributado.

Nesta hipótese, o imposto será considerado como postergado desde o período de apuração em que tenha sido reconhecido a perda.

Se a solução da cobrança se der em virtude de acordo homologado por sentença judicial, o valor da perda a ser adicionado na apuração para determinação do Lucro Real e do resultado ajustado será igual à soma da quantia recebida com o saldo a receber renegociado, não sendo aplicável o disposto no parágrafo anterior.

Os valores registrados na conta redutora do crédito, referida acima, poderão ser baixados definitivamente em contrapartida à conta que registre o crédito original, 5 (cinco) anos após o vencimento do crédito, caso não tenha sido liquidado.

8.2 Contabilização e harmonização fiscal e contábil

Com o intuito de harmonizar os critérios fiscal e contábil na contabilização das perdas e no recebimento dos créditos e assim facilitar o controle, recomenda-se a criação de sub-contas distintas para o registro em separado das parcelas dedutíveis e não dedutíveis das mencionadas perdas, conforme demonstrado a seguir:

Na estimativa de não recebimento futuro:

- **Débito** na conta de resultado: Perdas Estimadas no Recebimento de Créditos - Não Dedutível;
- **Crédito** na redutora do Ativo: Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa - Não Dedutível;

Na baixa da perda efetiva de créditos inadimplidos a partir de 08/10/2014, sem garantia, de valor até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ou na baixa efetiva de crédito sem garantia, inadimplidos antes de 08/10/2014, de valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ambos por operação, vencidos há mais de 6 (seis) meses e independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento:

- **Débito na conta de resultado:** Perdas no Recebimento de Créditos -Dedutível;
- **Crédito no ativo:** Clientes.

Na baixa da perda efetiva – Demais valores:

- **Conta de resultado:** Perdas no Recebimento de Créditos -Dedutível;

Redutora do Ativo: Créditos Vencidos e não Liquidados -Dedutível.



Atividade

Exercício de fixação

Considerando os fatos abaixo, quais seriam os lançamentos contábeis a serem realizados?

A empresa, após efetuar uma análise detalhada do seu Contas a Receber chegou à conclusão de que o montante estimado dos créditos que não seriam recebidos no ano calendário de 20XX seria de R\$ 100.000,00.

Em 02/02/XX, essa mesma empresa, reconheceu a perda com um crédito sem garantia no valor de R\$ 20.000,00, vencido há mais de 1 ano, dedutíveis para fins fiscais, conforme critérios.

Em 25/02/XX, essa mesma empresa recuperou o crédito de R\$ 20.000,00, baixado como perda.

Solução

1. **Débito:** - Perdas Estimadas no Recebimento de Créditos - Não Dedutível (Conta de resultado)

Crédito: - Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa - Não Dedutível (Redutora do Ativo Circulante) R\$ 100.000,00

2. **Débito:** - Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa - Não Dedutível (Redutora do Ativo Circulante) R\$ 20.000,00

Crédito: - Perdas Estimadas no Recebimento de Créditos - Não Dedutível (Conta de resultado) R\$20.000,00

Débito: - Perdas no Recebimento de Créditos – Dedutível (Conta de Resultado). R\$ 20.000,00.

Créditos: - Créditos Vencidos e não Liquidados (Redutora do Ativo Circulante) R\$ 20.000,00

3. **Débito:** - Caixa ou Bancos Conta Movimento (Ativo Circulante).R\$ 20.000.

Crédito: - Clientes (Ativo Circulante) R\$ 20.000,00

Débito: - Créditos Vencidos e não Liquidados (Redutora do Ativo Circulante).

Crédito: - Recuperação de Créditos (Conta de Resultado) R\$ 20.000,00



Ilustração disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/conjunto-de-doodles-empresariais_1539032.htm

UNIDADE 3 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAPÍTULO 9—ESTRUTURA E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Prezados alunos, na disciplina anterior, Contabilidade Intermediária I, você aprendeu a elaborar um Balanço Patrimonial, partindo do Balanço de Verificação. Você encerrou as contas de resultado (Receitas e Despesas) transferindo os saldos para a conta Apuração do Resultado do Exercício – ARE. O saldo da conta Apuração do Resultado do Exercício, você transferiu para a conta “Resultados a Destinar”. O saldo desta conta “Resultados a Destinar”, você distribuiu para outras contas, conforme proposta de destinação do resultado, da administração da empresa, para a Assembleia Geral dos Acionistas, ou para os Cotistas, se a empresa for uma Sociedade Limitada.

Na disciplina anterior você também aprendeu a elaborar:

- A Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- A Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados – DLPA;
- A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Até aí tá tudo certo. Você se dedicou e aprendeu o que era indispensável para você continuar progredindo nos conhecimentos desta ciência maravilhosa, que serve para registrar, controlar e evidenciar todas as mutações (modificações) ocorridas no patrimônio das entidades.

Agora, você vai aprender que o conjunto das **Demonstrações Contábeis**, ou **Demonstrações Financeiras** como chamam alguns autores, é um relatório mais amplo, que se

constitui em um conjunto de informações indispensáveis para todos os grupos de pessoas interessadas na empresa.

Quem são estes grupos? Acionistas, Empregados, Diretores, Clientes, Fornecedores, Bancos, Investidores, Sindicatos, Analistas, Pesquisadores, e outros.

E para que serve este conjunto de informações? servem para evidenciar a posição financeira, econômica e patrimonial da empresa ou instituição em determinada data. No Brasil, o modelo de publicação foi padronizado pela Lei das S/A (Lei 6404/76) com o objetivo de torná-la comparativa no tempo.

OLHANDO O CONJUNTO TODO

Quando você pega um Balanço publicado no jornal, e passa a observá-lo com mais atenção, você vai encontrar as seguintes peças, que fazem parte do conjunto:

O Relatório da Diretoria;

O Balanço Patrimonial – BP;

A Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

A Demonstração do Resultado Abrangente - DRA;

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC;

A Demonstração do Valor Adicionado– DVA.

Complementando os quadros acima, você vai encontrar, também:

O Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras;

O Parecer do Conselho Fiscal.

O atual **Relatório dos Auditores Independentes**, anteriormente (até o ano de 2016) era denominado **Parecer dos Auditores Independentes**, e é obrigatório para Empresas de Capital Aberto, bem como para Empresas de Economia Mista e Empresas que gozam de Incentivos fiscais governamentais.

O Parecer do Conselho Fiscal está previsto no Art. 133, da Lei nº 6.404/76, Inciso IV, é obrigatório para as empresas de Economia Mista:

“ Art. 133. Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, por anúncios publicados na forma prevista no artigo 124, que se acham à disposição dos acionistas:

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II - a cópia das demonstrações financeiras;

III - o parecer dos auditores independentes, se houver.

IV - o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)”.

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

É o documento no qual a administração mostra as principais atividades operacionais desenvolvidas durante o ano, tais como: informações estatísticas sobre produção, vendas, lançamentos de novos produtos, aplicações em bens permanentes, crescimento ou decréscimo dos investimentos, financiamentos, distribuição do resultado do exercício, atividades desenvolvidas na área social, projeções para o ano seguinte e tantas outras. Quanto maior e mais claras as informações, mais os grupos de pessoas passam a confiar no sistema de Governança Corporativa adotada pela empresa.

Os mais avançados pesquisadores da Ciência Contábil, Bushman e Smith, (Bushman, R.M.; CHEN Q.) (SMITH,P; TREMAYNE, A.) afirmam que o papel da contabilidade é fundamental para a Governança Corporativa e que uma boa contabilidade promove e evidencia a eficiência da Governança corporativa.

Você poderá observar um Relatório da Diretoria no Balanço Patrimonial publicado pela empresa Bahia Gás, que está encartado no final deste livro, nos arquivos eletrônicos do curso EaD.

9.1 - Demonstrações do resultado abrangente (DRA)

A Demonstração do Resultado Abrangente do Exercício (DRA) foi introduzida no Brasil com a Resolução CFC nº 1.185/09, no qual aprovou a *NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis* e entre outros, determinou a obrigatoriedade da sua apresentação, mesmo que não esteja prevista na Lei 6.404/76. É bom lembrar que esta Lei é a que regula a publicação das Demonstrações Financeiras.

Esta demonstração tem por objetivo apresentar as receitas, despesas e mutações do patrimônio líquido, que foram realizadas pela entidade no período (ou em períodos futuros ou que às vezes permanecerão sem esse trânsito), mas que não estão contidas na Demonstração do Resultado do Exercício. Em outras palavras, a DRA é constituída pelo saldo da DRE com os outros valores dos resultados abrangentes.

Vale lembrar que a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido você viu na disciplina anterior. É o quadro que evidencia as modificações que ocorreram no Patrimônio Líquido durante o ano.

Por resultado abrangente, a NBC TG 26 define como sendo “a mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período que resulta de transações e outros eventos que não derivados de transações com os sócios na sua qualidade de proprietários”. Para o CPC 26, o termo “Outros resultados abrangentes” compreendem:

Itens de receita e despesa (incluindo ajustes de reclassificação) que não são reconhecidos na demonstração do resultado como requerido ou permitido pelas normas, interpretações e com:

- (a) variações na reserva de reavaliação quando permitidas legalmente (ver a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado e a NBC TG 04 – Ativo Intangível);
- (b) ganhos e perdas atuariais em planos de pensão com benefício definido reconhecidos conforme item 93A da NBC TG 33 – Benefícios a Empregados;
- (c) ganhos e perdas derivados de conversão de demonstrações contábeis de operações no exterior (ver a NBC TG 02 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis);
- (d) ganhos e perdas na remensuração de ativos financeiros disponíveis para venda (ver a NBC TG 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração);
- (e) efetiva parcela de ganhos ou perdas de instrumentos de hedge em hedge de fluxo de caixa (ver também a NBC TG 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração).

Para facilitar a compreensão acerca de quais são as informações que trazem mutações no Patrimônio Líquido que são evidenciados na DRA, a NBC TG 26 trouxe alguns exemplos, são eles:

- (a) Resultado líquido do período;
- (b) Cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza (exceto montantes relativos ao item (c));

(c) Parcela dos outros resultados abrangentes de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial; e

(d) Resultado abrangente do período.

Vale notar que o item (a) correspondente ao mesmo valor do resultado líquido da DRE.

9.2 - Apresentação da DRA

Para apresentação da DRA, diferentemente das normas do *Financial Accounting Standards Board (FASB)*, onde esses resultados podem ser apresentados como continuidade da DRE, o NBC TG 26 determina que a apresentação seja feita em separado. O argumento para isto é que se fosse seguir a norma internacional, a norma iria contrariar a legislação brasileira. No entanto, é possível a apresentação da DRA como parte da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Isto ocorre, pois no Brasil, a DMPL é obrigatória para as Companhias de Capital Aberto. Mas recentemente, houve alteração quanto à obrigatoriedade e ficou vedada a apresentação da demonstração do resultado abrangente apenas na demonstração das mutações do patrimônio líquido. Desta forma, a DRA pode ser apresentada em relatório próprio ou dentro da DMPL com a DRA em relatório próprio.

Na apresentação dos “*Outros resultados abrangentes*”, a norma determina que a entidade divulgue os efeitos tributários das operações, incluindo “*os ajustes de reclassificação na demonstração do resultado abrangente ou nas notas explicativas*”. Desta forma. São dadas duas formas de apresentação:

(a) líquidos dos seus respectivos efeitos tributários; ou

(b) antes dos seus respectivos efeitos tributários, sendo apresentado em montante único o efeito tributário total relativo a esses componentes.

Para os itens classificados nos outros resultados abrangentes é possível fazer ajustes com a finalidade de reclassificar para o resultado do período. Ocorrendo ajustes relativos à reclassificação, de acordo com o CPC 26, a entidade deve divulgar estes ajustes, seja ela por meio da apresentação da demonstração do resultado abrangente ou por meio de notas explicativas (quando a apresentação for feita por meio de notas explicativas, a entidade deverá apresentar os componentes dos outros resultados abrangentes após os respectivos ajustes de reclassificação).

Para saber se é necessário e quando fazer a reclassificação de itens dos outros resultados abrangentes, normas específicas dos respectivos itens que versam sobre esses resultados demonstram as possibilidades e situações. Um exemplo disto, presente no CPC 26, é

o seguinte: o ganho realizado na alienação de ativo financeiro disponível para venda é reconhecido no resultado quando de sua baixa. Esse ganho pode ter sido reconhecido como ganho não realizado nos outros resultados abrangentes do período corrente ou de períodos anteriores. Dessa forma, os ganhos não realizados devem ser deduzidos dos outros resultados abrangentes no período em que os ganhos realizados são reconhecidos no resultado líquido do período, evitando que esse mesmo ganho seja reconhecido em duplicidade.

De acordo com o CPC 26, no item 95, outras situações onde é possível proceder com a reclassificação dos outros resultados abrangentes são:

- (a) Na baixa de investimentos em entidade no exterior (ver Pronunciamento Técnico CPC 02 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis);
- (b) No desreconhecimento (baixa) de ativos financeiros disponíveis para a venda (ver Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração); e
- (c) Quando a transação anteriormente prevista e sujeita a hedge de fluxo de caixa afeta o resultado líquido do período (ver item 100 do Pronunciamento Técnico CPC 38 no tocante à contabilização de operações de hedge de fluxos de caixa).

Já o item 96 trás algumas vedação acerca da reclassificação dos itens do outros resultados abrangentes como os “ajustes de reclassificação não decorrem de mutações na reserva de reavaliação (quando permitida pela legislação vigente) reconhecida de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 27 – Ativo Imobilizado e CPC 04 – Ativo Intangível ou de ganhos e perdas atuariais de planos de benefício definido, reconhecidos em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados. Esses componentes são reconhecidos como outros resultados abrangentes e não são reclassificados para o resultado líquido em períodos subsequentes. As mutações na reserva de reavaliação podem ser transferidas para reserva de lucros retidos (ou prejuízos acumulados) na medida em que o ativo é utilizado ou quando é baixado (ver Pronunciamentos Técnicos CPC 27 e CPC 04). Ganhos e perdas atuariais devem ser reconhecidos na reserva de lucros retidos (ou nos prejuízos acumulados) no período em que forem reconhecidos como outros resultados abrangentes (ver o Pronunciamento Técnico CPC 33).

Informação a ser apresentada na demonstração do resultado do período ou nas notas explicativas.

Quando os itens de receitas e despesas são materiais, sua natureza e montantes devem ser divulgados separadamente. As circunstâncias que dão origem à divulgação separada de itens de receitas e despesas incluem:

- a) Reduções nos estoques ao seu valor realizável líquido ou no ativo imobilizado ao seu valor recuperável, bem como as reversões de tais reduções;
- b) Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- c) Baixas de itens do ativo imobilizado;
- d) Baixas de investimento;
- e) Unidades operacionais descontinuadas;
- f) Solução de litígios; e
- g) Outras reversões de provisões.

Para solucionar questões relacionadas à natureza qualitativa da informação contábil, o CPC 26 orienta que a “entidade deve apresentar uma análise das despesas utilizando uma classificação baseada na sua natureza, se permitida legalmente, ou na sua função dentro da entidade, devendo eleger o critério que proporcionar informação confiável e mais relevante, obedecidas as determinações legais.

As despesas devem ser sub classificadas a fim de destacar componentes do desempenho que possam diferir em termos de frequência, potencial de ganho ou de perda e previsibilidade. Essa análise deve ser proporcionada em uma das duas formas descritas a seguir, obedecidas às disposições legais.

A primeira forma de análise é o método da natureza da despesa. As despesas são agregadas na demonstração do resultado de acordo com a sua natureza (por exemplo, depreciações, compras de materiais, despesas com transporte, benefícios aos empregados e despesas de publicidade), não sendo realocados entre as várias funções dentro da entidade. Esse método pode ser simples de aplicar porque não são necessárias alocações de gastos a classificações funcionais.

A segunda forma de análise é o método da função da despesa ou do “custo dos produtos e serviços vendidos”, classificando-se as despesas de acordo com a sua função como parte do custo dos produtos ou serviços vendidos ou, por exemplo, das despesas de distribuição ou das atividades administrativas. No mínimo, a entidade deve divulgar o custo dos produtos e serviços vendidos segundo esse método separadamente das

outras despesas. Esse método pode proporcionar informação mais relevante aos usuários do que a classificação de gastos por natureza, mas a alocação de despesas às funções pode exigir alocações arbitrárias e envolver considerável julgamento.

As entidades que classificarem os gastos por função devem divulgar informação adicional sobre a natureza das despesas, incluindo as despesas de depreciação e de amortização e as despesas com benefícios aos empregados.

A escolha entre o método da função das despesas e o método da natureza das despesas depende de fatores históricos e setoriais e da natureza da entidade. Ambos os métodos proporcionam uma indicação das despesas que podem variar, direta ou indiretamente, com o nível de vendas ou de produção da entidade. Dado que cada método de apresentação tem seu mérito conforme as características de diferentes tipos de entidade. Este Pronunciamento Técnico estabelece que cabe à administração eleger o método de apresentação mais relevante e confiável, atendidas as exigências legais. Entretanto, dado que a informação sobre a natureza das despesas é útil ao prever os futuros fluxos de caixa, é exigida divulgação adicional quando for usada a classificação com base no método da função das despesas. No item 104, a expressão “benefícios aos empregados” tem o mesmo significado dado no Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados.

9.3. Demonstração dos fluxos de caixa (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é uma demonstração contábil que segundo a NBC 03, tem por objetivo gerar *“informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade”*, com a finalidade de *“proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa”*.

A obrigatoriedade da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) surgiu no Brasil com a edição da Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76 que entre outros, determinou a obrigatoriedade da apresentação ao final de cada exercício social, para todas as empresas de capital aberto ou fechado, com patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2 milhões na data do balanço.

Antes da edição da Lei 11.638/07, a DFC era facultativa para as empresas no Brasil, exceto em casos específicos, como as empresas listadas no Novo Mercado da BOVESPA e empresas regulamentadas pela ANEEL. Para as outras empresas, principalmente de capital aberto, havia recomendações por parte do IBRACON e da CVM para a apresentação dessa demonstração como informativo complementar.

Antes do advento da Lei 11.638/07, no lugar da DFC, as empresas eram obrigadas a apresentarem a **DOAR - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos**. A substituição da apresentação da DOAR pela DFC se deu, em grande parte, pelo movimento similar em diversos outros países que adotaram às novas normas internacionais de contabilidade.

De acordo com a NBC TG 03 (R3), a DFC tem por objetivo “requerer a prestação de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio de demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos de caixa do período por atividades operacionais, de investimento e de financiamento”.

Para compreensão acerca da DFC, o CPC 03 traz algumas definições acerca de caixa, equivalentes de caixa e fluxos de caixa:

- a) Caixa*- numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis;
- b) Equivalentes de caixa* - aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor; e
- c) Fluxos de caixa* - são as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa.

De acordo com definição da NBC TG 03 (R3), para que um recurso seja considerado caixa, ele precisa estar mantido com a exclusiva finalidade de atender os compromissos de caixa de curto prazo da entidade, se a finalidade forem os períodos mais longos, estes valores podem ser considerados investimentos.

Para que um investimento seja considerado equivalente de caixa, o mesmo obrigatoriamente precisa cumprir três requisitos previstos no CPC 03, eles são:

- a) Ter conversibilidade em imediata em caixa (no máximo 90 dias);
- b) Ter de alta liquidez;
- c) Estar sujeito a insignificante risco de mudança de valor. Não sendo possível cumprir esses três requisitos, o investimento não pode ser considerado como equivalente de caixa.

O objetivo da DFC é informar acerca dos diversos movimentos dos fluxos de caixa ocorridos em um determinado período. Para isso é dividida em três partes e de acordo com o CPC 03, são definidas da seguinte forma:

- a) Atividades operacionais** são as principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades que não são de investimento e tampouco de financiamento.

b) Atividades de investimento são as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

c) Atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no capital de terceiros da entidade.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais são a indicação da capacidade da entidade gerar caixa das suas atividades principais para arcar com os custos e despesas atribuíveis as atividades operacionais sem recorrer a fontes externas. De acordo com o CPC 03, são exemplos de fluxos de caixa que decorrem das atividades operacionais:

- (a) **recebimentos de caixa** pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- (b) **recebimentos de caixa** decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- (c) **pagamentos de caixa** a fornecedores de mercadorias e serviços;
- (d) **pagamentos de caixa** a empregados ou por conta de empregados;
- (e) **recebimentos e pagamentos de caixa** por seguradora de prêmios e sinistros, anuidades e outros benefícios da apólice;
- (f) **pagamentos ou restituição de caixa** de impostos sobre a renda, a menos que possam ser especificamente identificados com as atividades de financiamento ou de investimento; e
- (g) **recebimentos e pagamentos de caixa** de contratos mantidos para negociação imediata ou disponíveis para venda futura.

Os fluxos de caixa das atividades de investimentos, se referem aos recursos decorrentes dos desembolsos da entidade para geração de lucros e fluxos de caixa futuro. Já os recebimentos decorrentes das atividades de investimento, são advindos da venda ou alienação dos investimentos da entidade. Exemplos de fluxos de caixa das atividades de investimento são:

- (a) **pagamentos em caixa** para aquisição de ativo imobilizado, intangíveis e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem aqueles relacionados aos custos de desenvolvimento ativados e aos ativos imobilizados de construção própria;
- (b) **recebimentos de caixa** resultantes da venda de ativo imobilizado, intangíveis e outros ativos de longo prazo;
- (c) **pagamentos em caixa** para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações societárias em joint

ventures (exceto aqueles pagamentos referentes a títulos considerados como equivalentes de caixa ou aqueles mantidos para negociação imediata ou futura);

(d) recebimentos de caixa provenientes da venda de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações societárias em joint ventures (exceto aqueles recebimentos referentes aos títulos considerados como equivalentes de caixa e aqueles mantidos para negociação imediata ou futura);

(e) adiantamentos em caixa e empréstimos feitos a terceiros (exceto aqueles adiantamentos e empréstimos feitos por instituição financeira);

(f) recebimentos de caixa pela liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos a terceiros (exceto aqueles adiantamentos e empréstimos de instituição financeira);

(g) pagamentos em caixa por contratos futuros, a termo, de opção e swap, exceto quando tais contratos forem mantidos para negociação imediata ou futura, ou os pagamentos forem classificados como atividades de financiamento; e

(h) recebimentos de caixa por contratos futuros, a termo, de opção e swap, exceto quando tais contratos forem mantidos para negociação imediata ou venda futura, ou os recebimentos forem classificados como atividades de financiamento.

Os fluxos de caixa das atividades de financiamento se refere às entradas de recursos oriundos de terceiros com o objetivo de garantir retornos futuros para o caixa da entidade. São exemplos de fluxos de caixa das atividades de financiamento:

(a) caixa recebido pela emissão de ações ou outros instrumentos patrimoniais;

(b) pagamentos em caixa a investidores para adquirir ou resgatar ações da entidade;

(c) caixa recebido pela emissão de debêntures, empréstimos, notas promissórias, outros títulos de dívida, hipotecas e outros empréstimos de curto e longo prazos;

(d) amortização de empréstimos e financiamentos; e

(e) pagamentos em caixa pelo arrendatário para redução do passivo relativo a arrendamento mercantil financeiro.

Para apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais, **existem dois métodos de elaboração, o INDIRETO e o DIRETO**. No Brasil é facultativo para as empresas escolher entre qual dos dois métodos escolher, mas se a entidade optar pelo método **direto**, obrigatoriamente deverá apresentar a conciliação dos principais itens, separados

por categoria, em relação aos ajustes ao lucro líquido, ou prejuízo, para apurar o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais pelo método indireto.

De acordo com o CPC 03, **por meio do método direto**, as principais classes de recebimentos brutos e pagamentos brutos são divulgadas e podem ser obtidas alternativamente:

- (a) dos registros contábeis da entidade; ou
- (b) pelo ajuste das vendas, dos custos dos produtos, mercadorias ou serviços vendidos (no caso de instituições financeiras, pela receita de juros e similares e despesa de juros e encargos e similares) e outros itens da demonstração do resultado ou do resultado abrangente referentes a:
 - (i) variações ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar;
 - (ii) outros itens que não envolvem caixa; e
 - (iii) outros itens tratados como fluxos de caixa advindos das atividades de investimento e de financiamento.

Pelo método indireto, o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Exemplo dessas transações são:

- (a) variações ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar;
- (b) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, tributos diferidos, ganhos e perdas cambiais não realizados e resultado de equivalência patrimonial quando aplicável; e
- (c) todos os outros itens tratados como fluxos de caixa advindos das atividades de investimento e de financiamento.

Para apresentação dos fluxos de caixa das atividades de investimento e financiamento, a entidade deve apresentar separadamente as principais classes de recebimentos brutos e pagamentos brutos, advindos das atividades de investimento e de financiamento, exceto quando os fluxos de caixa forem apresentados em base líquida.

Os fluxos de caixa advindos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, podem ser apresentados em base líquida nas situações em que houver:

(a) recebimentos de caixa e pagamentos em caixa em favor ou em nome de clientes, quando os fluxos de caixa refletirem mais as atividades dos clientes do que as da própria entidade; e

(b) recebimentos de caixa e pagamentos em caixa referentes a itens cujo giro seja rápido, os montantes sejam expressivos e os vencimentos sejam de curto prazo.

Exemplos de recebimentos de caixa e pagamentos em caixa referentes ao item anterior, são:

(a) movimentação (depósitos e saques) em contas de depósitos à vista de banco;

(b) recursos mantidos para clientes por entidade de investimento; e

(c) aluguéis cobrados em nome de terceiros e pagos inteiramente aos proprietários dos imóveis.

Exemplos de recebimentos de caixa e pagamentos em caixa referentes ao item anterior, são os adiantamentos destinados a, e o reembolso de:

(a) pagamentos e recebimentos relativos a cartões de crédito de clientes;

(b) compra e venda de investimentos; e

(c) outros empréstimos tomados a curto prazo, como, por exemplo, os que têm vencimento em três meses ou menos, contados a partir da respectiva contratação.

Para auxiliar no entendimento, o CPC 03 trouxe o seguinte exemplo de DFC:

A Demonstração dos fluxos de caixa de entidade que não é instituição financeira

1. Os exemplos mostram somente os saldos do período corrente. Os saldos correspondentes do período anterior devem ser apresentados de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26- Apresentação das Demonstrações Contábeis.

2. As informações extraídas da Demonstração do Resultado e do Balanço Patrimonial são fornecidas para mostrar como se chegou à elaboração da demonstração dos Fluxos de Caixa pelo **método direto** e pelo **método indireto**. Nem a demonstração do resultado, nem o balanço patrimonial são apresentados em conformidade com os requisitos de divulgação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. As seguintes informações adicionais são também relevantes para a elaboração da demonstração dos fluxos de caixa:

EXEMPLO DE APLICAÇÃO: DADOS PARA ELABORAÇÃO DA D.F.C.

Considere que as seguintes operações foram realizadas pela Empresa, no período de 20X2:

- (1) Todas as ações da controlada foram adquiridas por \$590.
- (2) Os valores justos dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos foram os que seguem:

Estoques	\$ 100
Contas a Receber	\$ 100
Caixa	\$ 40
Ativo imobilizado (terrenos, fábricas, equipamentos, etc.)	\$ 650
Contas a pagar	\$ 100
Dívida de longo prazo	\$ 200

- (3) \$ 250 foram obtidos mediante emissão de ações e outros \$ 250 por meio de Empréstimo a Longo Prazo.
- (4) A despesa de juros foi de \$ 400, dos quais \$ 170 foram pagos durante o período. Além disso, \$ 100 relativos à despesa de juros do período anterior foram pagos durante este período.
- (5) Foram pagos dividendos de \$ 1.200.
- (6) O passivo com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, no início e no fim do período, foi de \$ 1.000 e \$ 400, respectivamente.
- (7) Durante o período, fez-se uma provisão de mais \$ 200. O imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos foi de \$ 100.
- (8) Durante o período, o grupo adquiriu ativos imobilizados (terrenos, fábricas e equipamentos) ao custo total de \$ 1.250, dos quais \$ 900 por meio de arrendamento financeiro.
- (9) Pagamentos em caixa de \$ 350 foram feitos para compra de imobilizado.
- (10) Parte do imobilizado, registrado ao custo de \$ 80 e depreciação acumulada de \$60, foi vendida por \$ 20.
- (11) Contas a receber no final de 20X2 incluíam juros a receber de \$ 100.
- (12) Foram recebidos juros de \$ 200 e dividendos (líquidos de imposto na fonte de \$ 100) de \$ 200.
- (13) Foram pagos durante o período \$ 90 de arrendamento mercantil.

Demonstração consolidada do resultado para o período findo em 20X2(a)

Vendas	30.650
CMV	(26.000)
Lucro bruto	4.650
Despesa com depreciação	(450)
Despesas de venda e administrativas	(910)
Despesa de juros	(400)
Resultado de equivalência patrimonial	500
Perda cambial	(40)
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	3.350
Imposto de renda e contribuição social	(300)
Lucro líquido	3.050

Nota: A entidade não reconheceu quaisquer componentes de outros resultados ou resultados abrangentes no período findo em 20X2.

Com base nos dados apresentados vamos ver a elaboração da demonstração do fluxo de caixa pelos dois métodos

1º) PELO MÉTODO DIRETO:

Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 20X2

Ativos	20X2	20X1
Caixa e equivalentes de caixa	230	160
Contas a receber	1.900	1.200
Estoques	1.000	1.950
Investimentos	2.500	2.500
Ativo imobilizado ao custo	3.730	1.910
Depreciação acumulada	(1.450)	(1.060)
Ativo imobilizado líquido	2.280	850
Total do ativo	7910	6660
Passivos		
Contas a pagar	250	1.890
Juros a pagar	230	100

Provisão para IR e CSLL	400	1.000
Dívida a longo prazo	2.300	1.040
Total do passivo	3.180	4.030
Patrimônio Líquido		
Capital Social	1.500	1.250
Lucros acumulados	3.230	1.380
Total do patrimônio líquido	4.730	2.630
Total do passivo e PL	7.910	6.660

Demonstração dos fluxos de caixa pelo MÉTODO DIRETO.

20X2	
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Recebimentos de clientes	30.110
Pagamentos a fornecedores e empregados	(27.600)
Caixa gerado pelas operações	2.510
Juros pagos	(270)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(800)
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	(100)
	(1.170)
<i>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</i>	1.340

Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A)	(550)
Compra de ativo imobilizado (Nota B)	(350)
Recebimento pela venda de equipamento	20
Juros recebidos	200
Dividendos recebidos	200
	(480)
<i>Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento</i>	(480)

Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Recebimento pela emissão de ações	250
Recebimento por empréstimo a longo prazo	250
Pagamento de passivo por arrendamento	(90)
Dividendos pagos (a)	(1.200)
	(790)
<i>Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento</i>	
	\$ (790)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	
	\$ 70,00
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	
	\$ 160,00
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	
	\$ 230,00

(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.

Demonstração dos fluxos de caixa pelo MÉTODO INDIRETO

	20X2
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido antes do IR e CSLL	3.350
Ajustes por:	
Depreciação	450
Perda cambial	40
Resultado de equivalência patrimonial	(500)
Despesas de juros	400
Lucro Líquido Ajustado	3.740
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	(500)
Diminuição nos estoques	1.050
Diminuição nas contas a pagar – fornecedores	(1.740)
Sub-total	(1.190)
Caixa gerado pelas operações	2.550

Juros pagos	(270)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(800)
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	(100)
<i>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</i>	\$ 1.380,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A)	(550)
Compra de ativo imobilizado (Nota B)	(350)
Recebimento pela venda de equipamentos	20
Juros recebidos	200
Dividendos recebido	200
<i>Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento</i>	\$ (480)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Recebimento pela emissão de ações	250
Recebimento por empréstimo a longo prazo	250
Pagamento de passivo por arrendamento	(90)
Dividendos pagos (a)	(1.200)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	\$110
<i>Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento</i>	\$ (790)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota C)	\$120
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período (Nota C)	\$230

(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais

EXEMPLO Nº 02:

Vamos ver agora um modelo de Demonstração de Fluxo de Caixa, com base em um balanço publicado em jornal.

BAHIAMIDO S.A.
CNPJ: 11.676.185/0001-75

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais		
	2015	2014
Fluxo de caixa de atividades operacionais		
Prejuízo líquido antes do imposto de renda e da contribuição social do período antes do IR e CSLL	(6506)	(19226)
Ajustes		
Depreciação e amortização (inclui colheita de ativos biológicos)	3721	(3615)
Provisão para perdas nos estoques	(133)	(4960)
	(2918)	(27801)
Reduções (aumentos) em:		
Contas a receber de clientes	(1093)	34
Estoques	1347	4434
Tributos a recuperar	260	557
Despesas antecipadas	29	5
Outros créditos	69	763
Fornecedores	156	(965)
Salários e encargos	263	(15)
Tributos a recolher	38	(52)
Adiantamento de clientes	(15)	16
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações	(1864)	(23024)
Juros pagos	(85)	(41)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(1949)	34
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições do imobilizado	(4419)	(29008)
Valor recebido pela venda do ativo imobilizado	2988	63247
Aquisições do intangível	(26)	(38)
Plantio e tratamentos culturais de ativo biológicos	(6660)	(1225)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(8117)	32976
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos		
Partes relacionadas	(19638)	5263
Aumento de capital	30160	-
Redução de capital	-	(19283)
Captações de empréstimos e financiamentos	-	1080
Amortização de empréstimo e financiamento - principal	(190)	(722)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	10332	(13662)
Redução líquida de caixa e equivalente de caixa representado por:	266	(3751)
Caixa e equivalente no início do exercício	1077	4828
Caixa e equivalente no final do exercício	1343	1077
Variação do caixa e equivalente de caixa de exercício	266	(3751)

9.4. Demonstração do valor adicionado (DVA)

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é uma demonstração contábil nascida na Europa dos anos 1970 como uma resposta aos impostos sobre valor agregado presente em alguns países daquele continente. No Brasil, ela foi introduzida de forma voluntária por algumas companhias como parte do *Balanço Social* e posteriormente foi normatizada pela *NBC TG 09* tendo sua obrigatoriedade para as companhias abertas brasileiras, instituída pela Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76, no qual, entre outros, determinou sua apresentação anualmente juntos com as outras demonstrações contábeis da entidade.

O conceito da DVA encontra-se no inciso II do art. 188º da Lei 6.404/76, onde o legislador define como sendo “o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída”.

Para termos noção do significado desta definição, com a DVA, excluindo os valores dos estoques iniciais e finais é possível encontrar os valores agregados aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante um determinado período de tempo, no qual será possível determinar o tamanho da contribuição da entidade na formação do PIB.

Desta forma, será possível identificar um valor semelhante entre a DVA e o PIB oriundo dos conceitos econômicos.

No que tange ao aspecto social, a DVA faz parte do balanço social e ajuda na identificação, por partes dos diversos *stakeholders* (Acionistas), informação de natureza econômico-social, além de oferecer uma base mais clara acerca das contribuições da entidade junto a sociedade onde se encontra.

ELABORAÇÃO DA D.V.A.

Para sua elaboração, em sua maioria, os dados são obtidos da DRE, de modo que deve ser elaborado com base no regime de competência. De acordo com o item 6 da *NBC TG 09*, a DVA deverá ser criada obedecendo os seguintes detalhes:

- (a) pessoal e encargos;
- (b) impostos, taxas e contribuições;
- (c) juros e aluguéis;

(d) juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos;

(e) lucros retidos/prejuízos do exercício.

Para elaboração da DVA é preciso preencher um dos três os modelos que foram elaborados pela equipe da *FIPECAFI* e que respectivamente atendem os setores de seguros, bancos e das empresas em geral. Para o preenchimento desse modelo é preciso separar a DVA em duas partes: **a formação** e **a distribuição da riqueza**.

A formação da riqueza refere-se à apresentação detalhada da riqueza gerada pela entidade. Os itens que formam são: **receitas, insumos adquiridos de terceiros, valor adicionado recebido em transferência**.

A distribuição da riqueza refere-se à apresentação de como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída. Os itens que formam são: **peçoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios**

A seguir, o modelo de DVA elaborado pela equipe da *FIPECAFI*. Este modelo demonstrado refere-se ao das empresas em geral.

Descrição	Em milhares de reais 20X1	Em milhares de reais 20X0
1 - Receitas		
1.1) Vendas de Mercadorias, produtos e serviços		
1.2) Outras Receitas		
1.3) Receitas relativas à construção de ativos próprios		
1.4) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Reversão (Constituição		
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui valores dos impostos ICMS, IPI, PIS e CONFINS)		
2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		
2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		

2.3) Perda / Recuperação de Valores ativos		
2.4) Outras (Especificar)		
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)		
4 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)		
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
6.1) Resultado de Equivalência Patrimonial		
6.2) Receitas Financeiras		
6.3) Outras		
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)		
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO(*)		
8.1) Pessoal		
8.1.1 - Remuneração direta		
8.1.2 - Benefícios		
8.1.3 - FGTS		
8.2) Impostos, Taxas e contribuições		
8.2.1 - Federais		

8.2.2 - Estaduais		
8.2.3 - Municipais		
8.3) Remuneração de capitais terceiros		
8.3.1 - Juros		
8.3.2 - Aluguéis		
8.3.3 - Outras		
8.2.3 - Municipais		
8.4) Remuneração de Capitais Próprios		
8.4.1 - Juros sobre o Capital Próprio		
8.4.2 - Dividendos		
8.4.3 - Lucros retidos / Prejuízos de exercício		
8.4.4 - Participação dos não-controladores nos lucros retidos (só p/ consolidação)		

(*) O Total de item 8 deve ser exatamente igual ao item 7

ELABORAÇÃO DO D.V.A. – CASO PRÁTICO

Prezado Aluno,

Nas páginas seguintes você encontra um modelo de DVA já elaborado, partindo da DRE da Empresa Rio Amazonas S/A. Perceba os seguintes detalhes:

1º) A DRE parte da Receita Bruta e evolui deduzindo as devoluções e abatimentos, depois os impostos sobre vendas, os Custos, as Despesas e outras deduções como os impostos sobre lucro e as participações, para chegar ao lucro líquido.

2º) A DVA parte da receita líquida após as devoluções e abatimentos, adiciona-se as receitas não operacionais, para depois deduzir os custos e despesas, para se chegar ao Valor adicionado das atividades produtivas. Depois deduz-se a depreciação e adiciona-se o valor adicionado oriundo de terceiros para se chegar **GERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO**.

3º) Perceba, também, que o DVA é totalizado na parte superior, ou seja, somado de baixo para cima. No exemplo da Empresa Rio Amazonas, **a Geração do Valor Adicionado** foi de **R\$ 1.015.000,00**

4º) **A distribuição do Valor Adicionado**, também é totalizada na parte superior, e deverá ser igual ao valor da **Geração do Valor Adicionado**, **no caso, os mesmos R\$ 1.015.000,00**.

5º) Perceba que no exemplo abaixo utilizamos três colunas para evidênciação dos valores analíticos. Mas você poderá utilizar o modelo de duas colunas, conforme modelo proposto pela FIPECAF.

6º) Importante que você perceba que no final dos dois demonstrativos (DRE e DVA), os valores estão “amarrados”, ou seja, o lucro líquido final da DRE está igual aos Lucros Retidos na DVA.

Por fim, sugerimos que você mesmo procure cruzar nos valores e descobrir de que forma, partindo do DRE, chegamos ao DVA proposto. Caso você tenha dificuldades estaremos a sua disposição diretamente ou através do tutor, para esclarecer suas dúvidas.

Depois peque os dois balanços publicados no Jornal, que está encartado neste livro, para verificar como os contadores das empresas Bahia Gás S/A e Hospital Aliança, chegaram no DVA, partindo do DRE. Vai valer a pena você se esforçar para verificar como o DVA foi elaborado.

EMPRESA RIO AMAZONAS S/A - BALANÇO de 31.12.x2
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 21.12.x2.

D.R.E

Receita Operacional Bruta			1.450.000,00
(-) Deduções da Receita Bruta			(350.000,00)
Devoluções e Abatimento		(50.000,00) (300.000,00)	
Impostos Incidentes sobre Vendas			
(=) Receita Operacional Líquida			1.100.000,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas			(350.000,00)
(=) Lucro Operacional Bruto			750.000,00
(-) Despesas Operacionais			(230.000,00)
		(125.000,00)	
Comerciais			
Ordenados e Salários	(50.000,00)		
Encargos Sociais	(15.000,00)		
Propag. E Publicidades - Agência	(60.000,00)		
		(125.000,00)	
Administração			
Ordenados e Salários	(50.000,00)		
Encargos Sociais	(15.000,00)		
Materiais de Escritórios	(10.000,00)		
Imposto Predial	(15.000,00)		
Luz, água, telefone	(15.000,00)		
Depreciação	(20.000,00)		
Despesas Financeiras		(20.000,00)	
(+) Receitas Financeiras		40.000,00	
Receita de Equivalência Patrimonial		-	
(=) Lucro Operacional Líquido			520.000,00
(+) Resultado não-operacional			30.000,00
Vendas de Imobilizado		50.000,00	
(-) Custo do Imobilizado Vendido		(20.000,00)	
(=) Lucro Antes da Contribuição Social			550.000,00
(-) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido			(50.000,00)
(=) Lucro Antes do Imposto de Renda			500.000,00
(-) Provisão para o Imposto de Renda			(70.000,00)
(=) Lucro Antes das Participações			430.000,00
(-) Participações no Lucros			(80.000,00)
Debenturistas		(43.000,00)	
Empregados		(37.000,00)	
(=) Lucro Líquido do Exercício			350.000,00

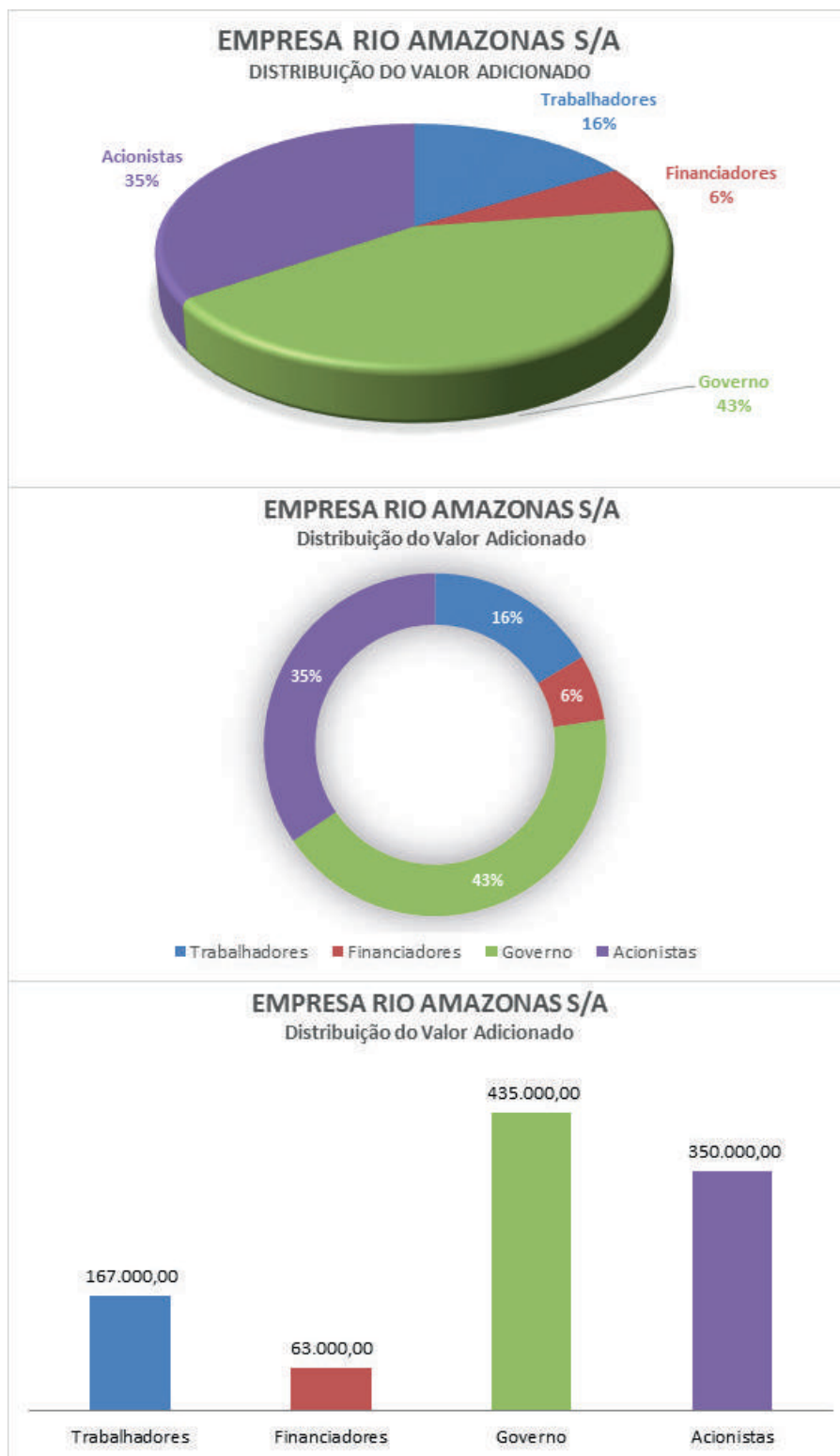
EMPRESA RIO AMAZONAS S/A - DRE REF. BALANÇO DE 31.12.X2
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - D.V.A.

D.V.A

[illegible]

Prezado Aluno,

Veja na página seguinte, alguns modelos de representação gráfica do valor adicionado. Esta forma de evidenciação poderá enriquecer seu trabalho.



10. Notas explicativas (N.E.)

Queridos Alunos,

Neste último tópico da nossa disciplina, vamos tratar de um assunto extremamente importante na publicação das Demonstrações Contábeis que são as Notas Explicativas, anteriormente chamadas de Notas Explicativas do Balanço.

Os pesquisadores mais avançados na Ciência Contábil, defendem que a **Governança Corporativa** é a forma mais eficiente de tornar uma empresa maior e melhor em seu ramo de atuação. Pois é, as notas explicativas servem exatamente para evidenciar as práticas de governança corporativa adotadas pela empresa, além de evidenciar dados auxiliares à leitura e entendimento das demonstrações contábeis e práticas contábeis adotadas na elaboração e divulgação das demonstrações contábeis.

As notas explicativas publicadas juntamente com as Demonstrações Contábeis mostram a cara da empresa, detalhando muitas informações importantes que não puderam ser colocadas no corpo do Balanço, na DRE, na DFC, na DVA, na DRA, e possibilita, também, à governança corporativa, mostrar sua forma de conduzir a empresa.

Sugerimos que você aproveite e faça uma leitura atenta das notas explicativas publicadas nos Balanços publicados pelas empresas Bahia Gás e Hospital Aliança. Lá vocês vão observar detalhes extremamente importante para sua profissão de contador, brevemente.

Da nossa parte, prometo acompanhar vocês em suas dificuldades até o momento que você obtiver seu registro de contador no CRC e, após isso, trocar experiências e informações que lhe permitam vencer nesta nobre profissão.

Aceite nossa sugestão, vai valer a pena. Acredite.

10.1 –Obrigatoriedade

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis das empresas brasileiras e devem ser apresentadas em conjunto com as outras demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e sua obrigatoriedade está prevista no § 4º do art. 176 da Lei 6.404/76, onde o legislador estabelece que as notas explicativas têm como objetivo trazer informações complementares que sejam úteis aos usuários da informação contábil. Para que isto ocorra, o § 5º da Lei traz parâmetros e quais informações a serem apresentadas.

§ 5º As notas explicativas devem:

I – apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;

II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras;

III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e

IV – indicar:

a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo;

b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único);

c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º);

d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo;

f) o número, espécies e classes das ações do capital social;

g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;

h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º); e

i) os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

Enquanto a Lei 6.404/76 é mais específica em relação à definição e alcance das notas explicativas, a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, traz uma definição mais resumida, ampla e generalista.

Notas explicativas contêm informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações contábeis. As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e

informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

Até quando aborda em questões relacionadas a estrutura das notas explicativas, a norma contábil é mais aberta, veja:

- (a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas [...];
- (b) divulgar a informação requerida pelas normas, interpretações e comunicados técnicos que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis; e
- (c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

Neste sentido, a *NBC TG 26* procura seguir o **princípio da primazia**, ou seja, **a essência sobre a forma**, ao possibilitar dar mais espaço para interpretação dos eventos a serem divulgados. Mas tanto a Lei 6.404/76 quanto a *NBC TG 26* apontam que as **Notas Explicativas têm por objetivo auxiliar os usuários das Demonstrações Contábeis analisadas, especificamente na compreensão das informações demonstradas, e facilitar a comparação com demonstrações de outras entidades ou mesmo de outros períodos da mesma entidade.**

Para que os requisitos de comparabilidade e clareza das demonstrações sejam atingidos, as notas explicativas devem ser apresentadas de forma sistêmica e de acordo com a norma, “*cada item das demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas*”.

Vale ressaltar que as notas explicativas a serem apresentadas não se restringem tão somente ao que está previsto na lei 6.404/76 e na *NBC TG 26*. Dependendo do setor de atuação, do tamanho da entidade e se é de capital aberto ou fechado, a entidade deve apresentar notas complementares. Exemplo disso, são as empresas que atuam no setor de elétrico e estão dentro do alcance da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), ou da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), CVM (Comissão de Valores Mobiliários), entre outros órgãos reguladores ou fiscalizadores.

Para esclarecer acerca dos aspectos ligados na organização das notas explicativas, citamos exemplos de ordenação ou agrupamento sistemático das notas, que incluem:

- (a) dar destaque para as áreas de atividades que a entidade considera mais relevantes para a compreensão do seu desempenho financeiro e da posição financeira, como agrupar informações sobre determinadas atividades operacionais;

(b) agrupar informações sobre contas mensuradas de forma semelhante, como os ativos mensurados ao valor justo; ou

(c) seguir a ordem das contas das demonstrações do resultado e de outros resultados abrangentes e do balanço patrimonial, tais como:

(i) declaração de conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC;

(ii) políticas contábeis significativas aplicadas;

(iii) informação de suporte de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas; e

(iv) outras divulgações, incluindo:

(1) passivos contingentes (ver Pronunciamento Técnico CPC 25) e compromissos contratuais não reconhecidos; e

(2) divulgações não financeiras, por exemplo, os objetivos e as políticas de gestão do risco financeiro da entidade (ver Pronunciamento Técnico CPC 40).

As notas explicativas que proporcionam informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e as políticas contábeis específicas podem ser apresentadas como seção separada das demonstrações contábeis.

Observando mais atentamente os itens acima é possível identificar que as notas explicativas convergem para os elementos relativos à natureza qualitativa das informações contábeis presentes na *NBC T 1* ao procurar ter Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade, Tempestividade e Equilíbrio entre Custo e Benefício.

Por fim, Espero ter contribuído para a sua formação e tenho certeza que a sua dedicação, seu comprometimento e a responsabilidade farão de você um grande profissional.

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Curso de Contabilidade Intermediária em IFRS e CPC (2014).

Boletim IOB – Manual de Procedimentos, Temática Contábil e Balanços. Fascículo número 13/2014.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamentos Contábeis

Hendriksen, Eldon; Van Breda, Michael; TEORIA DA CONTABILIDADE. 5ª Ed. Atlas, 2007.

LOPES Alexandro Broedel ; MARTINS, Eliseu. TEORIA DA CONTABILIDADE- Uma Nova Abordagem. 1ª Ed. Atlas, 2005.

MARTINS, Eliseu / Ernesto Rubens Gelbcke / IUDICIBUS, Sergio de, Manual de Contabilidade Societária - Aplicável A Todas As Sociedades - 2ª Ed. Atlas, 2013.

VELTER, Francisco e Missagia, Luis Roberto. Contabilidade Avançada. 3ª Ed. Editora Elsevier. 2010.

Planalto Lei 6.404/76. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. acessado em 04 a 07 de novembro de 2017

ANOTAÇÕES

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ANOTAÇÕES

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 28 horizontal blue or grey lines spaced evenly apart, typical of notebook paper. The lines extend across the entire width of the page, leaving small margins at the top and bottom. There are no vertical lines, text, or other markings on the page.

Tipografia: Minion Pro (corpo de texto)

Myriad Pro (capitulares)

Papel Offset 9a0 g/m2

Março de 2018



Contabilidade Intermediária II

Esses tópicos estudados aqui servirão de base para a disciplina de Contabilidade Avançada, bem como de subsídio para suas futuras atividades profissionais como contadores, auditores, peritos, controllers, professores, pesquisadores, entre outras tantas atuações da área contábil. Dessa forma, ajustem a rotina para incluir no seu cotidiano um tempo para estudo das disciplinas deste maravilhoso curso, bem como, estar sempre em contato com as notícias que movimentam o mundo da contabilidade, como alterações em leis, emissão de CPC's, Normas da CVM, Congressos, Seminários, Encontros, Cursos de Aperfeiçoamento e outras atividades que lhe permitam ficar constantemente atualizados com esta magnífica profissão.



PROGRAD
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Ciências Contábeis
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

